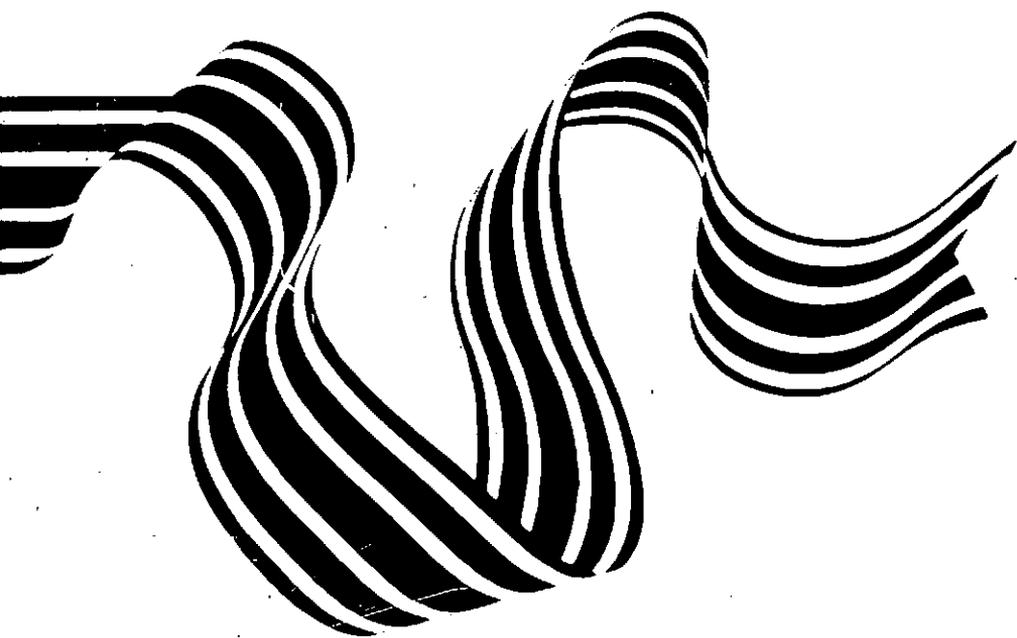


# OS SÍMBOLOS NACIONAIS



PRÉSIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
BRASÍLIA

OS  
SÍMBOLOS  
NACIONAIS

# OS SÍMBOLOS NACIONAIS

EDIÇÃO  
COMEMORATIVA  
DO 165.º ANO  
DA INDEPENDÊNCIA  
E 98.º  
DA REPÚBLICA



BRASÍLIA  
1986

GOVERNO JOSÉ SARNEY  
SID — Secretaria de Imprensa e Divulgação  
da Presidência da República

*Pesquisa e texto*  
MILTON FORTUNA LUZ

*Revisão*  
HINDENBURG DA SILVA PIRES

*Edição*  
JOAQUIM CAMPELO MARQUES

Este livro foi composto e impresso pela Editora Gráfica Brasileira, de Brasília-DF, em agosto/setembro de 1986, por ocasião da Semana da Pátria.

Brasília-DF, 7 de setembro de 1986

## OS SÍMBOLOS DA PÁTRIA

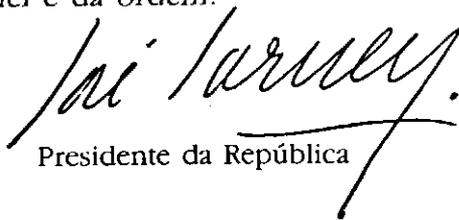
**O**s Símbolos Nacionais são o retrato vivo do Brasil: de nossa terra, de nossa gente.

A Bandeira e o Hino, as Armas e o Selo Nacionais são as manifestações simbólicas de nossa nacionalidade e marcos da presença perene do Brasil no concerto das nações.

São os "símbolos augustos da Pátria" que aprendemos a amar desde a infância e que nos compete zelar e defender sempre. Símbolos que testemunharam os episódios mais importantes da nossa História, desde o Descobrimento e da emancipação política até os dias atuais da Nova República, quando, unidos, Povo e Governo se empenham na tarefa de construir num Brasil melhor uma sociedade mais justa.

Cultuar, preservar e fazer respeitar nossos símbolos, conhecer suas origens e significados, constituem direito e dever de todos nós, cidadãos brasileiros. Por isso, vem oportuna a publicação deste livro, que reúne um elenco de informações úteis e valiosas, que propiciarão a todos, brasileiras e brasileiros, o exercício daquele direito e daquele dever.

Na Semana da Pátria de 1986, festejo dos 164 anos da Independência do Brasil, homenageamos o Povo Brasileiro, defensor e guarda dos Símbolos Nacionais, que têm nas Forças Armadas a garantia dos poderes constituídos, da lei e da ordem.

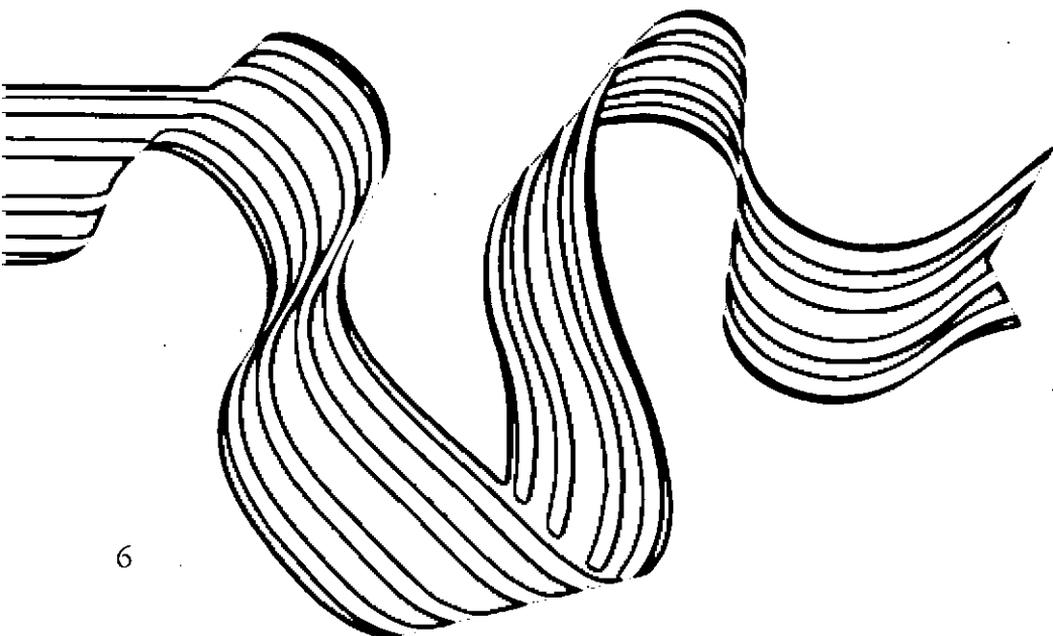


Presidente da República

## OS SÍMBOLOS NACIONAIS

O QUE É SÍMBOLO? — Os dicionários ensinam que “símbolo é tudo aquilo que, por um princípio de analogia, representa ou substitui alguma coisa: *‘A balança é o símbolo da justiça’*”. E mais: “aquilo que, por sua forma e natureza, evoca, representa ou substitui, num determinado contexto, algo abstrato ou ausente: *‘O Sol é o símbolo da vida’*; *‘A água é o símbolo da purificação’*”. Ou ainda: “aquilo que tem valor evocativo”: *‘A cruz é o símbolo do cristianismo’*”.

Dentre tantas acepções, encontramos também: “Objeto material que, por convenção arbitrária, representa ou designa uma realidade complexa”: *‘A lei dos símbolos nacionais é explícita quanto à utilização da bandeira’*”.



**O SIGNIFICADO DOS SÍMBOLOS** — Todo símbolo tem um *significado*, sem o que ele não pode representar coisa alguma. Por exemplo: a bandeira é o emblema de um clube, de uma empresa, de uma corporação, de um partido político ou de uma nação. No sentido figurado, é a idéia, divisa ou lema que serve de guia a um grupo, um grêmio, uma organização, um povo e um país. Assim, deve declarar, interpretar e proclamar idéias, intenções e propósitos, pelos atributos de símbolo e distintivo que lhe são inerentes.

Paul Rand, famoso artista gráfico norte-americano, discorre com muita clareza sobre o valor cognitivo dos símbolos, ou seja, sobre o seu significado:

*“Há bons símbolos, como a cruz.*

*Há outros, como a suástica.*

*Seus significados são tomados de uma realidade.*

*Símbolos são uma dualidade.*

*Eles tomam significado das causas... boas ou más.*

*A bandeira é o símbolo de um país.*

*A cruz é o símbolo de uma religião.*

*A cruz suástica era o símbolo de boa-sorte, até que seu significado foi mudado.*

*A vitalidade de um símbolo vem da eficácia da sua disseminação pelo Estado, pela Comunidade, pela Igreja, pela Empresa. Ele necessita de programação para que seus atributos sejam preservados”.*

Para deixar bem claro o conceito, Paul Rand recorre a um exemplo exemplar:

*“Uma marca é o símbolo de uma empresa.*

*Não é o símbolo de qualidade, mas da qualidade.*

*A marca de Chanel precisa cheirar tão bem quanto o perfume que ela representa.*

*Este é o princípio de harmonia entre forma e conteúdo”.*

**PRESERVAÇÃO DOS SÍMBOLOS NACIONAIS** — Um símbolo só tem legitimidade enquanto sua forma e conteúdo são integralmente respeitados. Assim, qualquer alteração arbitrária ou leviana dos seus elementos formais — como figura, cor, movimento e som — compromete seu significado e reduz a sua capacidade de representação cabal.

A Bandeira Nacional, o Hino Nacional, o Brasão de Armas da República e o Selo Nacional são símbolos que representam a nossa Pátria. Estes símbolos têm a forma, a apresentação e o uso regulamentados por lei para que os seus elementos formais sejam preservados e não se adulterem ou se descaracterizem na execução ou no trato.

**POR QUE O HINO NÃO SE DESCARACTERIZA?** — Dentre os Símbolos Nacionais, o que está menos sujeito a erros de realização é o Hino Nacional, porque geralmente é executado por músicos profissionais e sempre sob a competente direção de um maestro, que rege e fiscaliza todo o processo de reprodução.

Por outro lado, a lei prescreve as normas de sua execução com o rigor de uma linguagem específica — a das partituras musicais — absolutamente compreensível para o segmento de público a que se destina. Por exemplo: a lei determina que o Hino Nacional “será executado em andamento metronômico de uma semínima igual a 120”; ou que “é obrigatória a tonalidade si bemol para a execução instrumental simples”. Ora, estas especificações, que para um leigo sabem a grego arcaico, são perfeitamente claras para as pessoas que dominam a linguagem musical. E foi precisamente para estas pessoas que o artigo da lei foi redigido.

**O DESENHO DOS SÍMBOLOS GRÁFICOS** — A lei vigente torna obrigatório o ensino do desenho e do significado da Bandeira Nacional em todos os estabelecimentos de ensino público e particular, do primeiro e segundo graus. Esta obrigatoriedade não é explicitada no que se refere às Armas Nacionais e ao Selo Nacional e, em termos, isto é bom porque reduz o grande problema de ensinar a crianças o desenho de símbolos tão complexos.

A rigor, a correta reprodução dos nossos símbolos gráficos resulta em desafio com reduzidas chances de sucesso. É que desenhar bandeiras de concepção simples, como as da França e Itália — ou as de desenho reduzido, como as da Suíça e Japão — constitui tarefa relativamente fácil, mesmo para ser realizada por crianças. Mas no caso da Bandeira do Brasil, além do seu desenho complexo, ocorrem ainda fatores complicadores.

*Primeiro:* O texto da lei não é de leitura universal, isto é, não é suficientemente claro devido ao uso que faz de termos técnicos de difícil compreensão para as pessoas não iniciadas nos jargões da heráldica e da astronomia.

*Segundo:* Na lei que dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais, a *regulamentação do uso* ganhou prevalência sobre as *normas de realização e de aplicação do desenho*. Isto se deve ao fato de que, nas sucessivas modificações introduzidas no decreto original de 1889, houve uma preocupação maior com a atualização das normas de apresentação e uso, enquanto que as referentes à forma não foram aperfeiçoadas. Assim é que, dentre os 45 artigos da lei vigente, apenas 8 se referem especificamente à forma dos símbolos visuais, a saber:

Das Cores Nacionais, 2 artigos.

Das Armas Nacionais, 2 artigos e 1 anexo.

Do Selo Nacional, 1 artigo e 1 anexo.

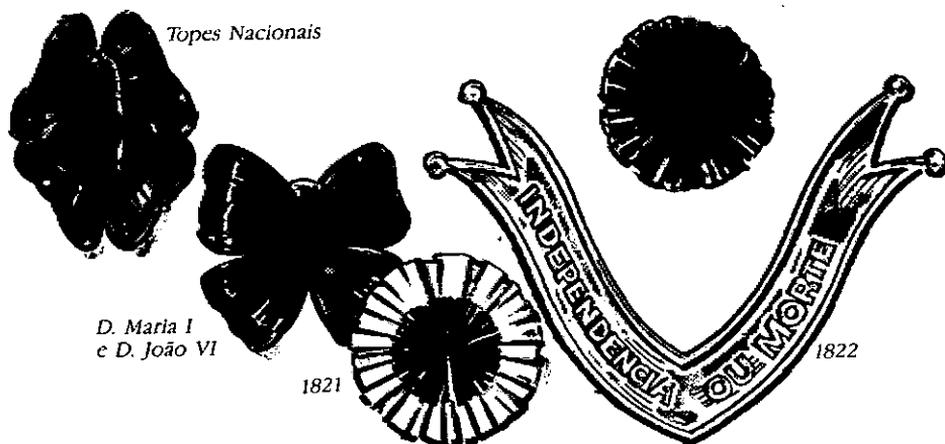
Da Bandeira Nacional, 3 artigos e 1 anexo.

Sobre o Hino Nacional, há 2 artigos e 5 anexos e os demais artigos se ocupam das disposições preliminares e gerais, da apresentação dos símbolos, do respeito devido à Bandeira e ao Hino Nacionais, e das penalidades previstas para a violação desta lei.

*Terceiro:* Os anexos apresentam os desenhos dos símbolos de forma muito sucinta e, ainda mais, prejudicados pelas reduções excessivas e as imperfeições de impressão. Assim, enquanto para o Hino Nacional existem 5 anexos, as indicações gráficas da forma de um símbolo tão complexo quanto o das Armas Nacionais se restringem a um único anexo, sem detalhamento das normas de construção do desenho. E apenas o anexo referente à Bandeira Nacional exhibe um desenho modular mas sem detalhar, por exemplo, a disposição das estrelas.

**UMA PROPOSTA** — Face a estas dificuldades, esta publicação não pretende se limitar a simplesmente divulgar o texto da Lei n.º 5.700 (e seus respectivos anexos), mas também torná-los de fácil e claro entendimento.

Damos aqui detida atenção à aparência formal dos Símbolos Nacionais, mas sem desprezar a relação forma-conteúdo, de crucial importância. Para o leitor interessado em nossa História, aqui faremos um breve relato sobre as origens e a evolução dos nossos símbolos, que explicam e justificam seus significados. Para os interessados em heráldica, um sucinto lembrete sobre a nobre arte dos reis d'armas e uma breve notícia sobre o que ocorreu com a heráldica brasileira. Para os professores e professoras que, por dever de ofício, precisam ensinar aos alunos o desenho de nossos símbolos, noções gerais sobre sua execução. E para todos, em geral, uma abordagem nova sobre este fascinante mundo da linguagem sintética que são os símbolos.



## CORES, FIGURAS E LEGENDA

Na histórica manhã do dia 7 de setembro de 1822, ao grito de “Independência ou Morte!” seguiu-se o de “Laços fora!”. Eram os laços azul e branco — os toques militares portugueses — que D. Pedro I e sua guarda arrancaram dos uniformes, às margens do Ipiranga, num gesto que simbolizava o rompimento com a Metrópole e a emancipação política do Brasil.

Na noite deste mesmo dia, sob as aclamações de “Viva o nosso Rei!”, o Príncipe Regente exibia na Ópera de São Paulo, o primeiro tope nacional brasileiro. Era um emblema que o próprio D. Pedro desenhara pela manhã e mandara vazar em ouro pelo ourives Lessa, da Rua Boa Vista. A guarda de honra e muitas pessoas que compareceram ao teatro naquela noite portavam laços de fitas verdes e amarelas.

Onze dias depois, a 18 de setembro, D. Pedro I baixava na Corte, juntamente com o decreto que criou a bandeira, outro instituindo o “tope nacional brasileiro” ou “divisa patriótica”.

Dizia o decreto:

*“Convindo dar a este Reino do Brasil um novo tope nacional, como já lhe dei um escudo de armas: hei por bem (...) ordenar o seguinte: o laço ou tope nacional brasileiro, será composto das cores emblemáticas — verde de primavera e amarelo d’ouro — na forma do modelo anexo a este meu decreto. A flor no braço esquerdo, dentro de um ângulo d’ouro, ficará sendo a divisa voluntária dos patriotas do Brasil que jurarem o desempenho da divisa — Independência ou Morte — lavrada no dito ângulo”.*

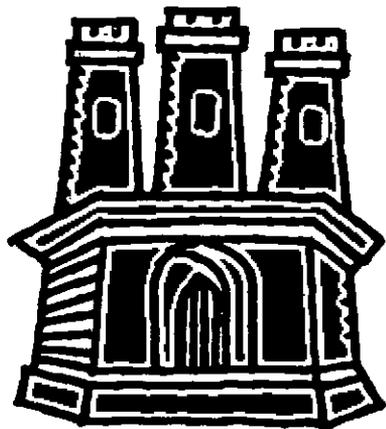
A escolha de nossas cores nacionais não foi, contudo, um mero capricho do Príncipe Regente. É que o significado das cores elegidas para representar um grupo, um povo ou uma nação, têm profundas raízes históricas que a tradição mantém vivas.



**O VERDE** — Do verde, como cor distintiva de um povo, há referências que remontam a mais de dois mil anos. Segundo velhas crônicas, os antigos lusitanos arvoravam uma bandeira quadrangular branca, no meio da qual se via um dragão verde. O curioso é que esta figura mitológica, vencendo as barreiras do espaço e do tempo, perduraria até nossos dias e é hoje o emblema regimental dos nossos *Dragões da Independência*.

Por que o verde fora escolhido pelos lusitanos, uma aguerrida raça de pastores, simples mas ardorosos amantes da liberdade, os mais fortes dentre os mais fortes dos iberos? Seria a lembrança natural da cor dos ramos que por primeiro agitaram como insígnia? Ou dos majestosos carvalhos das encostas da Serra da Estrela, onde o legendário Viriato iniciara a vitoriosa resistência do seu povo contra as legiões romanas? O certo é que o verde, desde estes tempos ancestrais, lembra as lutas libertárias, as grandes conquistas e, acima de tudo, a esperança e a liberdade.

Na sua agitada guerra contra os mouros, os portugueses adotaram o verde primitivo dos lusos como suas cores nacionais e este era o matiz da famosa "Ala dos Namorados", a destemida vanguarda de sua Cruzada. Verde era igualmente o estandarte de Nun'Álvares, arvorado na batalha de Aljubarrota. E verde seria, nestes sertões do Novo Mundo, o pendão do bandeirante Fernão Dias Paes Leme, o Governador das Esmeraldas.

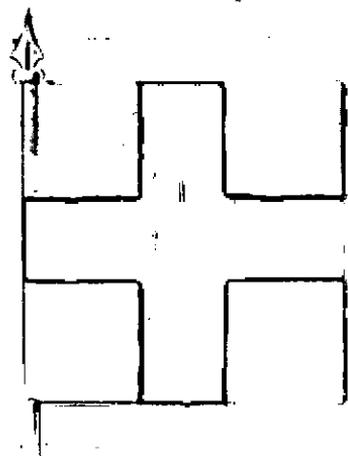


**O AMARELO** — Desta cor se sabe que passaram a figurar no brasão de armas de Portugal desde a conquista do Algarve, em 1250, nos castelos dourados que representavam as fortalezas tomadas aos mouros. O amarelo recorda, ainda, as cores do Reino de Castela, ao qual pertenceu Portugal até a sua independência.

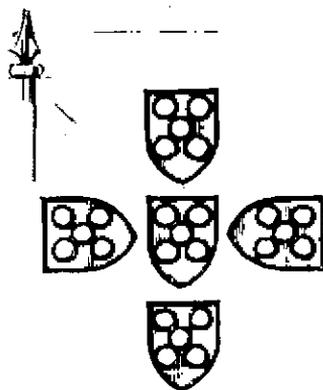
Em 29 de setembro de 1823, o nosso agente diplomático junto à Corte de Viena descrevera a Metternich a bandeira do novo Império do Brasil. Sobre as cores dissera que D. Pedro I escolhera o verde por ser esta a cor da Casa de Bragança; e a amarela, “a Casa de Lorena, de que usa a Família Imperial da Áustria”.

A Casa de Bragança procedia de D. João I, antes mesmo de rei, quando ainda simples mestre da Casa de Avis. Aquela Casa reinaria durante 270 anos, desde 1640 até o fim da monarquia portuguesa, em 1910.

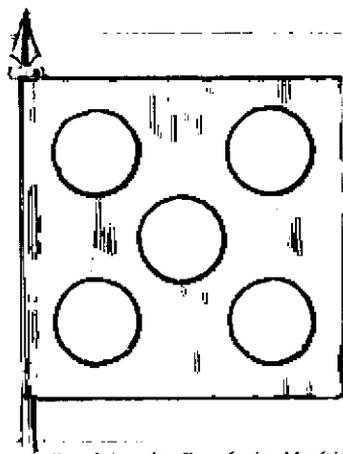
O amarelo é a cor da figura principal do nosso primeiro escudo de armas privativo, as armas do Principado do Brasil.



*Bandeira da Fundação*



*Bandeira de Afonso Henriques*



*Bandeira do Comércio Marítimo*

**O AZUL E O BRANCO** — A referência mais antiga sobre estas cores nos vem de fins do século XI, quando foram adotadas como as cores do Condado Portucalense, fundado em 1095. D. Henrique então criou, como insígnia, uma bandeira também chamada da Fundação: uma cruz esquadrelando um campo branco em partes iguais.

São estas as cores que o seu filho Afonso Henriques levará à batalha do Ourique, arvoradas na bandeira paterna. Após as primeiras vitórias sobre os mouros, Afonso Henriques lhe modifica o desenho mas mantém as cores, o mesmo azul-e-branco que Luís de Camões defendeu como soldado e exaltou como poeta, “braços às armas feito, mente às Musas dado”.

Nos séculos XV e XVI, as naus portuguesas arvoram, ao lado da bandeira oficial, muitas outras de caráter mais restrito: além da bandeira da Ordem de Cristo, a mais importante é a do Comércio Marítimo, que consta de um campo azul com 5 besantes de branco. Besantes são figuras heráldicas que assim se chamam por simularem as “moedas de Bizâncio”, as antigas moedas bizantinas de ouro e prata.

A bandeira do Comércio Marítimo aparece em um mapa do Brasil datado de 1534 e sua figura e cores são incorporadas ao escudo pessoal do donatário Vasco Fernandes Coutinho e, por esta via, entram na história de nossa heráldica.

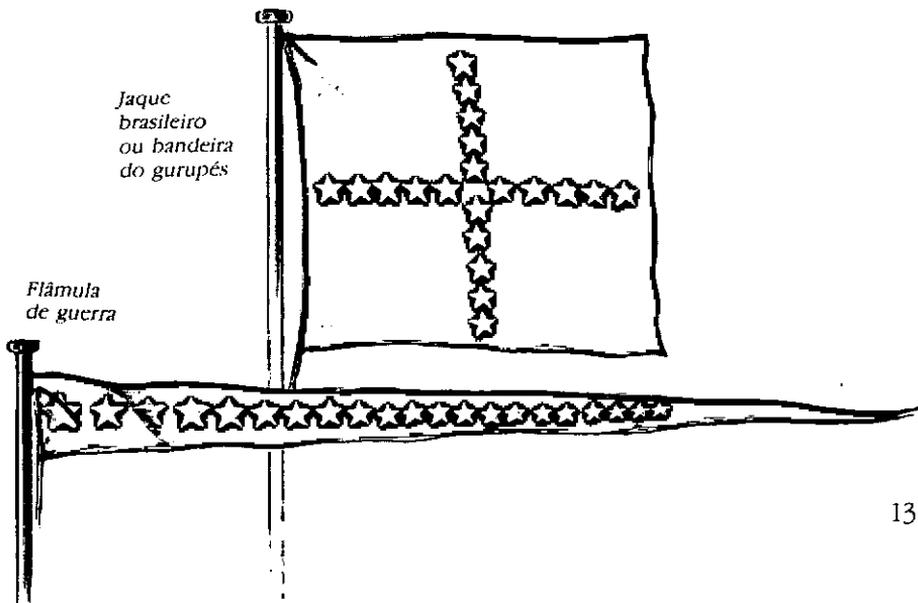
Daí por diante, azul e branco freqüentarão os nossos símbolos, associados a outras cores. Assim estarão presentes nos escudos e nas bandeiras real, imperial e republicana do Brasil e em quase todos os escudos e bandeiras estaduais e municipais, e nos nossos pavilhões navais, onde aparecem como cores exclusivas.

À proa dos nossos navios de guerra vê-se uma pequena bandeira azul com uma cruz formada por duas linhas de estrelas brancas. É o "jaque" brasileiro. Todas as nações soberanas têm o seu jaque, isto é, uma bandeira de guerra que antigamente se hasteava no mastro do gurupés, um mastro que deixou de existir com o fim dos veleiros e o advento da navegação a vapor.

A palavra jaque provém da expressão inglesa *jack*. O jaque inglês é o *Union Jack*, designação que erroneamente é aplicada à bandeira, a que corretamente se chama *Union Flag*. Embora iguais, com o mesmo desenho e as mesmas cores, a bandeira só é um *jack* quando arvorada em um navio de guerra.

O jaque de nossa Marinha é içado todos os dias no navio que tem o distintivo de comando superior, na mesma ocasião em que se içe a Bandeira Nacional. Fora isto, os vasos de guerra só o içam aos domingos e dias feriados e de embandeiramento.

Como sucede com o jaque, todas as Armadas do mundo têm a sua flâmula de guerra, uma bandeirola longa e estreita que se içe no mastro grande. A da nossa é azul, com uma longa linha de estrelas brancas que simbolizam as Unidades da Federação.



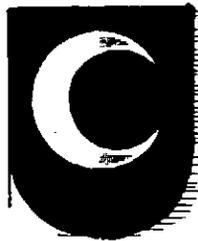
**AS FIGURAS** — Nos escudos de armas aparecem muitas vezes os *atributos heráldicos* a que, genericamente se chamam de *figuras*. São símbolos de idéias ou simulações gráficas de homens, animais, monstros e coisas, numa variedade que não tem limites. O mais usado dos atributos heráldicos é a cruz, símbolo religioso da civilização em que se desenvolveu a Cavalaria. Assim a cruz predominou na heráldica, sobretudo durante as Cruzadas, quando elas distinguiam os cavaleiros cruzados pelas formas e pelas cores diversas. As cores das cruzes distinguiam as nações de origem dos cavaleiros: as brancas, a dos franceses; vermelhas, a dos ingleses; azuis, a dos italianos; negras, a dos alemães; amarelas, a dos escandinavos.

Depois da cruz, vêm como atributos heráldicos principais as figuras humanas ou de forma humana e partes de corpo humano, representadas em metais ou cores. Dizem-se ao *natural* ou em *carnação* quando representadas em suas próprias cores. São gigantes, selvagens, guerreiros, virgens, anões, anjos, querubins, serafins, vitórias, fadas, etc.

Seguem-se os animais vivos e os fabulosos, figuras que são sempre representadas “na atitude que mais convém à sua natureza”. Assim, o leão e o leopardo são *rompentes* e a fênix, *renascente*, tal como a espada é sempre *batalhante* e o sol, *radiante*.

Há rigor absoluto na representação de algumas figuras: a estrela tem, obrigatoriamente, 5 pontas; o sol, olhos, nariz e boca, como um rosto humano e sempre 16 raios, 8 retos e 8 ondulados, alternados. As figuras ficam sempre isoladas no campo do escudo sem jamais tocar-lhe os bordos; e muitas delas são transferidas (isoladamente ou com todo o escudo) para as bandeiras.

Nos nossos Símbolos Nacionais a estrela é a figura mais freqüente, presente na Bandeira, nas Armas e no Selo Nacionais e evocada no Hino Brasileiro.



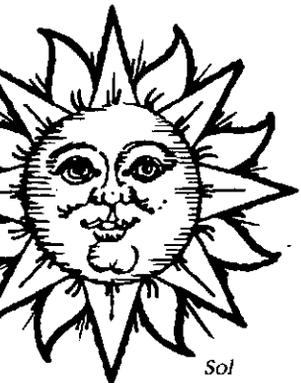
Crescente



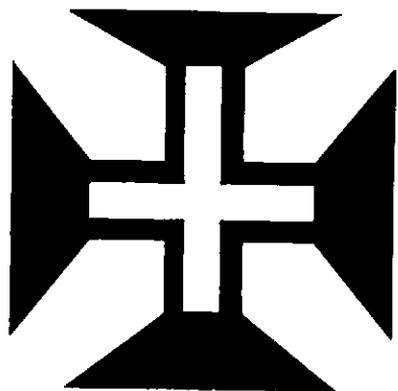
Cabeça de Mouro



Estrelas

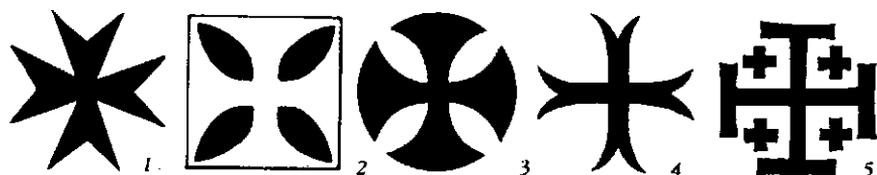


Sol



**A CRUZ DE CRISTO** — Este foi o primeiro signo da história de nossa heráldica. Eram as “rubras insígnias” referidas por Pero Vaz de Caminha e que, pintadas no velame das dez naus e três navetas que compunham a esquadra de Cabral, testemunharam a nossa Descoberta. Uma bandeira branca, tendo inscrita esta Cruz, fora entregue por el-rei D. Manuel ao capitão-mor da frota,

quando de sua saída de Belém, onde estivera arvorada na capela do Restelo. Depois do achamento da nova terra, Pedro Álvares Cabral “fez dizer missa, a qual disse o padre Frei Henrique”. “Ali era com o Capitão a bandeira de Cristo, com que saiu de Belém, a qual esteve sempre alta, da parte do Evangelho”.



1. Cruz de Malta, 2 e 3. Ordem de Malta, 4. Ordem dos Templários, 5. Cruz de Jerusalém.

A Cruz de Cristo é uma figura composta: uma cruz grega branca sobreposta a uma cruz *patée* vermelha, que lhe serve de campo. Adotada atualmente como símbolo de um popular time de futebol, esta cruz vulgarizou-se entre nós sob a denominação incorreta de Cruz de Malta, graças à desinformação heráldica dos nossos comentaristas esportivos.

A rigor, esta figura era a insígnia da Quarta Cruzada e o símbolo da Ordem Militar de Cristo, poderosa e riquíssima sucessora portuguesa da Ordem dos Templários. Com seus recursos o Infante D. Henrique (grão-mestre da Ordem) manteve a Escola de Sagres e patrocinou os navegantes portugueses, quase todos também pertencentes à Instituição. Como a dos Templários, possuía o seu estandarte — a bandeira da Ordem de Cristo — que, pelos quatro cantos do mundo, esteve sempre hasteada nos mastros dos navios que cometeram as Grandes Descobertas nas expedições ao Cabo Não, Gran Canária, Porto Santos, Açores, Bojador, Cabo Branco, Cabo Verde, Costa dos Negros, Cabo da Boa Esperança, Índia e Brasil.



*Estandarte  
de D. Manuel  
no desfile  
do Imperador  
Maximiliano*

**A ESFERA ARMILAR** — A esfera armilar de ouro é a divisa de D. Manuel, o Venturoso, sob cujo reinado o Brasil foi descoberto. D. Manuel a recebera do seu tio, D. João II, o Príncipe Perfeito, quando este “lhe ordenara casa”, como “divisa simbólica do império do mundo”.

D. Manuel, ao mandar cunhar uma moeda onde se via, de um lado uma esfera, e do outro, uma coroa, “*quis denotar que a Esfera que el-rey D. João lhe dera por empresa, alcançou ele por obra, descobrindo e conquistando a Índia*

*e o Brasil: de maneira que ficaram sendo sua coroa as quatro partes do Mundo que compreende a Esfera*”.

A esfera armilar — composta de dez círculos ou *armilas* — era um dos instrumentos usados nas escolas em que se ensinava a arte da navegação. Adotada como figura heráldica, ela passou a ser um símbolo de soberania.

A 1.º de maio de 1500, a esfera armilar foi pregada, junto com as armas de Portugal, na cruz erguida em Porto Seguro e que testemunhou a Primeira Missa rezada no Brasil.

Caminha, o escrivão da Armada, relata: “Chantada a cruz com as armas e divisa de Vossa Alteza, que primeiro lhe pregaram, armaram altar ao pé dela, etc.”. É Southey — um outro cronista — o afirma de forma mais explícita: “Pregaram nela as armas de Portugal e a esfera que era a divisa del-rey D. Manoel”.

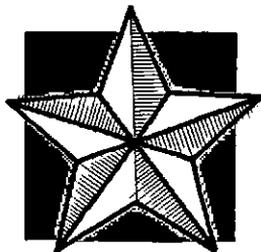
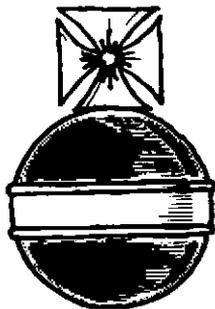
A **ESFERA AZUL** — Uma esfera azul com uma faixa branca atravessada é um velho emblema usado pelos antigos romanos como um símbolo de soberania. A Igreja Católica também o adotou, dando-lhe uma aplicação ritual.

Na nossa primeira bandeira privativa — a do Principado do Brasil — uma esfera armilar era carregada por uma esfera menor em azul, atravessada por uma faixa branca e em curva.

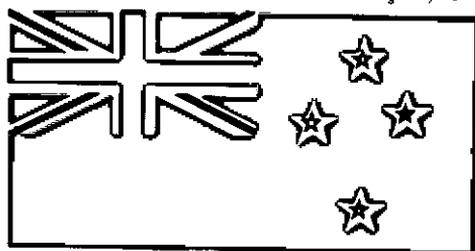
Esta mesma figura ornou as coroas dos reis de Portugal e as dos imperadores do Brasil, sempre na cor azul e sempre cingida de branco. Pois é esta figura que os republicanos adotaram como símbolo para substituir, na Bandeira Nacional, as Armas Imperiais. Assim lê-se, no Decreto n.º 4, de 19 de novembro de 1889, onde o Governo Provisório estabelecia que a nova bandeira teria no meio do losango amarelo “a esfera celeste azul, atravessada por uma zona branca”. Esfera celeste azul esta que, na primeira transcrição do decreto, se transformou em *esfera azul celeste*, com o que inaugurou-se, na heráldica nacional, uma cor absolutamente inédita...

A **ESTRELA** — Estrelas heráldicas de 5 pontas são as figuras mais comuns em nossos símbolos.

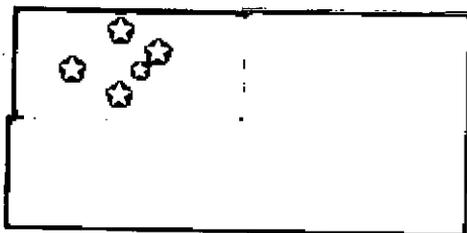
Nas Armas Nacionais, uma estrela de 5 pontas figura como se fosse manto, protegendo o escudo, no qual outras cinco estrelas de 5 pontas simulam a Constelação do Cruzeiro-do-Sul. E, na orla do escudete, tantas outras estrelas de 5 pontas a adornam. Uma outra estrela, isolada na copa da espada, representa o Distrito Federal.



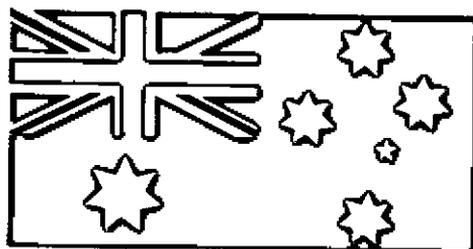
Estrelas já figuravam no brasão de armas e na bandeira do Reino e do Império do Brasil. Estrelas compunham ainda as bandeiras da Revolução Baiana (1798) e das revoluções republicanas de Pernambuco (1817 e 1824), e figuram na maioria das bandeiras estaduais, onde ora representam a Unidade da Federação, ora os seus municípios.



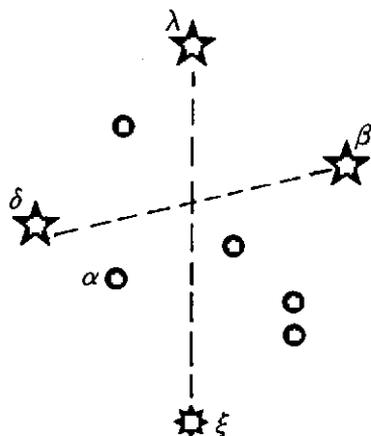
*Nova Zelândia*



*Samoa*



*Austrália*



**O CRUZEIRO-DO-SUL** — Figura centrada no escudete das Armas Nacionais e destacada entre as outras constelações na esfera celeste do Pavilhão Nacional, o Cruzeiro-do-Sul figura apenas em nossa bandeira e em mais três: as da Austrália, Nova Zelândia e de Samoa (Samoa Ocidentais). Isto se deve ao fato de que estes quatro países se encontram no Hemisfério Austral, onde se

localiza esta constelação. A rigor, o Cruzeiro-do-Sul é desenhado em quatro estrelas brilhantes dispostas com regularidade e sete outras de brilho modesto. A estrela  $\alpha$ , apenas vista a olho nu, forma na realidade uma aglomeração estelar composta de 100 estrelas de colorações diferentes.

A Constelação do Cruzeiro-do-Sul fazia primitivamente parte da Constelação do Centauro, na qual está encravada, e foram os navegadores portugueses do século XV que a destacaram como agrupamento independente. Alguns autores pretendem ver em escritores anteriores à grande empresa dos Descobrimentos alusões a este asterismo: Plínio, em homenagem a Augusto, deu o nome de *Thronos Cesaris* a uma constelação que seria talvez o Cruzeiro, embora no seu tempo este não fosse visível na Itália, se bem o fosse no Egito; Al Birundi refere-se a uma estrela que se via na Índia e a que davam o nome de *Sual* (trave de crucificação); Dante, no *Purgatório*, diz: "Al altro polo e vidi quattro stelle...", em que Humboldt viu a propositada descrição do Cruzeiro. Já Américo Vespúcio diz ter sido o primeiro a ver (em 1501) as 4 estrelas de que fala Dante, mas nem lhes deu o nome de Cruz nem se sabe se as que viu (e certamente não foi o *primeiro* a vê-las) eram desta ou de outra constelação austral. Pigafetta, companheiro de Fernão de Magalhães, chama-lhe já *El Crucero* e diz que foi Dante quem a descreveu pela primeira vez.

**A LEGENDA** — Um brasão de armas tem dois elementos: o escudo e a ornamentação exterior.

O escudo é a parte principal do brasão.

Por ornamentação exterior, entende-se tudo quanto cerca o escudo. Dentre os ornamentos externos distinguem-se: os *suportes* e *tenentes*; o *manto*, a *divisa* e o *mote*; a *coroa*, o *paquife* e o *timbre*.

*Suportes* são figuras de animais, pessoas e elementos da Natureza que ladeiam o escudo. *Tenentes* são todas as figurações de objetos e coisas inanimadas, como armas e instrumentos de trabalho, e que têm a mesma função. São sempre dois, colocados à destra e à sinistra do escudo e, quase sempre, representados em sua própria cor.

*Tenentes* e *suportes* são animais, seres humanos, monstros ou coisas que sustentam exteriormente o escudo. São representados de preferência ao natural (isto é, em suas próprias cores) e em sua posição mais nobre. São sempre em número de dois, um à sinistra (esquerda), outro à destra (direita). Quando representam seres animados, chamam-se *tenentes*; e *suportes*, quando representam coisas.

*Suportes* e *tenentes* têm, como tudo em heráldica, uma significação particular: as cidades marítimas, por exemplo, têm como *suportes* coisas do mar (conchas, quilhas, tritões, sereias, golfinhos...); as industriais, rodas dentadas, malhos, bigornas etc.; as *pastoris* e agrícolas, figurações dos instrumentos de trabalho e dos produtos que fazem sua riqueza: arados, animais, folhagens e frutos de sua lavoura. Por isso, são mais comuns os *suportes* e *tenentes* em armas de cidades ou países do

que em brasões pessoais. Nas nossas Armas Nacionais, os ramos de café e tabaco — adotados desde o primeiro brasão do Reino — são uma lembrança dos tempos em que o Brasil se orgulhava de ser “um país essencialmente agrícola”.

O *manto* é o emblema dos antigos dignitários e aparece atrás do escudo, protegendo-o. Ausente no nosso brasão, ele é substituído pela estrela partida-gironada de 10 peças e pelo resplendor com bordas que formam uma estrela de 20 pontas.

A *divisa* é uma frase breve que se inscreve na parte inferior do escudo, em um listão, friso arquitetônico ou bandeirola.

*Mote*, ou grito de guerra, é outra frase, escrita em cima do escudo, junto ao *timbre*, que é uma repetição de uma das figuras do escudo colocada sobre a coroa ou, como é freqüente na armaria inglesa, apenas coroando o brasão.

Assim, as armas da Inglaterra têm por divisa a famosa legenda “*Honni soit qui mal y pense*” e, por mote, “*Dieu et mon droit*”. Dentro destes preceitos heráldicos, se tivéssemos adotado em nosso brasão de armas *divisa* e *mote*, eles seriam, respectivamente, “Ordem e Progresso” e “Independência ou Morte!”. No entanto, optou-se, quando da elaboração das Armas Nacionais, pela legenda “Estados Unidos do Brasil”, depois substituída por “República Federativa do Brasil” e a expressão referente à data da Proclamação da República.

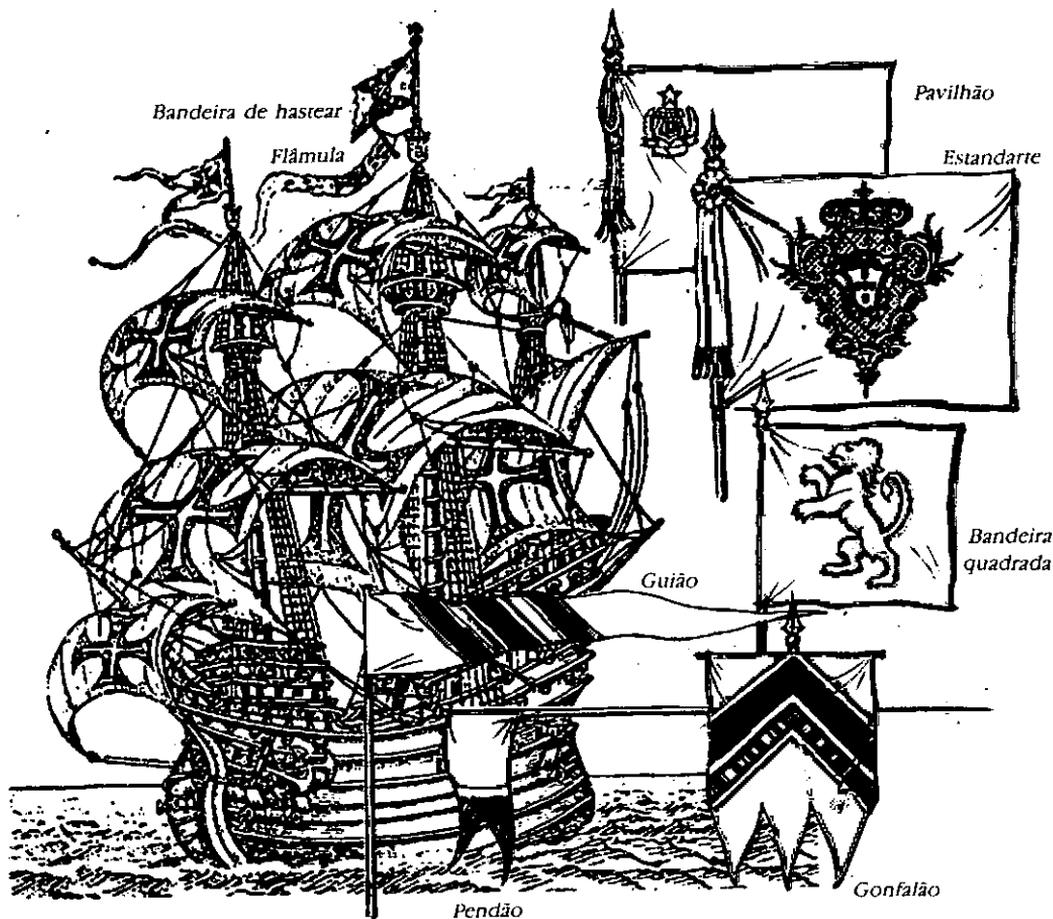
Já na criação da Bandeira Nacional adotou-se por divisa a legenda “Ordem e Progresso”, que é a redução do lema positivista que proclama “o amor por princípio, a ordem por base e o progresso por fim”.

A Bandeira Nacional instituída pelo Governo Provisório em 1889 suscitou polêmicas apaixonadas, e a causa principal da celeuma era exatamente a legenda, imputada como sectária, posto que inspirada pela Escola Positivista de Augusto Comte que, embora influenciasse praticamente a maioria dos republicanos, não correspondia, evidentemente, ao consenso de toda a Nação Brasileira.

Teixeira Mendes defendia a divisa, dizendo:

*“Essa revolução não aboliu simplesmente a Monarquia; ela aspira a fundar uma Pátria de verdadeiros irmãos, dando à ordem e ao progresso todas as garantias que a História nos demonstra serem necessárias à sua permanente harmonia”.*

Esta conciliação entre a ordem e o progresso, sonhada por Teixeira Mendes, finalmente hoje se consolida com a Nova República, e assim se revitaliza o significado do lema.



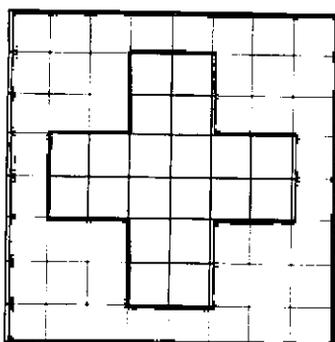
## A BANDEIRA

**SIGNIFICADO** — Segundo o *Novo Dicionário Aurélio*, **Bandeira** vem do gótico *bandwa*, 'sinal, estandarte' + *eira*. O verbete é assim definido:

*"Pedaço de pano, com uma ou mais cores, às vezes com legendas, que se hasteiam num pau, e é distintivo de uma nação, corporação, partido, etc."*

O *Novo Michaelis*, sob o verbete *flag* (bandeira) relaciona uma série de expressões idiomáticas inglesas que indicam as muitas utilizações da bandeira e os diversos significados que o uso lhe atribui. Assim, *yellow flag*, bandeira amarela, é a bandeira de quarentena, usada nos navios onde havia suspeita de peste. No Brasil, a bandeira amarela está intimamente ligada à higiene pública, e se tornou o emblema dos "matamosquitos", os guardas sanitários que realizaram a memorável campanha de Oswaldo Cruz contra a febre amarela. *Black flag* (bandeira negra) é o emblema da pirataria; *red flag* (bandeira vermelha) é o emblema

dos revolucionários, sinal de desafio. To drop the flag é dar sinal de partida, como usualmente se faz nas estações de estrada de ferro. To show the white flag (mostrar ou agitar a bandeira branca) é render-se. E, finalmente, to show the flag (fazer-se percebido) é uma expressão que encontra equivalência na da nossa gíria: “dar bandeira”.

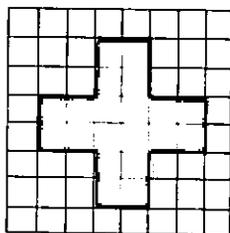


*Suíça*

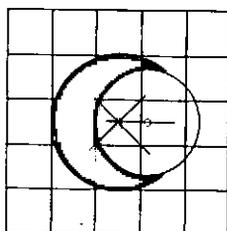
A FORMA — O quadrado era a forma original das bandeiras, como eram as das insígnias e divisas dos cavaleiros medievais. Este era o formato adotado pelas primeiras bandeiras portuguesas, desde a fundação do Condado Portucalense, em 1097.

O quadrilátero regular é a forma básica mantida até hoje em muitas bandeiras de regimentos militares e nas bandeiras da Suíça, do Vaticano, da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho.

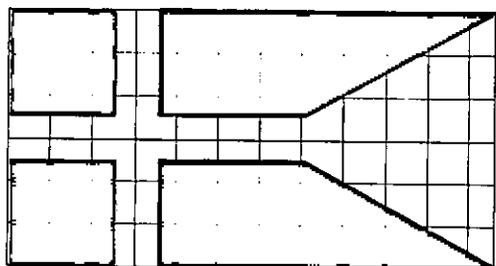
O quadrilátero permite a divisão do seu campo em partes iguais — as quais se chamam *módulos* — e é a partir deste recurso que se obtém a correta disposição dos elementos visuais que distinguem as bandeiras. Este procedimento não se aplica apenas a quadriláteros regulares, mas também às formas retangulares. É um recurso essencial para preservar o formato original das bandeiras e garantir sua correta reprodução dentro dos padrões oficiais estabelecidos.



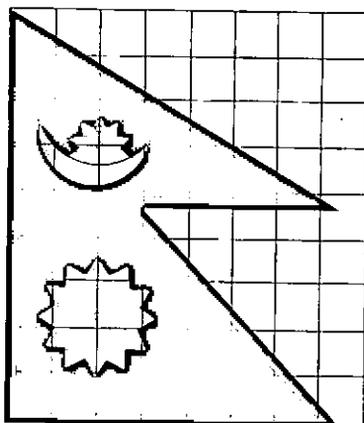
*Cruz Vermelha*



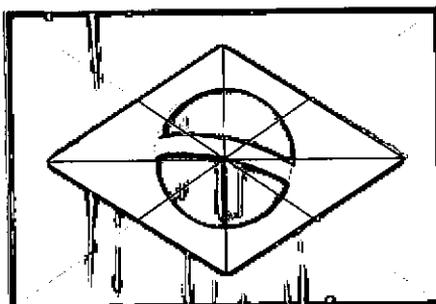
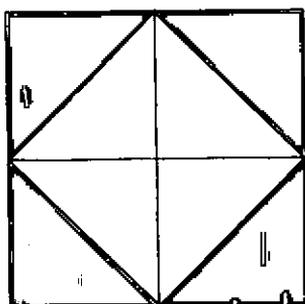
*Crescente Vermelho*



*Dinamarca*



*Nepal*



**O DESENHO** — A Bandeira Brasileira tem um desenho único e exclusivo, que a distingue das demais. Ela foi concebida por Jean-Baptiste Debret, pintor francês e fundador da nossa Academia de Belas-Artes, que, se inspirou em algumas bandeiras militares do seu país, usadas ao tempo da Grande Revolução e na época napoleônica, delas reproduzindo o modelo ornamental em estilo império, constituído por um losango inscrito num retângulo.

Com a Proclamação da República, a Bandeira Imperial original sofreu uma modificação sutil no seu *desenho essencial*, posto que a substituição das Armas do Império pela esfera celeste republicana era um detalhe secundário, representando apenas um elemento indicativo da mudança de regime. Agora já não se diz que o losango amarelo deve ser *inscrito* num retângulo verde, mas sim *colocado* num campo verde. É assim que a nova bandeira republicana figura no Anexo I do Decreto n.º 4 de 1889: com um losango amarelo solto dentro de um retângulo verde, sem tocar os lados deste.

Conhecem-se, porém, exemplares da antiga Bandeira Imperial nas quais o quadrilátero romboidal não aparece inscrito no paralelogramo, mas solto dentro dele, ora maior, ora menor, desfigurando e descaracterizando o símbolo. Caso houvesse sido usado um desenho modulado no modelo-padrão usado em 1822, isto de certo não ocorreria.

**RELAÇÃO COMPRIMENTO/LARGURA** — Dentre os elementos formais que distinguem as bandeiras se inclui a relação comprimento/largura. Aqui temos; como exemplo, as diversas proporções que diferenciam as bandeiras usadas no Brasil na época colonial:

A bandeira de D. João III tinha 16 x 13 módulos;

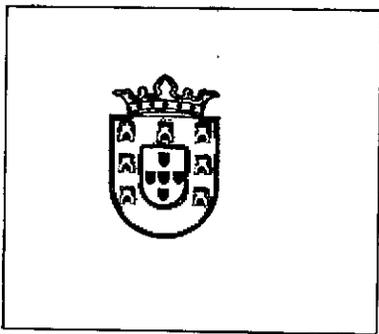
A bandeira usada para a navegação para a Índia e o Brasil, 22 x 14;

A hasteada no Brasil durante o Domínio Espanhol, 20 x 14;

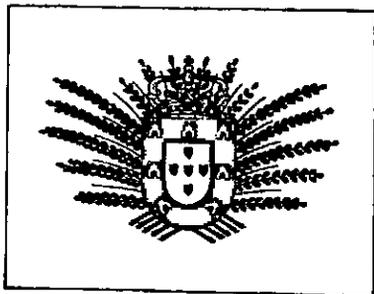
A do Domínio Holandês, 26 x 16.

Este detalhe pode parecer, a muitos, meramente aleatório. Tanto que é comum vermos as diversas bandeiras das Nações reproduzidas com as mesmas proporções (isto é, proporções únicas), em agendas, livros escolares e até mesmo em enciclopédias.

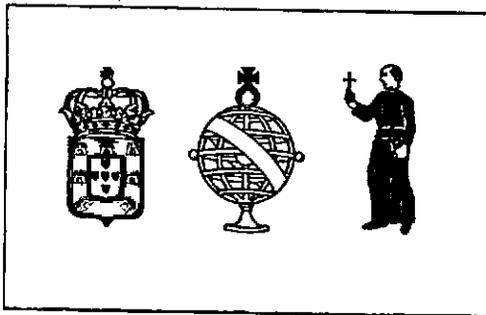
O detalhe é da maior importância: as bandeiras mais alongadas (como a da República Argentina), propiciam um melhor panejamento, isto é, têm uma capacidade maior de ondular ao vento, e é bom que se recorde que o movimento é também um dos elementos formais das bandeiras. Por isto é que a gigantesca Bandeira Nacional hasteada no mastro da Praça dos Três Poderes, em Brasília, é o modelo para as câmaras dos fotógrafos e dos cinegrafistas que exploram o seu drapejamento, na abertura dos noticiários e nas mensagens oficiais do Governo.



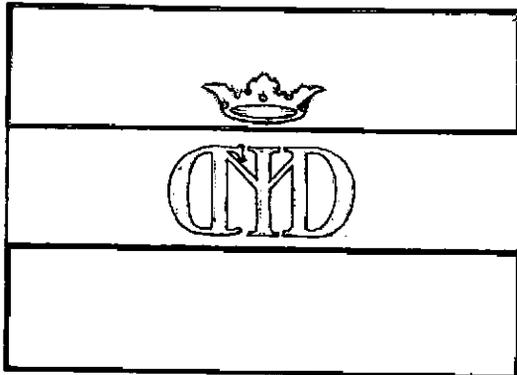
Bandeira de D. João III



Domínio Espanhol



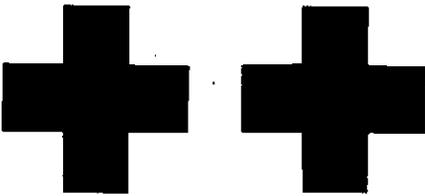
Bandeira para a Navegação



Domínio Holandês

**AS PROPORÇÕES** — No decreto de 1822, em que D. Pedro I criou a primeira bandeira do Brasil como nação soberana, não havia determinação expressa sobre as proporções que deveriam ser mantidas entre os tamanhos do retângulo, do losango e do brasão de armas. Esta omissão se repetiria quando da criação da Bandeira Republicana e, em decorrência disto, ocorreu nas duas ocasiões que a execução das bandeiras ficou sujeita ao arbítrio dos fabricantes.

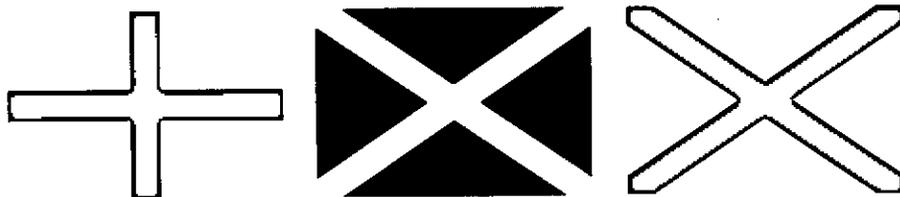
Os resultados foram lamentáveis: no Império, as proporções do símbolo foram freqüentemente alteradas e o desenho do brasão, deturpado; dos primeiros dias da República, há bandeiras esguias e bandeiras quadradas, onde a esfera celeste cresce ou diminui ao sabor dos caprichos ou da ignorância dos fabricantes. E, por incrível que pareça, todas estas bandeiras estavam, a rigor, de acordo com a descrição oficial dos dois decretos, que eram absolutamente omissos sobre este importantíssimo ponto, que são as proporções.



**AS CORES** — A primeira figura que aqui vemos não tem nenhuma conotação particular. Mas se substituirmos o preto pelo vermelho, ele se enriquece com um significado já cristalizado em nossas mentes. Da leitura direta da figura, o signo obtém sua designação universal.

Assim ele será reconhecido como *Rote Kreuz*, na Alemanha, *Erithros Stavros*, na Grécia; *Red Cross*, nos países de língua inglesa; *Croix-Rouge*, na França; *Croce Rossa*, na Itália; *Cruz Roja*, na Espanha e *Cruz Vermelha*, entre nós.

Na criação deste símbolo, o partido não foi tomado arbitrariamente. É que Henri Dunant, cidadão suíço, presenciara a batalha de Solferino, travada entre as forças franco-italianas e as austríacas e o espetáculo aterrador de 40.000 mortos e feridos abandonados no campo de luta o fez liderar o movimento de fundação da Cruz Vermelha Internacional. Em 1864, com a participação de 12 países, redigiu-se o primeiro tratado de Genebra. A criação do símbolo para a nova organização foi então feita a partir da simples inversão das cores da bandeira da Suíça.

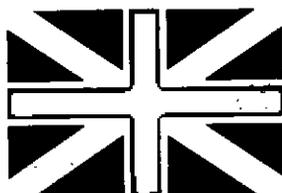


*Cruz de São Jorge (Inglaterra) Cruz de Santo André (Escócia) Cruz de São Patrício (Irlanda)*

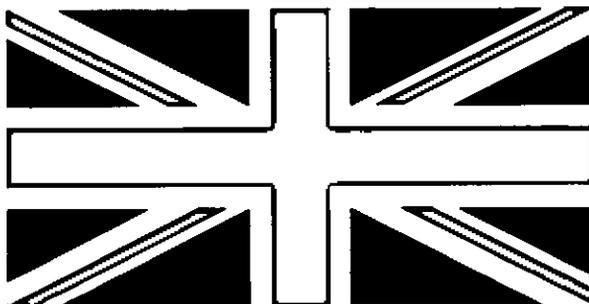
**TRADIÇÃO E FUNÇÃO** — Na criação das bandeiras, recorre-se à tradição e aos símbolos consagrados pela heráldica que são a elas incorporados, como elemento principal ou secundário.

Por exemplo: a Inglaterra adotou como insígnia nacional uma bandeira em prata (branca) com uma cruz de goles (vermelha) — a Cruz de São Jorge, por muito tempo seu santo protetor. A Escócia tem Santo André por padroeiro e a sua cruz foi adotada como símbolo nacional, em uma bandeira em blau (azul) com uma aspa de brasão em campo prata (branco). Por sua vez, a Irlanda adotou um goles de aspas — a Cruz de São Patrício — em um campo de prata (branco) para o seu pavilhão. Quando da união das coroas da Inglaterra e Escócia, Jaime I criou uma bandeira com as cruces de São Jorge e de Santo André superpostas. Nascia assim a *Union Flag*. Em 1801, quando ocorreu a união legislativa com a Irlanda, a Cruz de São Patrício foi incorporada à bandeira e não foi um problema de fácil solução tornar possível que as aspas irlandesa e escocesa pudessem ser claramente distinguidas na nova bandeira.

Deste exemplo uma lição se tira: é que a função obriga a atualização dos símbolos, que se torna imperativa para manter o seu valor cognitivo, isto é, o seu significado.



*Union Flag (1606)*



*Union Jack (desde 1801)*

**ATUALIZAÇÃO** — A validade de um símbolo é função do seu significado. Assim ele não é imutável mas, ao contrário, deve ser atualizado tantas e quantas vezes isto se torne necessário para que seja preservada sua capacidade de representação cabal.

Para os tradicionalistas ortodoxos é bom que se lembre que a atual bandeira britânica é apenas 21 anos mais velha que a nossa primeira Bandeira Nacional; que a última versão da norte-americana data de 1959, quando foi atualizada para dar representação aos novos Estados do Alasca e Havaí; e que a atual bandeira canadense — despojada de todos os atributos heráldicos britânicos, substituídos pela folha de bordo como símbolo nacional — foi adotada somente em 1965.

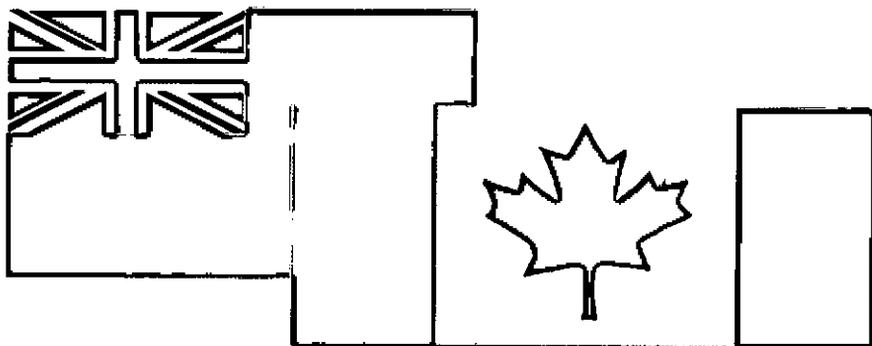
Os símbolos nacionais são, da mesma maneira, válidos na medida em que refletem a realidade da nação que representam, realidade que sempre evolui e muda pela vivência da História.

Alexandre Vollner, talvez a maior autoridade brasileira em programação visual e implantação de imagem corporativa, ensina:

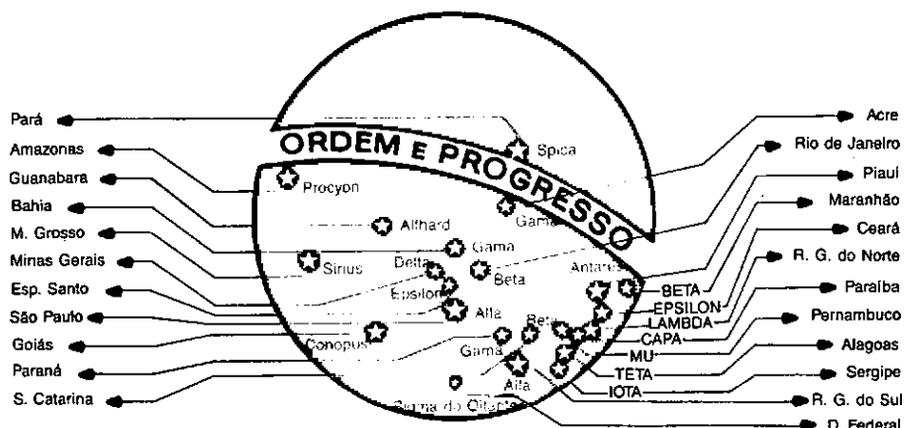
*“Uma marca nasce como o sinal de uma instituição e surge sem conhecimento do público. A ela se dá uma significação, uma conotação, e depois de um certo tempo este sinal se cristaliza e se transforma em um emblema, que é o estágio da marca quando ela atinge o domínio público. Ela só é motivada por questões de mensagem. É o caso da Bandeira Nacional. Quando ela foi criada, recebeu o impacto de coisa nova, mas com o correr do tempo todo mundo se acostumou a ela, porque não ocorreu nenhuma mensagem nova. Houve a Copa do Mundo e a bandeira começou a retomar o aspecto de sinal, motivou o público. Isto acontece também em tempo de guerra.”*

Vollner referia-se à Copa de 1970.

Hoje o conceito surpreende pela sua atualidade, face às novas mensagens que revitalizam os nossos Símbolos Nacionais, como a Nova República e as grandes reformas políticas, econômicas e sociais que estão se processando com a maciça e calorosa participação do Povo Brasileiro.



**IMPORTÂNCIA DO SIGNIFICADO** — Para o Conde Afonso Celso, a bandeira “*é o símbolo óptico da Pátria, como o Hino Nacional, o seu símbolo acústico*”. Para Alexandre Vollner, a bandeira “*é a marca de um Povo*”. Entre a definição do ufanista e a singela definição do *designer*, preferimos a última.



**O SIGNIFICADO DAS ESTRELAS** — Por tradição que remonta à nossa independência política como nação soberana, estrelas heráldicas de cinco pontas representam as unidades que constituem o nosso País.

No Império, 19 estrelas de prata representavam as nossas 19 Províncias.

Com a independência da Província Cisplatina (em 1823) e a criação das novas Províncias do Amazonas (1850) e do Paraná (1852), as estrelas passaram a ser em número de 20.

Com a Proclamação da República, as Armas e a Bandeira Nacionais passaram a ostentar 21 estrelas, com a inclusão da que representava o Município Neutro, depois Distrito Federal.

Novas atualizações dos Símbolos Nacionais só vieram a ser adotadas mais recentemente:

Em 1960, com a criação do Estado da Guanabara acrescentou-se mais uma estrela na Bandeira e nas Armas Nacionais.

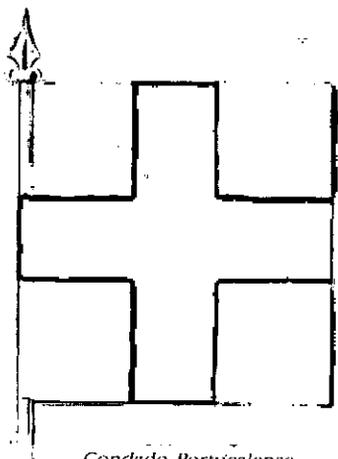
Em 1962, mais uma estrela, com a elevação do Território do Acre à condição de novo Estado da Federação.

Agora, uma nova atualização se impõe para dar aos novos Estados de Rondônia e Mato Grosso do Sul a sua legítima representação nos Símbolos Nacionais.

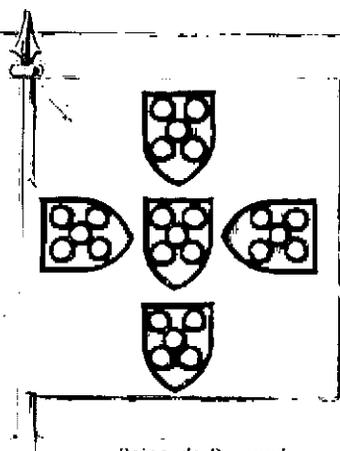
## AS BANDEIRAS REGISTRAM A HISTÓRIA

Bandeiras e estandartes, escudos e brasões d'armas, selos e sinetes não são simples composições artísticas idealizadas ao sabor dos caprichos e fantasias de poderosos reis e mandatários. Ao contrário, eles refletem uma realidade histórica e são crônica viva de uma nação.

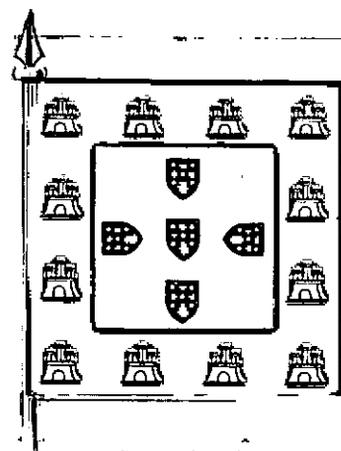
Nos nossos desfiles patrióticos, principalmente nos do Sete de Setembro — data magna de nossa Independência — quando se rememoram as mais caras tradições do nosso povo, é usual ver-se a exibição das bandeiras históricas do Brasil. Então nos parece oportuno lembrar e revigorar, nesta publicação, o sentido, as origens e o significado destes símbolos.



*Condado Portucalense  
(1097)*



*Reino de Portugal  
(1139)*



*Portugal e Algarve  
(1250)*

**AS BANDEIRAS DOS NOSSOS ANTEPASSADOS** — No capítulo dedicado às cores, registramos a bandeira dos valorosos lusos — a bandeira do dragão verde — tão corajosamente defendida pelo legendário Viriato; a primeira bandeira do Condado Portucalense, criada, segundo conta a lenda, por D. Henrique sob inspiração divina; e a bandeira do Comércio Marítimo, à sombra da qual os bravos navegantes portugueses descobriram meio mundo para “dilatar a Fé e o Império”.

A bandeira do Condado Portucalense (1097) — a Bandeira da Fundação — foi levada, 42 anos depois, à Batalha de Ourique, onde Afonso Henriques, filho de D. Afonso, bateu os mouros. Com esta vitória, e aclamado rei por seus soldados, Afonso Henriques modificou a bandeira paterna: agora, em vez da cruz são 5 escudetes em forma de cruz. As cores, no entanto, foram mantidas: azul, para as figuras; branco, para o campo.

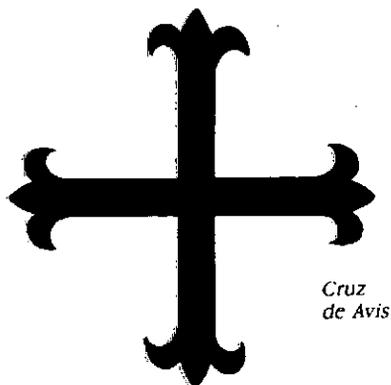
Esta bandeira — a do Reino de Portugal — fora criada em 1139. Com 5, 9, 11 e até 13 besantes, a bandeira dos 5 escudetes foi adotada por D. Sancho e mantida até 1250, no reinado de D. Afonso III, o Bolognês. Este rei, tendo conquistado o Algarve, alterou o seu escudo, sobrepondo-o a outro, atribuído àquela província, onde se viam, em campo sangrento, castelos de ouro. Segundo alguns autores, o campo sangrento simbolizava o sangue derramado na conquista; os castelos, as fortalezas tomadas aos mouros. Guerra Junqueiro tinha opinião definida a respeito:

*“As armas do Algarve não eram de vermelho com castelos de ouro. O Algarves não tinha escudo antes da conquista, em poder dos árabes. A orla vermelha, com os castelos de ouro, também não foi apenas o símbolo da luta e da vitória; foi isso talvez e mais alguma coisa: o matrimônio do rei com a filha de D. Fernando III de Castela. As armas castelhanas eram, como hoje, de castelos de ouro sobre fundo vermelho”.*

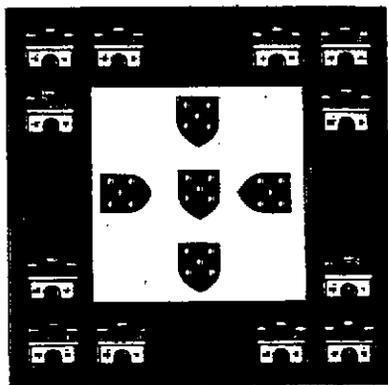
O número de castelos — como o dos besantes, nos escudetes — é muito variável nas estampas, selos e moedas dos primeiros tempos da monarquia portuguesa.

Durante as guerras com os mouros (e as que lhe seguiram), os portugueses foram auxiliados pelos cavaleiros das ordens do Templo, de S. João de Jerusalém, de Évora — depois denominada de Avis — e de São Tiago. Por isso, as bandeiras destas ordens tremularam ao lado do pendão português nos campos de batalha medievais.

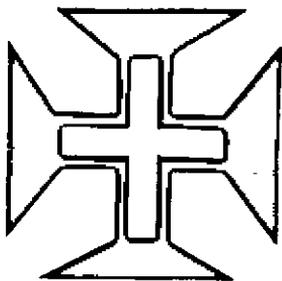
Em 1384, D. João I juntou às insígnias dos seus predecessores a cruz verde da Ordem de Avis, da qual era mestre. Desta cruz ficou aparecendo, na superposição do escudo, apenas as extremidades em forma de flor-de-lis. Na bandeira deste rei figuram 12 castelos e, nos escudetes, cinco besantes.



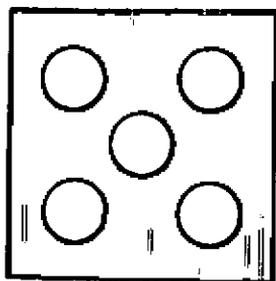
Cruz  
de Avis



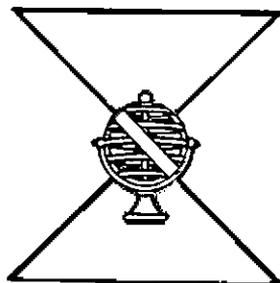
Bandeira de D. João I — 1384



Bandeira da  
Ordem de Cristo



Bandeira das Quinas



Bandeira pessoal  
de D. Manoel I

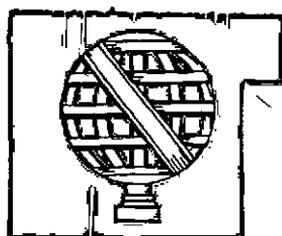
**AS BANDEIRAS DOS NAVEGADORES** — D. Duarte (1430-1438) e D. Afonso V (1438-1481) usaram a mesma bandeira de D. João I. Juntamente com esta se arvoraram, nas empresas militares na África, a bandeira da Ordem de Cristo, as do Senado e da Cidade de Lisboa. Estas bandeiras eram usadas pelas tropas e pelos navios armados às expensas da Ordem ou da cidade, para os grandes cometimentos militares e navais.

D. João II (1481-1494) modificou a posição dos escudetes (pondo os dois laterais em posição vertical), retirou a Cruz de Avis, reduziu os castelos a 7 e adotou, pela primeira vez, a bandeira branca com o escudo real ao centro.

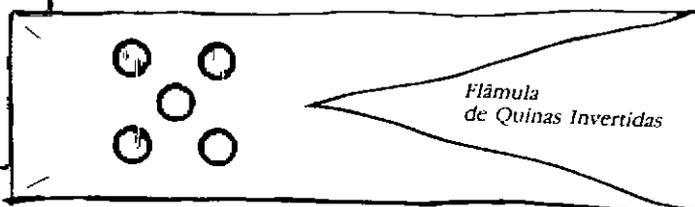
D. Manuel I, o Venturoso (1495-1521), usou, em campo branco, o escudo real sem coroa, sobreposto à cruz da Ordem de Cristo. E, como bandeira pessoal, um pavilhão esquartelado em aspa, de vermelho e branco, com uma esfera armilar de ouro ao centro, divisa que D. João II lhe dera "quando lhe ordenara casa".

Foram estas as bandeiras que primeiro drapejaram nos céus do Novo Mundo, as que Cabral arvorou na terra do Brasil, segundo relata Pero Vaz de Caminha:

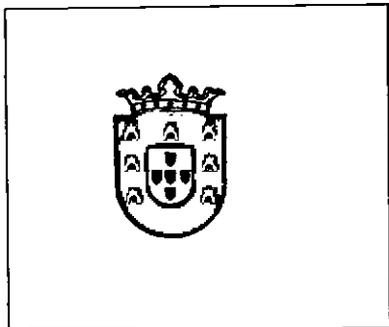
*"Aly era com o capitam a bandeira de Christos com que sayo de Belém, a qual esteve sempre alta na parte do avamjelho"*.



Bandeira  
do Senado e da Câmara de Lisboa



Flâmula  
de Quinas Invertidas



*D. João III (1521)*



*Domínio Espanhol (1616-1640)*

**AS BANDEIRAS DA ERA COLONIAL** — No reinado de D. João III (1521-1557) desapareceu da bandeira a cruz da Ordem de Cristo, substituída pela coroa real.

Durante o Domínio Espanhol (1616-1640), foi conservada a bandeira branca portuguesa, mas com o escudo real ladeado por grandes ramos verdes.

No Brasil Holandês (1630-1654), as capitânicas conquistadas arvoraram durante 24 anos a bandeira das Províncias Unidas da Holanda, composta de três faixas horizontais vermelha-branca-azul, tendo ao centro o monograma da Companhia das Índias Ocidentais.

Em 1640, reconquistada a independência de Portugal, D. João IV, o Restaurador, foi adotado um pavilhão branco orlado de azul, com as armas reais e a coroa.

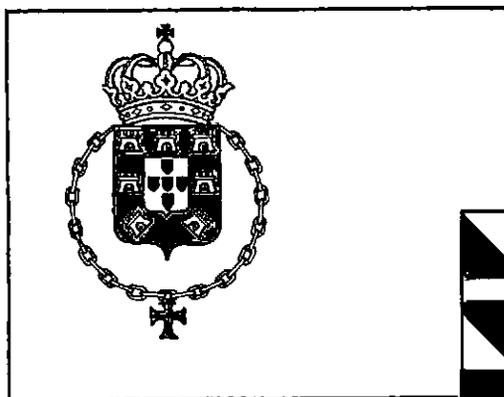
Em 1669, a bandeira de D. Pedro II exibia as armas reais e a coroa sobre um campo verde.



*D. João IV (1640)*



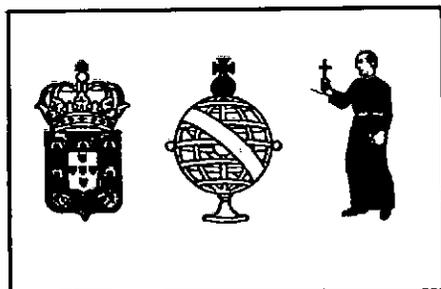
*D. Pedro II (1669)*



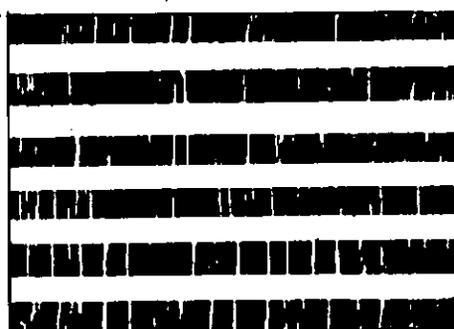
*Bandeira Real (Sec. XVII)*



*D. Pedro II (1667)*



*Bandeira para a Índia e América*



*Pavilhão Mercante*

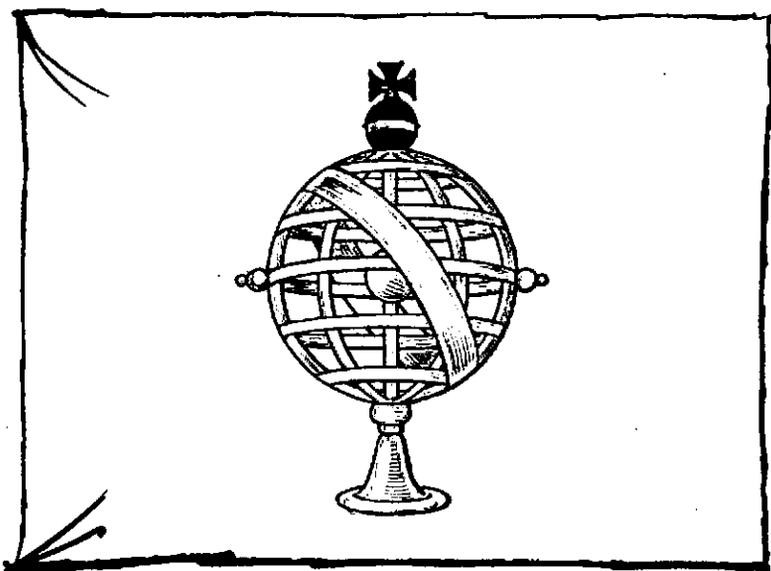
No século XVII usaram-se ainda no Brasil as seguintes bandeiras portuguesas:

a *Bandeira Real*, branca, com o escudo circundado por uma corrente que exhibe uma pequena Cruz de Cristo;

o *Pavilhão Ordinário*, roto em bandas diagonais azuis, vermelhas e brancas, tendo sobreposta uma cruz de negro, espartelando o campo e, no primeiro quartel, uma cruz de branco;

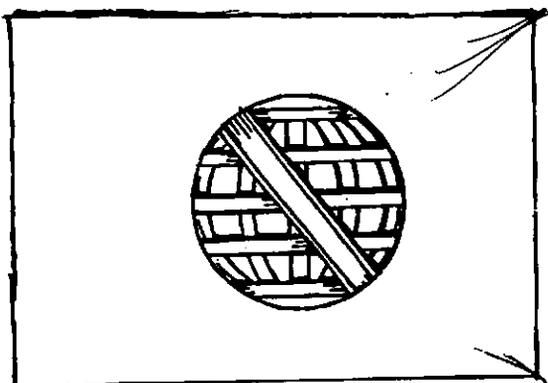
a *Bandeira para a Índia e América*, branca, tendo ao centro a esfera armilar, à direita desta um jesuíta empunhando uma cruz e, à esquerda, o escudo português;

o *Pavilhão Mercante*, cortado em onze faixas horizontais, seis verdes e cinco brancas.



**A BANDEIRA DO PRINCIPADO DO BRASIL** — Em 1645, D. João IV elevou o Brasil à categoria de Principado, sendo-lhe dada, por emblema heráldico, uma esfera armilar de ouro. Esta esfera é a que figurava no centro de uma bandeira branca, usada como bandeira de comércio. Sobre a esfera armilar, via-se outra, azul, com uma faixa branca e carregada por uma Cruz de Cristo em goles. Essa esfera é a mesma que compunha a bandeira pessoal do Rei D. Manuel e aparece com freqüência em moedas, desde o “dinheiro” batido em Malaca, por Afonso de Albuquerque em 1512, até os “dois-vinténs” cunhados em 1694, para circulação em Pernambuco, Rio e Bahia. Figura ainda no brasão dado por Estácio de Sá à Cidade do Rio de Janeiro, em 1565, nos escudos de várias cidades portuguesas e nos atuais símbolos nacionais de Portugal.

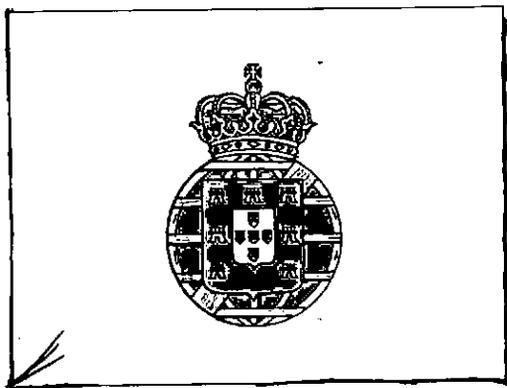




**A BANDEIRA DO REINO UNIDO** — Em 1816, D. João VI eleva o Principado do Brasil à condição de Reino. E por decreto de 13 de maio deste mesmo ano dá por armas ao Brasil a mesma esfera armilar de ouro, agora sobre um campo azul. Ao mesmo tempo deliberou reunir num segundo escudo as armas do Brasil e as de Portugal e Algarves, sobrepondo estas àquela e dando-lhe por timbre a coroa real. Estas novas armas, sobre um campo branco, constituíram a nova bandeira do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves.

Em 1821 — portanto, cinco anos depois — as cortes constituintes portuguesas decretaram que o campo da bandeira fosse azul e branca, “por serem as cores do escudo de Afonso Henriques”. Nela desaparecia a esfera armilar, como se a Bandeira Constitucional não representasse mais o Reino Unido.

Um ano depois de instituída esta bandeira, “as cores do escudo de Afonso Henriques”, apostas nos topes dos uniformes militares de D. Pedro I e de sua guarda de honra eram arrancadas na colina do Ipiranga, no memorável Sete de Setembro de 1822.





*Desenho feito segundo a fotografia do padrão oficial da Bandeira do Império enviada para São Paulo em 1823 (Museu do Ipiranga)*

**A BANDEIRA DO REINO DO BRASIL** — No dia 18 de setembro de 1822, D. Pedro I criou a bandeira e o escudo d'armas para o Brasil recém-independente.

É o seguinte o texto do decreto:

*“Havendo o Reino do Brasil de que sou Regente e Defensor Perpétuo declarado a sua emancipação política, entrando a ocupar na grande família das nações o lugar que justamente lhe compete, como nação grande, livre e independente; sendo por isso indispensável que ele tenha um escudo real d'armas, que, não só se distingam das de Portugal e Algarves até agora reunidas, mas que sejam características deste rico e vasto Continente; e desejando eu que se conservem as armas que a este reino foram dadas pelo Senhor Rei D. João VI, meu Augusto Pai, na carta de lei de 13 de maio de 1816; e ao mesmo tempo rememorar o primeiro nome que lhe fora imposto no seu feliz descobrimento, e honrar as 19 províncias compreendidas entre os grandes rios que são os seus limites naturais e que formam a sua integridade que eu jurei sustentar; hei por bem e com o parecer do meu Conselho de Estado determinar o*

seguinte: — Será, d'ora em diante, o escudo d'armas deste Reino do Brasil em campo verde uma esfera armilar de ouro atravessada por uma cruz da Ordem de Cristo, sendo circulada a mesma esfera de 19 estrelas de prata em uma orla azul; e firmada a coroa real diamantina sobre o escudo, cujos lados serão abraçados por dois ramos de plantas de café e tabaco como emblemas de sua riqueza comercial, representados na sua própria cor, e ligados na parte inferior pelo laço da nação.

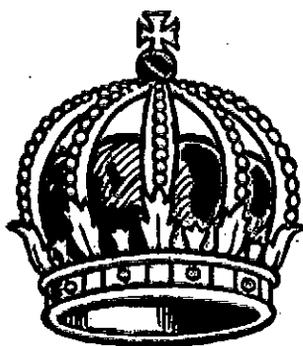
A bandeira nacional será composta de um paralelogramo verde e nele inscrito um quadrilátero romboidal cor de ouro, ficando no centro deste o escudo das armas do Brasil. — Paço, em 18 de setembro de 1822 — com a rubrica de Sua Alteza Real, o Príncipe Regente — (a) José Bonifácio de Andrada e Silva”.

Antes que se completassem quatro meses de instituídos, a bandeira e o escudo d'armas sofriam atualização. Assim é que, a 1.º de dezembro D. Pedro I rubricava o decreto do seguinte teor:

“Havendo sido proclamada com a maior espontaneidade dos povos a Independência política do Brasil, e a sua elevação à categoria de Império pela minha solene aclamação, sagração e coroação, como seu Imperador Constitucional e Defensor Perpétuo: hei por bem ordenar que a Coroa Real que se acha sobreposta no escudo das armas estabelecido pelo meu imperial decreto de 18 de setembro do corrente ano, seja substituída pela Coroa Imperial, que lhe compete, a fim de corresponder ao grau sublime e glorioso em que se acha constituído este rico e vasto Continente. — Paço, em 1.º de dezembro de 1822, 1.º da Independência e do Império — com a rubrica de Sua Majestade Imperial — (a) José Bonifácio de Andrada e Silva”.



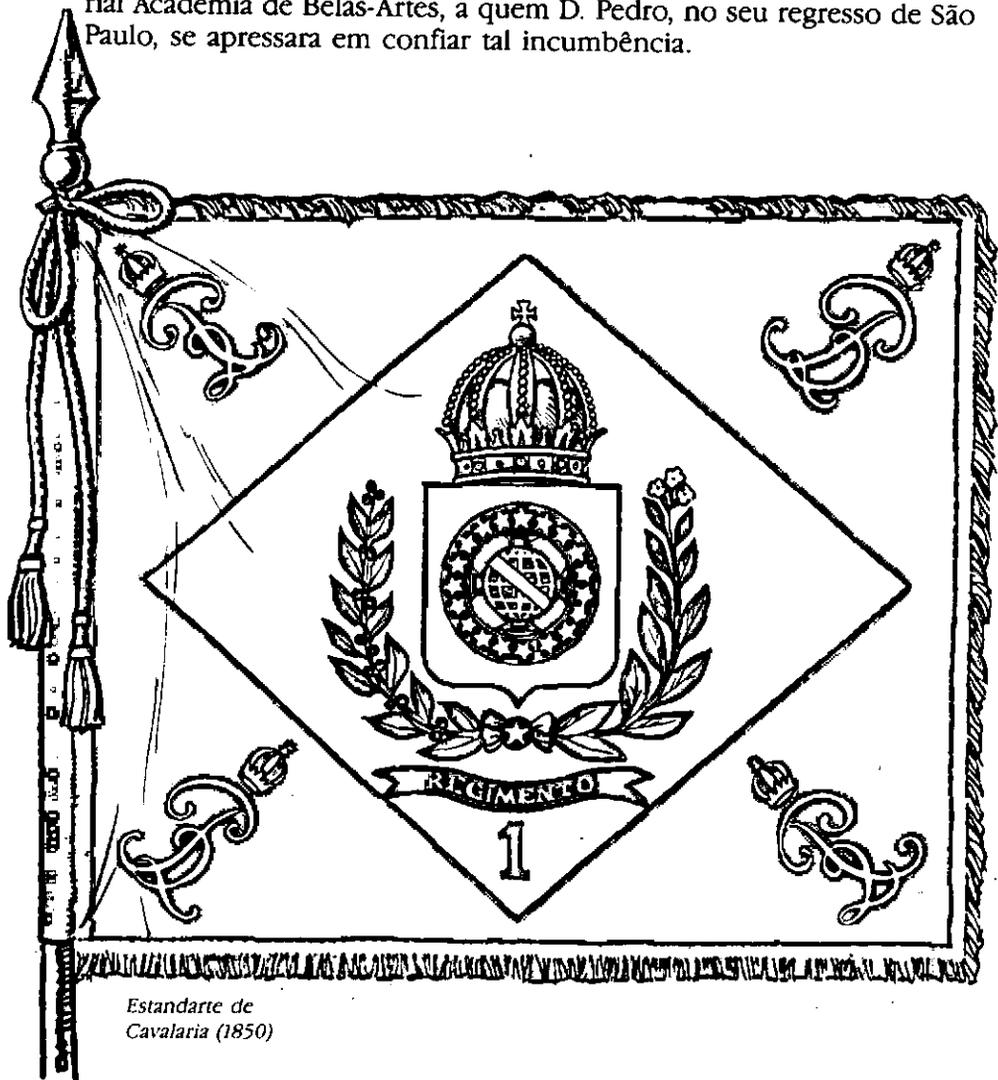
Coroa Real



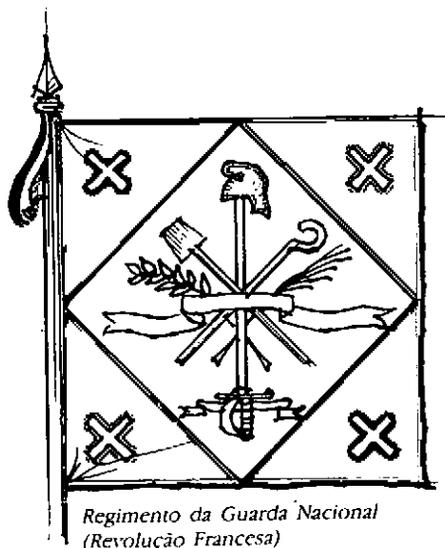
Coroa Imperial

**O PADRÃO OFICIAL DA BANDEIRA DO IMPÉRIO** — Segundo uma versão registrada por Joaquim Noberto e por ele mesmo depois desmentida, atribuíam-se a escolha das cores nacionais e o desenho da bandeira ao rei de armas da Casa Imperial, Luiz Aleixo Boulanger, embora muitos acreditassem que Boulanger, francês naturalizado, apenas executara um projeto idealizado por D. Pedro.

O certo é que, se a escolha das cores coube ao Príncipe Regente, a autoria do desenho e sua própria concepção se devem a Jean-Baptiste Debret, pintor francês aqui trazido por D. João VI e fundador da Imperial Academia de Belas-Artes, a quem D. Pedro, no seu regresso de São Paulo, se apressara em confiar tal incumbência.

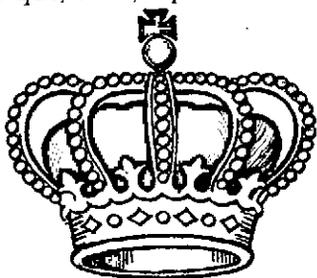


Estandarte de  
Cavalaria (1850)



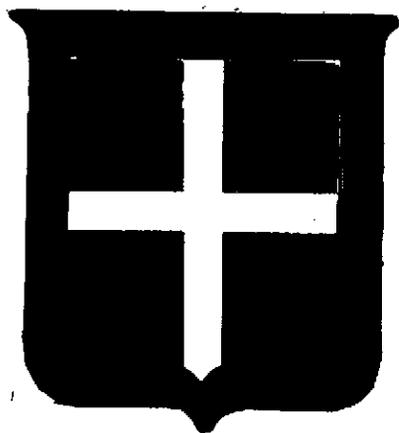
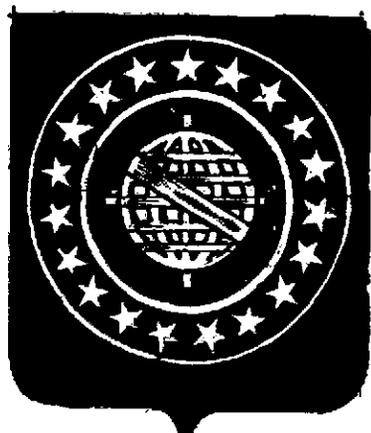
Para compor a Bandeira Nacional, Debret inspirou-se em algumas bandeiras militares francesas do tempo da Grande Revolução e da época napoleônica, reproduzindo delas o motivo ornamental em estilo Império, constituído por um losango inscrito em um retângulo. Com efeito, as bandeiras regimentais francesas adotadas depois da queda da Bastilha eram compostas de um retângulo branco acompanhado de quatro triângulos azuis e vermelhos alternados. Assim era a bandeira do Regimento de Saint Louis en l'Île, da Guarda Nacional de Paris (Revolução Francesa), que exibia no centro uma espada, um báculo e uma pá, como símbolos dos três estados, e a divisa *Vis unita major nunc semper*. Um desenho idêntico, conquanto mais elaborado, apresentava a bandeira do 6º Regimento de Infantaria de Linha de Napoleão I.

No projeto original de Debret, o campo do escudo e o forro da coroa em timbre eram verdes. Felix Taunay — como Debret professor da Academia de Belas-Artes e seu diretor — não concordou com a repetição desta cor, sugerindo sua substituição pelo vermelho. D. Pedro alegou que era essa a cor do escudo português, convindo que apenas o forro da coroa adotasse o goles. E mostrou-se intransigente quanto ao verde-amarelo que, dizia, representava a riqueza e a primavera eterna do Brasil.



**A BANDEIRA DO IMPÉRIO — ORIGINAL, EXÓTICA OU SIMPLESMENTE EXTRAVAGANTE?** — Uma vez adotada, não faltaram críticas à nova bandeira. Alguns achavam de mal gosto e infeliz a combinação das cores e alegavam a sua pouca resistência à ação do sol e do vento. Em verdade, a resistência era à combinação pouco usual destas cores. Houve mesmo quem condenasse como imprópria a escolha dos ramos de café e de tabaco que enramavam o escudo, alegando que “um deles representa um vício e o outro, uma planta exótica”.

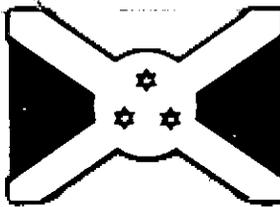
Com razão, apontou-se apenas um defeito no escudo: uma infração na regra heráldica que proíbe cor-sobre-cor: a orla azul estreladã em campo verde ou sinople. Mas, de qualquer forma, não seria um erro exclusivamente nosso, porque o escudo italiano da época apresentava igual infração: goles (vermelho) sobre blau (azul).



**A COMBINAÇÃO INÉDITA DO VERDE/AMARELO** — Alguns autores contestam este atributo de originalidade. A verdade é que a cor verde era, antigamente, de uso muito escasso no Ocidente e Pereira Lessa atribui isto à circunstância de esta cor ter sido muito vulgarizada no Oriente, entre os países não-cristãos. Cita o autor, em defesa de sua tese, as seguintes bandeiras da Ásia e da África, em que aparece a cor verde: Turquia (bandeira religiosa): em campo verde, o crescente e a estrela de prata; Kedah: em campo verde, escudo amarelo; Perlis: em campo amarelo, escudo verde; Transilvânia: em campo verde, um sabre vermelho e ouro; Surat: em campo verde, dois sabres de ouro; Mocha: em campo verde, um crescente e um sabre amarelo; Tripoli: verde e branco; Abissínia: as mesmas cores em três listras; Sali: verde e amarelo, tendo naquele campo um elipsóide de ouro e, neste, dois de prata; Argélia (antes da ocupação francesa): verde, amarelo e vermelho.



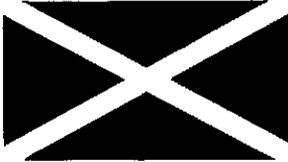
*Argélia*



*Burúndi*



*Zaire*



*Jamaica*



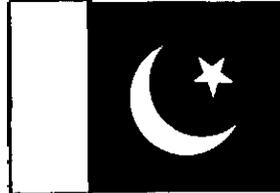
*Mauritânia*



*Nigéria*



*Arábia Saudita*

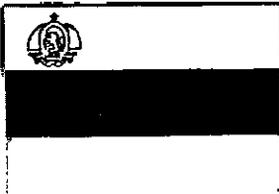


*Paquistão*

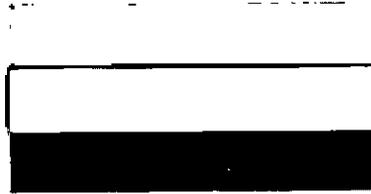


*Zâmbia*

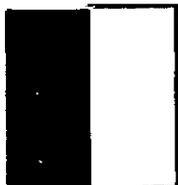
É curioso notar que nesta relação figuram 8 bandeiras nacionais que precederam a do Brasil no uso das cores verde e amarelo. Na Idade Média esta combinação de cores tinha uma conotação pejorativa, sendo como tal muito comum nas vestes dos bobos das cortes. O verde, no entanto, é a tradicional cor nacional da Irlanda, tendo figurado no seu antigo pavilhão mercante (como também no da Áustria-Hungria). Modernamente, o verde aparece apenas em cinco bandeiras européias: as da Bulgária, Hungria, Itália, Irlanda e Portugal.



*Bulgária*



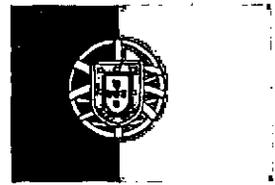
*Hungria*



*Itália*



*Irlanda*



*Portugal*

**FROTA SEM BANDEIRA** — Existe um tempo físico, implacável, que separa a *ideação* da *realização*. Se é tarefa penosa conceber e desenhar uma bandeira (e ainda mais aprová-la), faina menor não seria de certo prover panos e aviamentos, bordar os complicados atributos heráldicos e lhe dar acabamento. Mesmo que todas estas operações fossem então feitas em regime de urgência urgentíssima, reza a tradição que D. Pedro I irritou-se com os atrasos da execução da nova bandeira do Reino do Brasil e, em consequência, quis adiar a sua própria aclamação, dizendo com espírito “que não se metia em frota sem bandeira”.

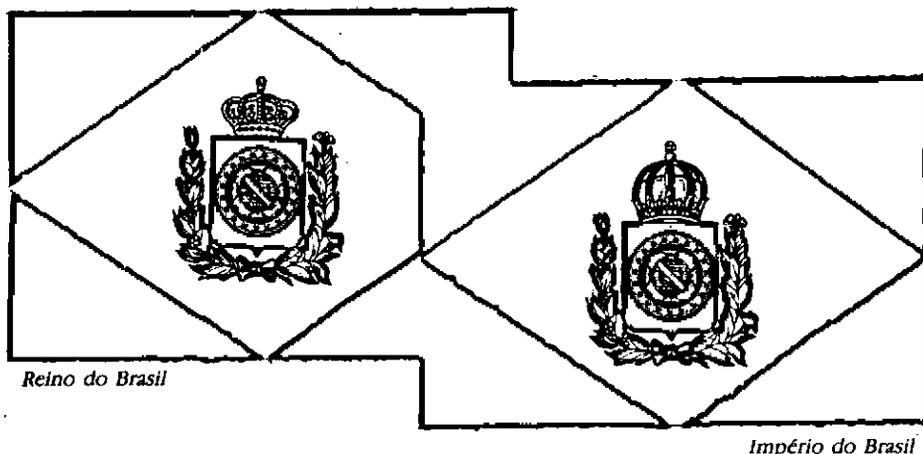
Mas a pressão da opinião pública e a ansiedade por consolidar a Independência acabaram por eliminar a resistência de D. Pedro. O Senado da Câmara publicou então o edital de 21 de setembro marcando a Aclamação para 12 de outubro. E como no dia 12 de outubro ainda não estivessem prontas as bandeiras, durante os festejos foram hasteadas as quinas portuguesas em toda a parte. Em alguns pontos da cidade apareceu um novô escudo d’armas, que também foi pintado no teto do palacete do Campo de Sant’Ana, onde D. Pedro e sua família assistiram à cerimônia.

Nos espetáculos de gala, realizados nessa noite, as senhoras apresentaram-se no teatro com trajes verde-amarelos, “mais por patriotismo do que por bom-gosto...”

**CAXIAS E A BANDEIRA NACIONAL** — D. Pedro I, a exemplo do que fizera D. João IV para Portugal (em 1646), tomou a Virgem Maria por padroeira do Brasil. E por ser naquele ano de 1822 o dia 10 de novembro o da Apresentação de Nossa Senhora, marcou esta data para o benzimento das primeiras bandeiras nacionais.

A cerimônia realizou-se na Capela Imperial, após a festa do patrocínio da Virgem, com a presença do Imperador, do Senado da Câmara e das mais destacadas personalidades do Império. O bispo capelão-mor D. José Caetano da Silva Coutinho, à medida que benzia as bandeiras, as entregava ao Imperador que, ajoelhado diante do altar, as ia passando ao Ministro da Guerra, João Vieira de Carvalho, que as distribuía pelos comandantes das tropas. Pereira Lessa, em *A bandeira e o escudo do Clube Militar*, registra a propósito do episódio um detalhe curioso:

*“Teve a honra de receber a primeira bandeira nacional entregue ao Exército Brasileiro o tenente ajudante do Batalhão do Imperador, Luís de Lima e Silva, depois Duque de Caxias, isto é, justamente a figura máxima da história militar do Brasil”.*



**OS VINTE DIAS DA BANDEIRA REAL** — Após o benzimento das bandeiras, D. Pedro I desceu ao largo do Paço, onde se alinhavam as tropas de elite do Império a quem fez solene proclamação. Ao fim de suas palavras, uma salva de cento e três cargas de infantaria saudou o pavilhão auri-verde que, lentamente, começou a subir ao topo das fortalezas.

No dia seguinte, 11 de novembro, as novas bandeiras seriam hasteadas nos vasos da Armada Nacional. E no dia 13 seriam saudadas pelos navios de guerra estrangeiros fundeados no porto, a despeito da Independência do Brasil ainda não ter sido reconhecida oficialmente por nenhuma nação.

Inaugurada solenemente a 10 de novembro, com tantas pompas e circunstâncias, a Bandeira Real teria vida efêmera: vinte dias depois, a 1.º de dezembro, a sua obsolescência seria decretada.

Por outro lado, no reinado de D. Pedro I usou-se muito a bandeira com a coroa real, em vez de a imperial, a despeito do decreto de dezembro de 1822. Clóvis Ribeiro, em *Brasões e Bandeiras do Brasil*, diz que isso deve ser atribuído ao fato de ter figurado a coroa real nas primeiras bandeiras fabricadas:

*“Tratando-se de uma particularidade secundária, provavelmente não se julgou necessário substituir as bandeiras já existentes por outras que contivessem a modificação introduzida. Assim é que, no próprio padrão da bandeira imperial que foi remetido para São Paulo, já depois da expedição do decreto de 1.º de dezembro de 1822, ainda se vê a coroa real e não a imperial — e do próprio ofício que acompanhou não consta referência alguma sobre este ponto”.*

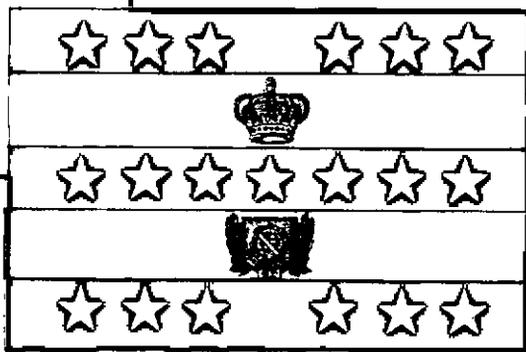
**CADA CABEÇA, UMA SENTENÇA** — Como depois ocorreria com a bandeira da República, também para a do Império foram propostos projetos de reformas que, a rigor, se constituíam em mudança radical, inspirada não se sabe em que idéias.

Cândido Mendes propôs que o pavilhão nacional fosse todo vermelho com o escudo imperial no centro; o Almirante Pinto Guedes, depois Barão do Rio da Prata, queria que o verde-amarelo fosse trocado pelo azul e vermelho.

A proposta do Barão do Rio da Prata alterava, também, o desenho da bandeira, que passaria a ser constituída por cinco listras, três azuis e duas vermelhas; a primeira, azul, teria seis estrelas de prata, em dois grupos de três; a segunda, vermelha, com a coroa imperial ao centro; a terceira, com sete estrelas em linha contínua; a quarta, com o escudo do Império; e a quinta, com seis estrelas, dispostas como na primeira listra.



*Projeto de  
Cândido Mendes*



*Projeto do  
Barão de Rio Branco*

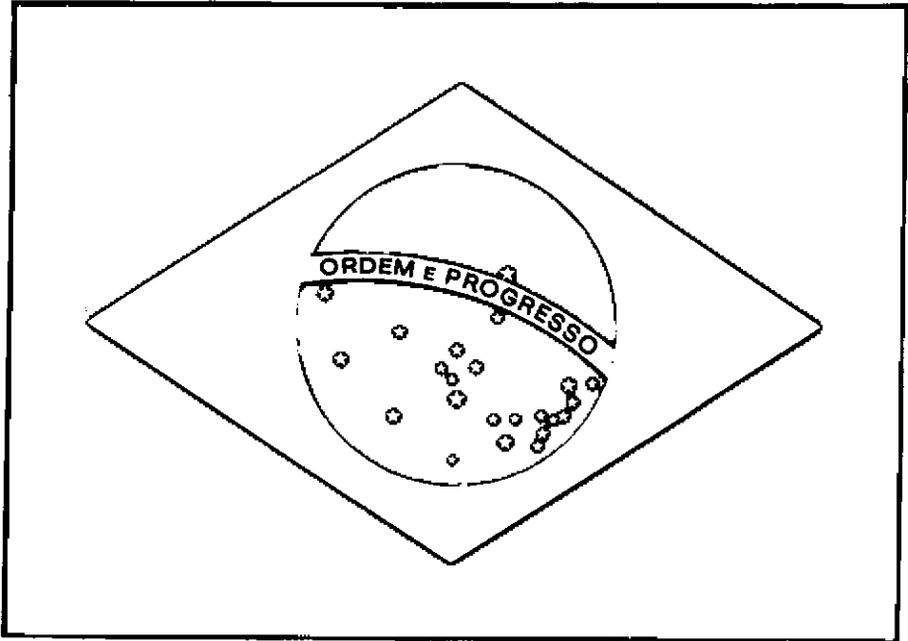


**QUANDO A LEI É OMISSA, O ERRO VEM NA CERTA** — Arthur Luponi, em *Símbolos Nacionais Brasileiros*, comenta:

*“... no tempo do Império, nunca se pensou em legislar sobre os símbolos nacionais, do que só se cogitou agora, e isso deu em resultado não se encontrar uma única Bandeira Imperial, das que se vêem no Museu Histórico, que seja certa”.*

Como se lê no primeiro decreto de D. Pedro, o losango amarelo era *inscrito* no retângulo verde, isto é, os vértices dos seus quatro ângulos tocavam os lados desta figura. Efetivamente, assim era o desenho do padrão oficial da Bandeira do Império enviado para São Paulo (em 1822); e também a que Debret desenhou no seu livro *Voyage pittoresque et historique au Brésil* (em 1839). Entretanto, em muitos exemplares desta bandeira, usados até pelo Governo e pelo Exército, o quadrilátero romboidal aparece solto no campo verde, ora maior, ora menor. Igualmente foram alteradas as proporções das Armas Imperiais e deturpadas no desenho dos paquifes, estendendo-se para os lados os ramos de café e fumo e alterando-se a própria forma do escudo e da coroa que lhe servia de timbre. É que, tanto no decreto de 18 de setembro quanto no de 1.º de dezembro de 1822 (que trocava a coroa real pela imperial) nenhuma referência se fazia a estes problemas cruciais de desenho.

## A BANDEIRA NACIONAL E A TRADIÇÃO



Anexo 1

**O SÍMBOLO AUGUSTO DA PÁTRIA** — A bandeira que constitui o símbolo de nossa nacionalidade foi criada em 18 de setembro de 1822 por decreto de D. Pedro I, referendado por José Bonifácio. Esta bandeira — a do Reino do Brasil — sofreria duas modificações: a primeira, com a mudança da coroa real pela imperial, depois da aclamação de D. Pedro como nosso primeiro Imperador; a segunda, com a troca das armas do Império pelo emblema republicano, em 1889.

O que distingue a nossa bandeira é a original disposição do losango amarelo sobre o campo verde. Nenhum outro pavilhão nacional, no mundo, apresenta desenho igual ou parecido ou tem o verde e o amarelo como cores principais ou únicas. Aliás, para muitos autores, estas cores constituem os elementos essenciais de nossa bandeira, sendo o emblema central apenas uma indicação superposta, referente a um regime ou a uma época. Por isso mesmo, frustraram todas as tentativas de modificação radical do seu desenho original, por ocasião da Proclamação da República.

Assim, o Decreto nº 4, de 19 de novembro de 1889, que alterou a bandeira nacional e instituiu as armas e o sinete republicanos, dizia:

*“O Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil:*

*Considerando que as côres da nossa antiga bandeira recordam as luctas e as victorias gloriosas do Exercito e da Armada na defesa da patria;*

*Considerando, pois, que essas côres, independentemente da forma de governo, symbolisam a perpetuidade e integridade da Patria entre as outras nações;*

*Decreta:*

*Art. 1.º — A bandeira adoptada pela Republica mantem a tradição das antigas côres nacionaes — verde e amarella — do seguinte modo: um losango amarello em campo verde, tendo no meio a esphera celeste azul, atravessada por uma zona branca, em sentido obliquo e descendente da esquerda para a direita, com a legenda — Ordem e Progresso — e ponteadada por vinte e uma estrelas, entre as quaes a da constellação do Cruzeiro, dispostas na sua situação astronomica, quanto à distancia e ao tamanho relativos, representando os vinte Estados da Republica e o Municipio Neutro; tudo segundo o modelo debuxado no annexo n. 1.*

*Art. 2.º — As armas nacionaes serão as que figuram na estampa annexa n. 2.*

*Art. 3.º — Para os sellos e sinetes da Republica, servirá de symbolo a esphera celeste, qual se debuxa no centro da bandeira, tendo em volta as palavras — Republica dos Estados Unidos do Brazil.*

*Art. 4.º — Ficam revogadas as disposições em contrario.*

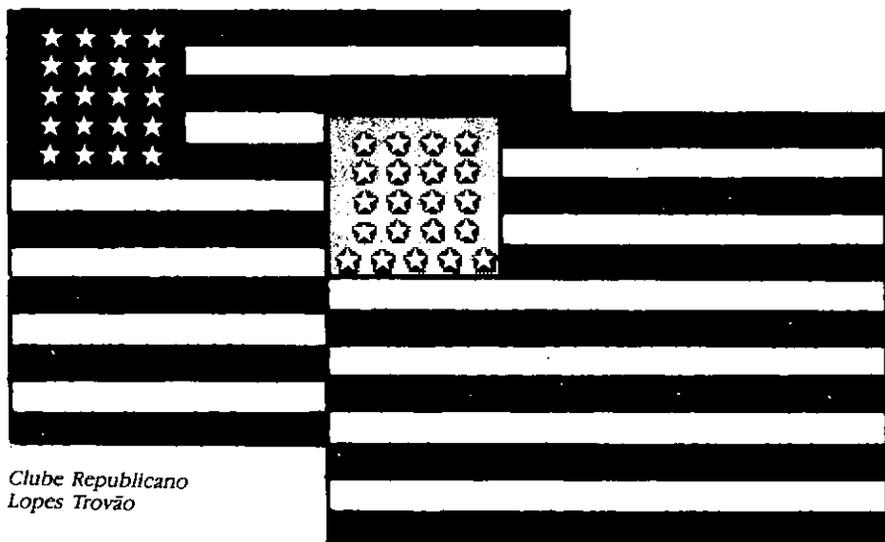
*Sala das sessões do Governo Provisorio, 19 de novembro de 1889, 1.º da Republica.*

*Marechal Manoel Deodoro da Fonseca, Chefe do Governo Provisorio — Q. Bocayuva — Aristides da Silveira Lobo — Ruy Barbosa. — M. Ferraz de Campos Salles. — Benjamin Constant Botelho de Magalhães. — Eduardo Wandenkolk.”*

Anexo 2



Selo Oficial



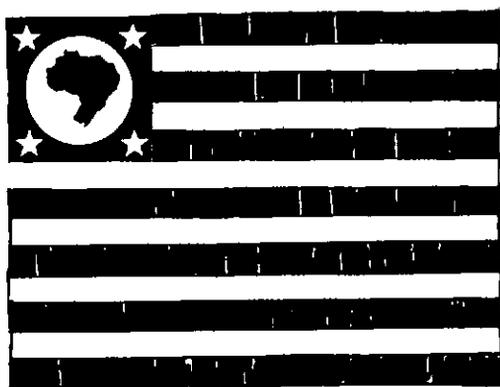
*Primeira bandeira republicana*

**BANDEIRA OU PASTICHE?** — No Rio de Janeiro, ao proclamar-se a República, foi hasteada, primeiro na redação de *A Cidade do Rio* e depois na Câmara Municipal, pelo Vereador José do Patrocínio, uma bandeira de treze listras horizontais, alternadamente verdes e amarelas, tendo no canto superior, junto à tralha, vinte e uma estrelas de prata em campo azul. Esta bandeira foi adotada pelo Governo Provisório entre os dias 15 e 19 de novembro de 1889 e era uma variante da bandeira do Clube Republicano Lopes Trovão, em tudo igual a ela, à exceção do cantão, que exibia, em campo preto, 20 estrelas de prata em quatro grupos de cinco estrelas cada um.

A bandeira listrada com vinte estrelas — a nossa versão cabocla da *Stars and Stripes* norte-americana — esteve hasteada, para maior desgosto do Imperador deposto, no mastro do vapor “*Alagoas*”, que transportou ao exílio. No dia 17 de novembro foi içada ainda nos navios “*Riachuelo*” e “*Parnaíba*”.

**OUTRAS PROPOSTAS** — Por ocasião da Proclamação da República foi também usada uma bandeira vermelha semeada de estrelas brancas. No entanto, as tropas que fizeram a proclamação saíram às ruas sem bandeira alguma, tendo deixado o pavilhão imperial nos quartéis. Eduardo Prado, no entanto, contesta e dá outra versão:

*“No dia 15 de novembro, voltando os regimentos para os quartéis, os alferes enrolaram as bandeiras e, atiradas sobre uma carreta, foram elas recolhidas aos armazéns do exército”.*



Projeto de Júlio Ribeiro



**OS PROJETOS DE NOVOS SÍMBOLOS** — Ao calor das paixões políticas que se agravavam nos últimos anos do Império, muitos propagandistas republicanos foram levados a enxergar no pavilhão brasileiro apenas um símbolo do regime que desejavam abolir. Para eles, era preciso destruir tudo quanto pudesse recordar as instituições monárquicas.

Esta febre demolidora contra a Monarquia e os defensores do Trono atingia até espíritos superiores, como o de Júlio Ribeiro, que no primeiro número de *O Rebate*, jornal de propaganda republicana, aparecido em São Paulo em 16 de julho de 1888, investia contra o pavilhão imperial:

*“A bandeira atual no Brasil não nos pode servir de símbolo nacional a nós, republicanos, nem mesmo quando desornada dos atributos monárquicos”.*

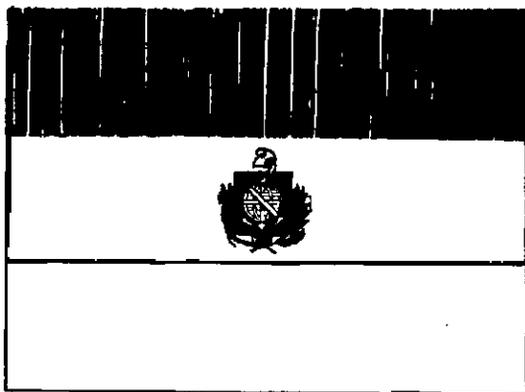
E depois de uma crítica violenta e até injuriosa, propunha uma bandeira de listras horizontais brancas e pretas, alternadas, cantonada de vermelho; no canto vermelho, sobre um globo de prata, a figuração do mapa do Brasil em azul, entre quatro estrelas de ouro. Para o brasão d'armas propunha um escudo cantonado, tendo por timbre o gorro frígio (símbolo da República) com um tope branco e preto; e como paquife, café em frutificação, à sinistra; e à destra, cana e vide cacheada.

O brasão, talvez pela impropriedade representativa das uvas como produto típico nacional, foi totalmente esquecido. A bandeira, contudo, foi usada nos primeiros tempos da República, em São Paulo, sendo depois definitivamente adotada como bandeira estadual.

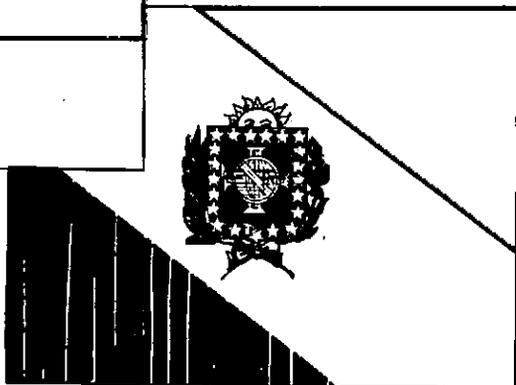
Pereira Lessa conta que muitos clubes republicanos menos radicais (pelo menos em termos de heráldica) usaram bandeiras com o mesmo desenho, as mesmas cores e o mesmo escudo imperial, onde apenas a coroa era substituída pelo barrete frígio ou por uma estrela de prata.

Mas alguns republicanos não contiveram sua compulsão renovadora e cometeram algumas propostas temerárias. Por exemplo: a proposta de Silva Jardim, que é por ele mesmo assim descrita:

*“... no fundo, em tinta pouco viva [sic], as cores correspondentes às três raças — a preta, a vermelha e a branca, que compõem etnograficamente a nossa nacionalidade. Sobre este fundo, o escudo brasileiro, tal como na bandeira atual [do Império]; significa o espírito de defesa e é rodeado de cana e café, nossas culturas do norte e do sul; tem no centro do globo, e atravessando-o, uma âncora, que representa a força marítima e ao mesmo tempo o comércio, como o escudo significa especialmente a força pública da terra. Pode-se [!] ainda colocar de um lado do escudo o cavalo e do outro o boi, representando a indústria pastoril do sul e do norte. Todos estes símbolos são das forças conservadoras e estáticas da Nação. Sobre o escudo, e para significar a força progressiva, do movimento popular, o barrete frígio característico do proletariado”.*



Projeto de  
Silva Jardim



Projeto do  
Barão de Rio Branco

O Barão do Rio Branco, estimulado pela criatividade de Silva Jardim, propôs a Lopes Trovão uma variação do projeto; as mesmas cores, com a diferença de que as reordenava e, agora, em diagonal. Na faixa branca, um escudo com vinte e uma estrelas de prata; na bordadura, e gravado no escudo, um outro escudo verde, com a esfera armilar de ouro sobre a cruz potente de Cristo, tal e qual como a do antigo escudo imperial. Como timbre, um sol nascente de ouro.

Lopes Trovão, prudentemente, se recusou a apresentar este projeto à Constituinte.

**PREVALECEM O BOM-SENSE E A TRADIÇÃO** — Segundo o General Couto de Magalhães, era intenção do Marechal Deodoro da Fonseca manter a bandeira do Império, dela eliminando apenas a coroa. O Apostolado Positivista do Brasil, que tinha grande influência no Governo Provisório — Benjamin Constant e Demétrio Ribeiro que dele faziam parte era positivistas convictos — fez prevalecer o seu projeto de modificação da bandeira.

Teixeira Mendes, chefe da Igreja Positivista, apresentou então a Benjamin Constant, no Quartel-General, o projeto que idealizara e fizera desenhado pelo pintor Décio Vilares. Ele próprio assim relatou o episódio

*“...receando que o empirismo democrático fizesse adotar para a bandeira nacional uma imitação da dos Estados Unidos da América do Norte, em obediência às indicações de Augusto Comte, resolvemos apresentar a Benjamin Constant um projeto que ele aceitou sem hesitação. O nosso intuito era evitar que se instituísse um símbolo nacional com o duplo inconveniente de fazer crer uma filiação que não existe entre os dois povos, e de conduzir a uma imitação servil daquela república”.*

Em longo memorial onde justifica o seu projeto, Teixeira Mendes ressaltava que o novo símbolo correspondia a tudo quanto o antigo (do Império) tinha de essencial:

*“Ele lembra, naturalmente, a fase do Brasil-colônia nas cores azul e branco que matizam a esfera, ao mesmo tempo que esta recorda o período do Brasil-reino por trazer à memória a esfera armilar. Desperta a lembrança da fé religiosa dos nossos antepassados e o descobrimento desta parte da América, não já por meio de um sinal [...] mas por meio de uma constelação, cuja imagem só pode fomentar a mais vasta fraternidade”.*

**O PADRÃO OFICIAL** — A lei vigente que rege os nossos Símbolos Nacionais explica, no Art. 3.º, parágrafo único:

*“Na Bandeira Nacional está representado, em lavor artístico, um aspecto do céu do Rio de Janeiro, com a constelação do Cruzeiro do Sul no meridiano, idealizado como visto por um observador situado na vertical que contém o zênite daquela cidade, numa esfera exterior à que se vê na Bandeira”.*

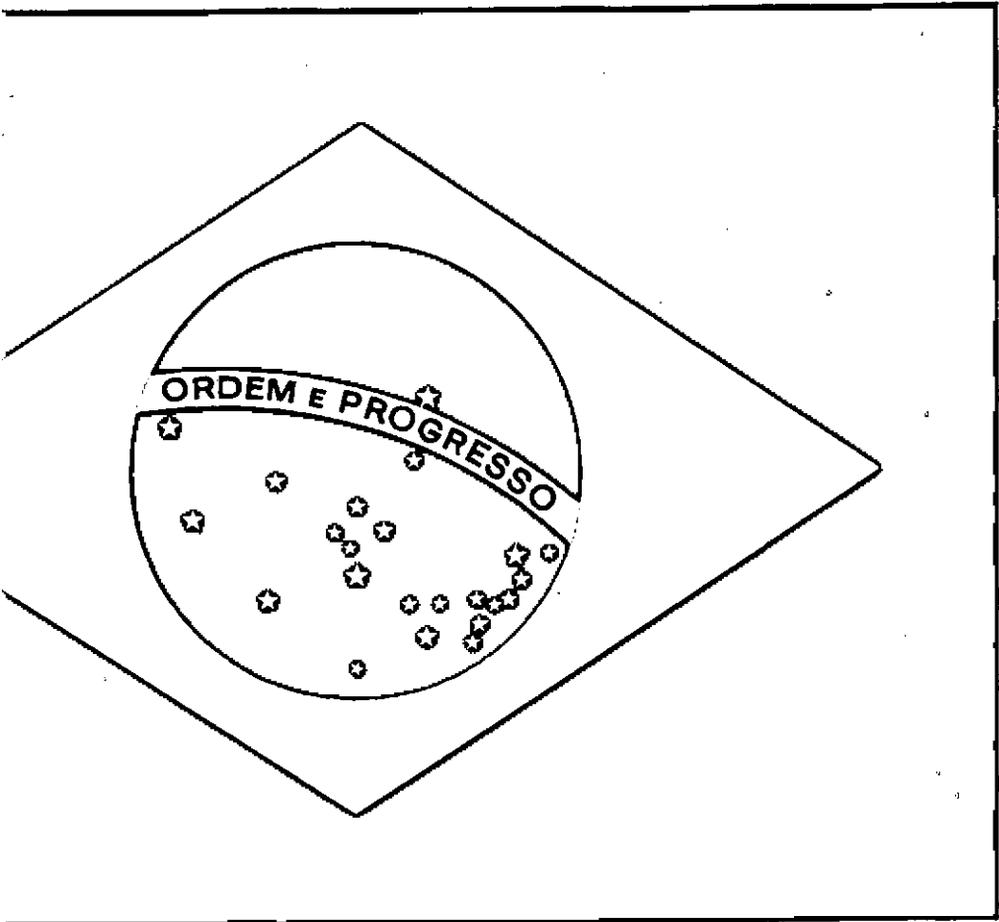
Isto explica porque o Cruzeiro-do-Sul aparece invertido na Bandeira, isto é, a estrela menor que está no meio da constelação (Epsilon) foi deslocada para a esquerda quando, na realidade, ela é vista por nós, no céu, situada à direita.

A Lei N.º 5.443, de 28 de maio de 1968 — revogada pela lei atualmente em vigor — explicava a mesma coisa, talvez com redação mais precisa:

*“Art. 3.º § 1.º — As constelações que figuram na Bandeira Nacional correspondem ao aspecto do céu da Cidade do Rio de Janeiro, às 8 horas e 30 minutos do dia 15 de novembro de 1889 (12 horas siderais) e devem ser consideradas como vistas por um observador situado fora da esfera celeste”.*

Não faltaram críticas (na maior parte, de monarquistas) à nova bandeira republicana. Agarrando-se ao argumento de que se tratava de uma pretensa carta astronômica — e não de uma concepção “em lavor artístico”, como reza a atual lei — apontavam como erro crasso a inversão do Cruzeiro-do-Sul, a estrela isolada acima da faixa branca e outras tantas licenças que foram tomadas pelos idealizadores da nova bandeira.

No entanto, o que importa é que a Bandeira Nacional é hoje um símbolo cristalizado e impregnado de significado. Portanto, o que nos compete é zelar por ele, para que não se descaracterize ou se desfigure.



Evitar os erros na reprodução dos Símbolos Nacionais deve ser nossa maior preocupação. Pereira Lessa ocupou-se longamente deste problema e apontou lamentáveis equívocos, alguns cometidos mesmo em livros didáticos — em alguns apareciam bandeiras com 15 e até 30 estrelas! — e citando um anúncio da 3.<sup>a</sup> Feira Internacional de Amostras do Rio de Janeiro em que figuravam 17 bandeiras, das quais 16 estrangeiras certas e somente a brasileira errada...

Nas páginas seguintes o leitor encontrará o desenho modular da Bandeira Nacional e outros detalhes de construção e composição, bem como alguns recursos que o desenho linear geométrico propicia para facilitar a sua correta execução.

## NORMAS PARA REPRODUÇÃO

*“Art. 5.º — A feitura da Bandeira Nacional obedecerá às seguintes regras (Anexo n.º 2):*

*I — Para o cálculo das dimensões, tomar-se-á por base a largura desejada, dividindo-se esta em 14 (quatorze) partes iguais.*

*Cada uma das partes será considerada uma medida ou módulo.*

*II — O comprimento [da bandeira] será de vinte módulos (20M).”*

No entanto, para facilitar este cálculo, pode-se também tomar por base o comprimento da bandeira. Assim, para fazer-se uma bandeira com 6 metros de comprimento (ou seja, 600 centímetros), deve-se dividir 600 por 20; teremos como resultado:  $600 \div 20 = 30$ . Deste modo, cada módulo será igual a 0,30 metros ou 30 centímetros. Então a largura da bandeira será  $14 \times 0,30$ , isto é, 4 metros e 20 centímetros.

Para colocar-se corretamente o losango dentro do retângulo, a Lei especifica:

*“III — A distância dos vértices do losango amarelo ao quadro externo [o retângulo verde] será de um módulo e sete décimos (1,7M).”*

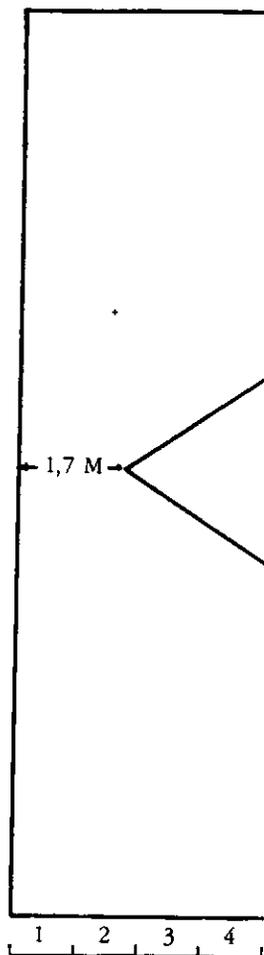
Para desenhar a esfera e a faixa há, também, especificações legais:

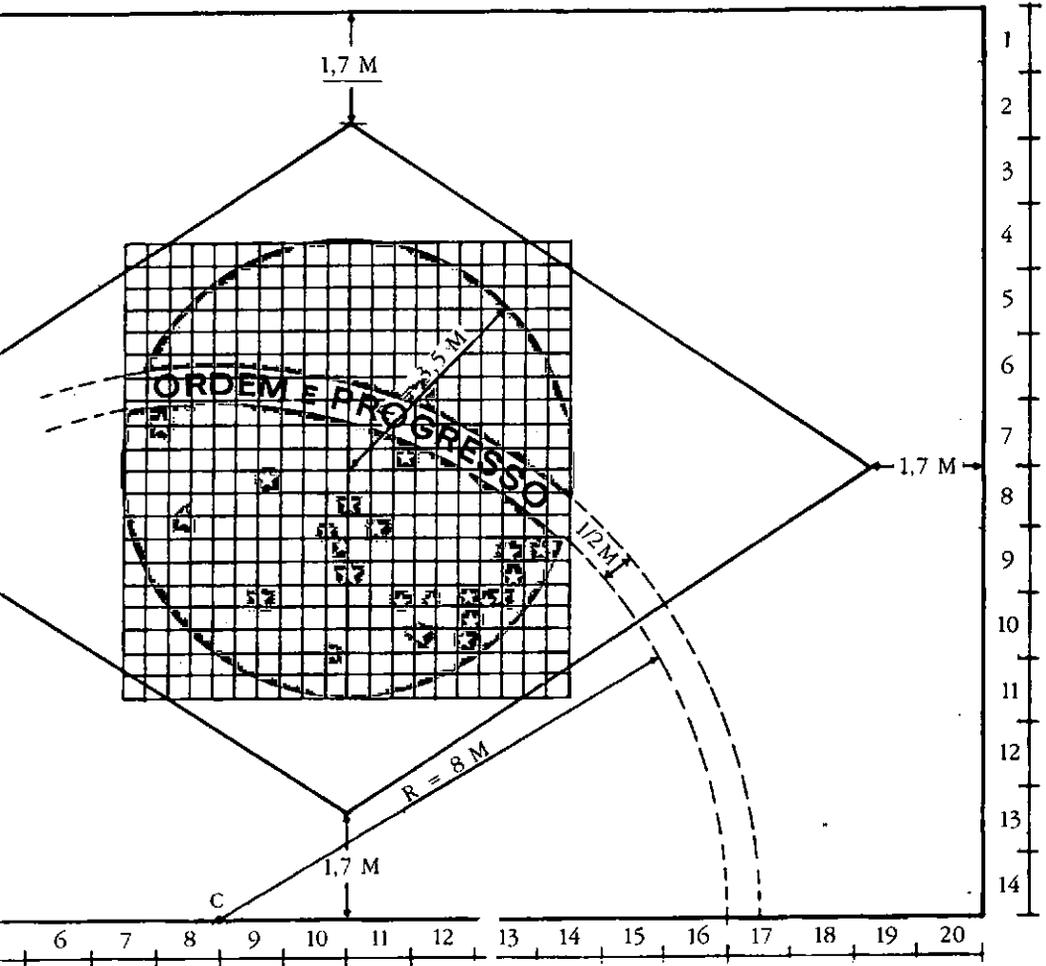
*“IV — O círculo azul no meio do losango amarelo terá o raio de três módulos e meio (3,5M).”*

*“V — O centro dos arcos da faixa branca estará dois módulos (2M) à esquerda do ponto de encontro do prolongamento do diâmetro vertical do círculo com a base do quadro externo (ponto C indicado no Anexo n.º 2).”*

*“VI — O raio inferior da faixa branca será de oito módulos (8M); o raio do arco superior da faixa branca será de oito módulos e meio (8,5M).”*

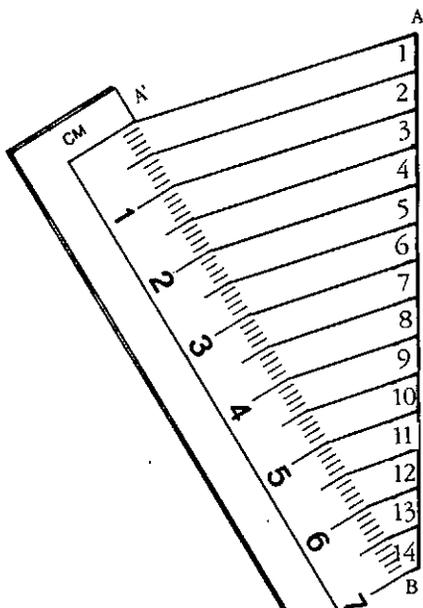
*“VII — A largura da faixa branca será de meio módulo (0,5M).”*





Desenho modular da Bandeira Brasileira, segundo o art. 5.º da Lei n.º 5.700

Uma das maiores dificuldades para atender às exigências destas normas de desenho reside em encontrar o tamanho exato dos módulos. Com efeito, dividir um determinado tamanho (comprimento ou largura) em um determinado número de partes iguais pode ser aritmeticamente fácil quando se trata de um número divisível em frações regulares. Por exemplo: dividir 14 por 14, ou 28 por 14, etc. Mas nem sempre tratamos com números redondos e com frequência nos deparamos com frações irregulares. (Por exemplo: 5 metros divididos por 14 resulta em uma dízima periódica: 0,3507...). E o problema se torna de mais difícil solução quando se trata de ainda subdividir o módulo encontrado.

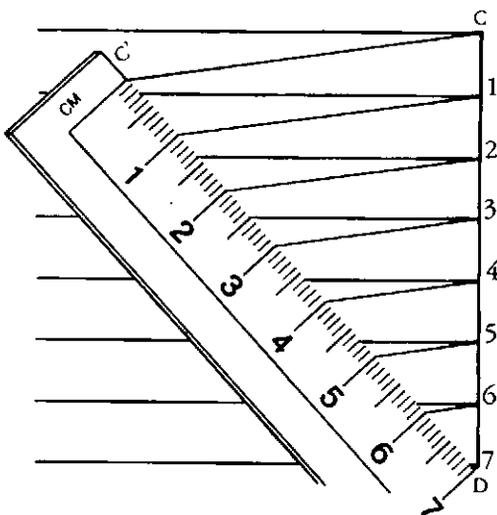
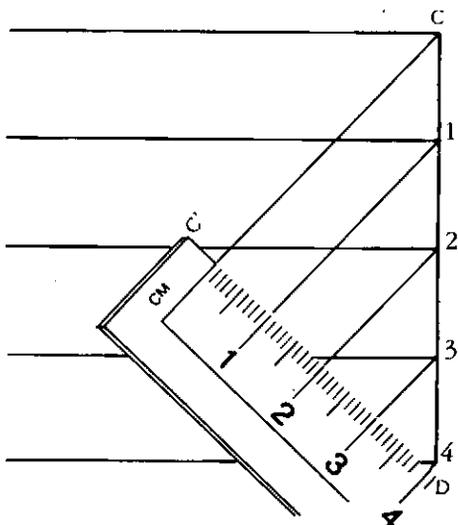


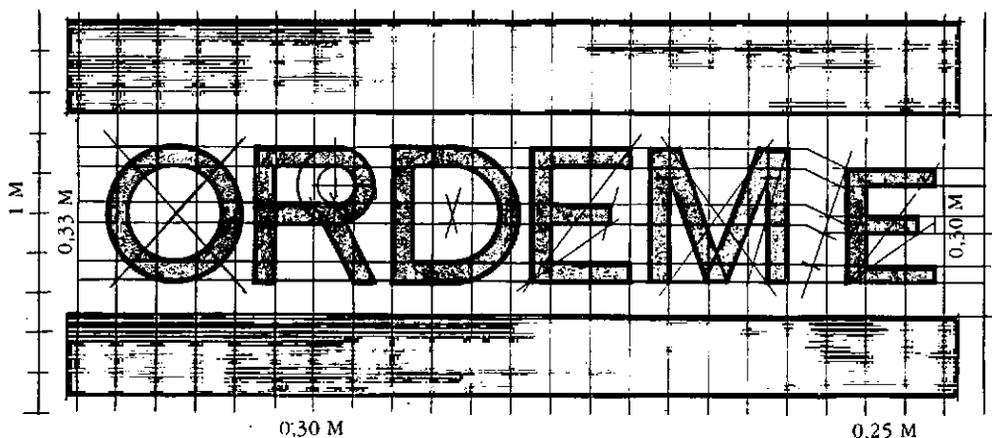
### COMO DIVIDIR UMA RETA EM UM DETERMINADO NÚMERO DE PARTES OU MÓDULOS

Considere AB como a reta que se deseja dividir em 14 partes iguais. Trace uma linha divergente A'B a partir de B. Com o auxílio de uma régua milimetrada, divida A'B pelo número desejado de partes iguais. Ligue, então, com uma reta, A' e A. Com a ajuda de um par de esquadros, trace uma série de linhas paralelas a AA, transferindo as divisões de A'B para AB. Cada uma destas partes será considerada uma medida ou um *módulo*.

### COMO SUBDIVIDIR UM MÓDULO

Adote o mesmo procedimento anterior. Tome o módulo CD e trace uma linha divergente C'D a partir de D. Divida esta linha no número desejado de partes iguais e você obterá as frações de módulos necessárias para desenhar corretamente a legenda, a faixa e as estrelas.





Outros detalhes da Bandeira são especificados por lei:

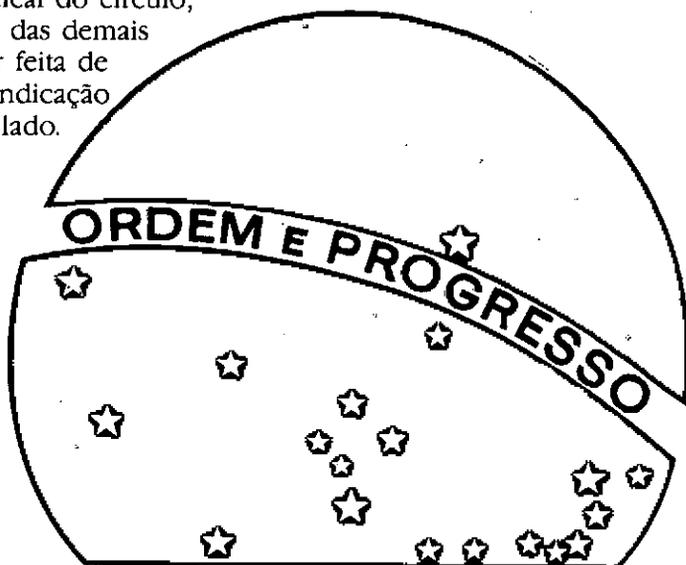
1. As letras da legenda **ORDEM E PROGRESSO** serão escritas em verde, e colocadas no meio da faixa branca ficando, para cima e para baixo, um espaço igual em branco.

2. A faixa branca terá a largura de meio módulo (0,50M).

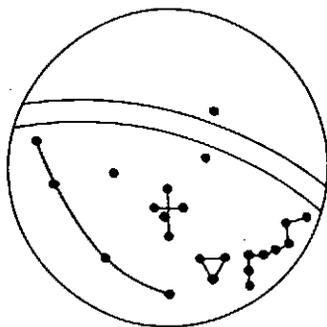
3. As letras da palavra **ORDEM** e da palavra **PROGRESSO** terão um terço de módulo (0,33M) de altura por três décimos de módulo (0,30M) de largura.

4. A altura da conjunção **E** será menor, com três décimos de módulo (0,30M) e a largura desta letra será de um quarto de módulo (0,25M).

5. A letra **P** ficará sobre o diâmetro vertical do círculo; e a distribuição das demais letras deverá ser feita de acordo com a indicação do desenho ao lado.

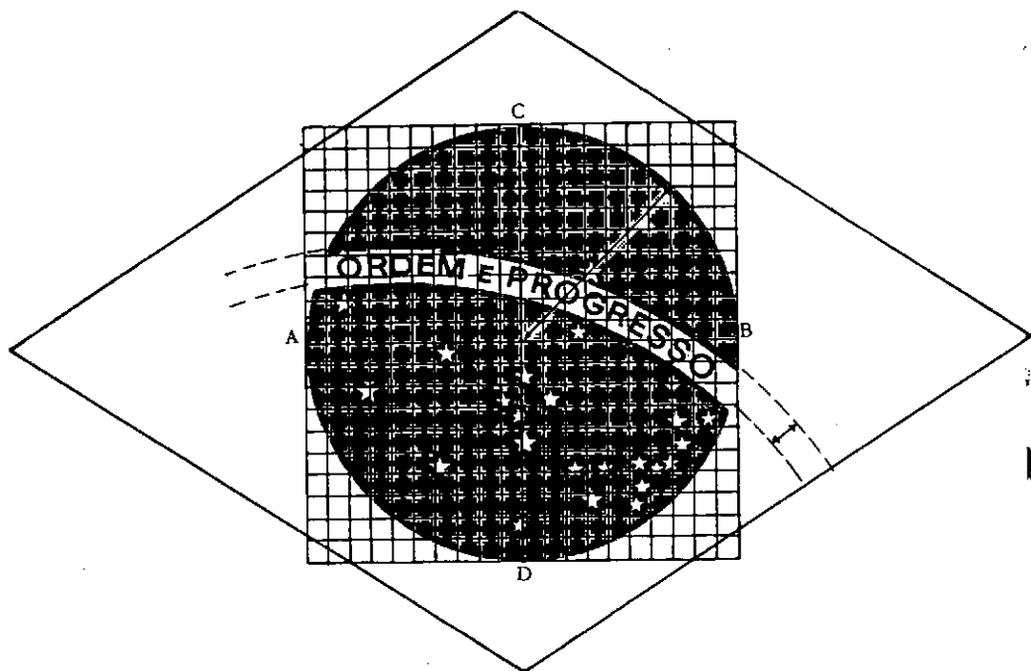


**COMO COLOCAR AS ESTRELAS** — As estrelas que semeiam a esfera celeste azul de nossa Bandeira têm uma disposição certa que deve ser rigorosamente respeitada. O desenho esquemático que se vê ao lado foi feito para facilitar a memorização da disposição das quatro constelações e das três estrelas isoladas que figuram na Bandeira Nacional.



**UM RECURSO PARA FACILITAR A COLOCAÇÃO** — Para colocar corretamente as estrelas nos seus devidos lugares, você deve usar o recurso do quadriculado, muito usado pelos desenhistas quando querem ampliar ou reduzir um desenho. Então você deve proceder da seguinte forma:

1º — Divida o diâmetro horizontal (AB) da circunferência em vinte (20) partes iguais. Faça a mesma coisa com o diâmetro vertical (CD).



2º — Trace agora um quadriculado de acordo com estes módulos. Numere, então os quadros verticais e os quadros horizontais. Com este recurso você ficará sabendo, por exemplo, que a primeira estrela à sua esquerda deve ficar no ângulo do 8º quadro vertical e do 2º horizontal e assim por diante. Então você poderá fazer, visualmente, a correta distribuição das estrelas.



**AS ESTRELAS SÃO DE DIVERSOS TAMANHOS** — As estrelas que na Bandeira Nacional representam os Estados da União são de dimensões diferentes, conforme a extensão territorial de cada uma das Unidades da Federação por elas representadas. Ainda no Art. 5º, a lei federal determina:

*“IX — As estrelas serão de 5 (cinco) dimensões: de primeira, segunda, terceira, quarta e quinta grandezas. Devem ser traçadas dentro de círculos cujos diâmetros são:*

*3/10 de módulo (0,30M) para as de primeira grandeza;*

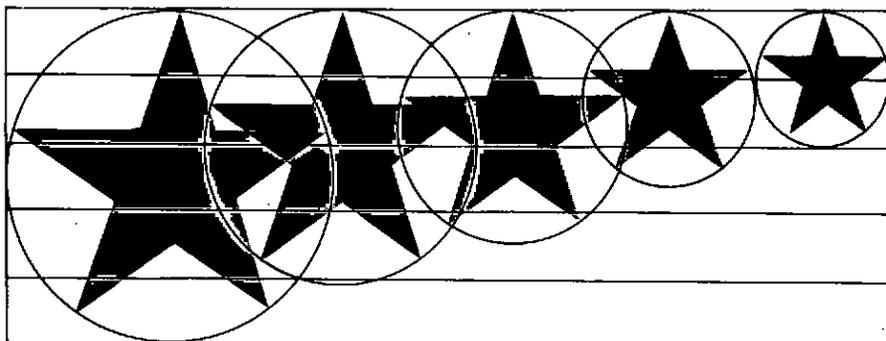
*1/4 de módulo (0,25M) para as de segunda grandeza;*

*1/5 de módulo (0,20M) para as de terceira grandeza;*

*1/7 de módulo (0,14M) para as de quarta grandeza;*

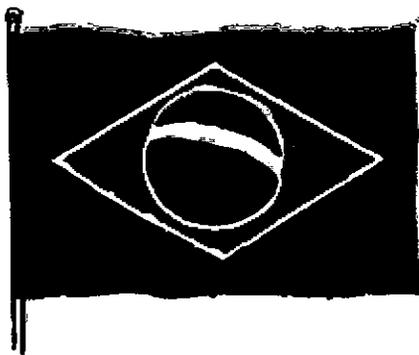
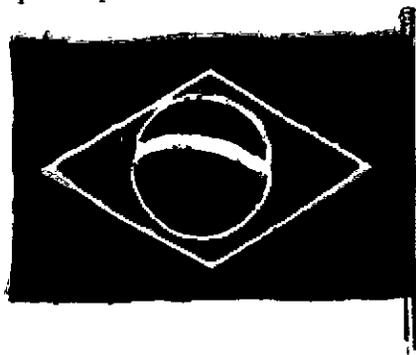
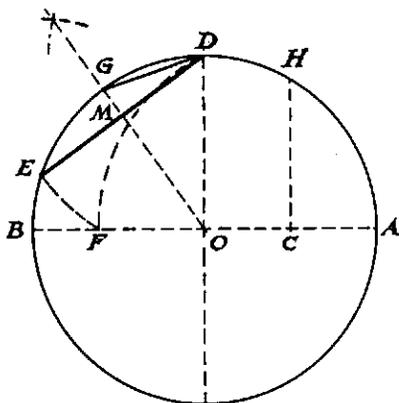
*1/10 de módulo (0,10M) para as de quinta grandeza”.*

Os desenhos esquemáticos que se vêem nesta página tornam bem mais fácil a compreensão e o cumprimento desta exigência.



**COMO DIVIDIR UMA CIRCUNFERÊNCIA EM 5 PARTES IGUAIS PARA DESENHAR UMA ESTRELA DE 5 PONTAS**

Trace o diâmetro BA no tamanho desejado. Levante uma perpendicular HC ao meio do raio OA. Depois, com o centro em C e o raio CD, descreva com um compasso um arco que corte o diâmetro BA em F. Em seguida, com o centro em D e raio DF, descreva um outro arco FE no ponto E da circunferência. Trace então a reta DE que é a quinta parte da circunferência.



**A BANDEIRA NÃO TEM AVESSE** — Um detalhe importante que não pode ser esquecido é que a Bandeira Nacional deve ter as suas duas faces exatamente iguais. Nas bandeiras mais simples — como a tricolor francesa e a italiana, ou nas bandeiras inglesa e americana os desenhos dos elementos são coincidentes numa face ou na outra. Isto é, verso e averso são iguais. No caso da Bandeira Nacional, reza a lei federal:

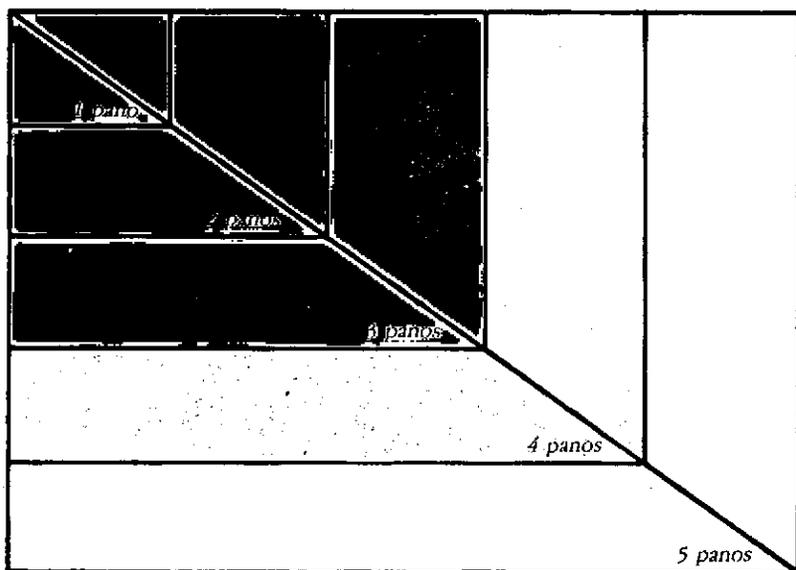
*“Art. 5.º — Item X — As duas faces [da Bandeira] devem ser iguais, com a faixa branca inclinada da esquerda para a direita (do observador que olha a faixa de frente), sendo vedado fazer uma face como avesso da outra”.*

Por ocasião da última Copa do Mundo, quando a Bandeira Nacional coloriu as ruas sob o calor do entusiasmo da torcida brasileira, lamentavelmente uma grande parte de seus exemplares, simplesmente estampados em rotogravura em uma só face, exibiu a outra com a esfera celeste, a faixa branca e a legenda invertidas.

**AS DIMENSÕES DAS BANDEIRAS** — A lei determina os tamanhos oficiais das bandeiras:

“Art. 4.º — A Bandeira Nacional [...] será executada em um dos seguintes tipos: tipo 1, com um pano de 45 centímetros de largura; tipo 2, com dois panos de largura; tipo 3, com três panos de largura; tipo 4, com quatro panos de largura; tipo 5, com cinco panos de largura; tipo 6, com seis panos de largura; tipo 7, com sete panos de largura.

Parágrafo único — Os tipos enumerados neste artigo são os normais. Poderão ser fabricados tipos extraordinários de dimensões maiores, menores ou intermediários, conforme as condições de uso, mantidas, entretanto, as devidas proporções”.



O esquema que se vê acima demonstra claramente como devem ser os diversos tamanhos da Bandeira. A linha diagonal é o recurso usado para que os diversos tamanhos se mantenham dentro das “devidas proporções”, como estabelece a lei.

Para que você compreenda bem o que é proporção, desenhe um retângulo com 20cm de comprimento por 14cm de largura; trace uma diagonal do vértice superior esquerdo para o vértice inferior direito; inscreva então um outro retângulo menor de 4,5cm por 6,5cm (tamanho dez vezes menor que o do *filele-padrão*); você verá então que os dois retângulos estão absolutamente proporcionais entre si.

## AS ARMAS E OS BRASÕES

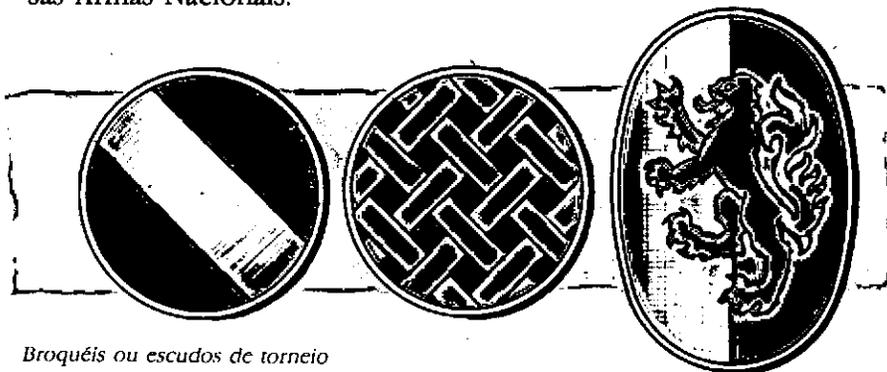


**ORIGEM** — Os brasões de armas remontam aos princípios da Idade Média, ao tempo das Cruzadas. Então a Europa estava fracionada em pequenas glebas; em cada gleba, um castelo, um feudo e um senhor absoluto. Em torno do castelo, e sob a proteção do senhor, amontoavam-se aldeias e povoados.

O destino do senhor era a Guerra Santa contra os Infieis. Assim ele armava o seu pequeno exército e, com um pomposo cortejo de vassallos, se engajava na primeira cruzada. Para distinguir seus soldados, fazia então pintar, com suas cores, os seus broquéis. Ao voltar da Palestina, o cavaleiro vitorioso colocava sobre o escudo os troféus que conquistara para exhibi-los aos olhos do soberano e de sua dama. Depois, guarda-

va estes símbolos marciais como testemunho de suas proezas na Terra Santa.

Esta é a origem dos brasões, segundo um excelente trabalho de Guilherme de Almeida. E um detalhe curioso é que os broquéis a que ele se refere são os escudos pequenos e redondos, também chamados de *torneio* — exatamente a peça elegida como elemento principal das nossas Armas Nacionais.



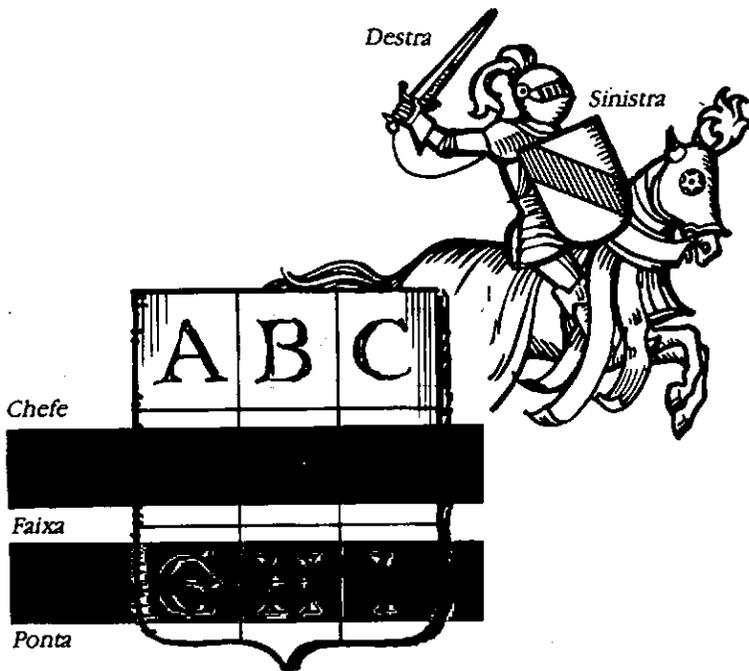
*Broquéis ou escudos de torneio*

**DEFINIÇÃO** — Brasão vem do verbo alemão *blasen*, tocar buzina, de vez que era ao seu toque que os cavaleiros medievais se lançavam ao combate. Mais tarde, nas justas e torneios, seria ao som do clarim que o arauto anunciava os nomes dos campeões e *brasonava* os seus escudos, isto é, os descrevia.

Arauto parece vir também do alemão *herald*, significando homem d'armas. Para outros autores, a expressão teria se derivado de *harol*, o velho grito de guerra que os normandos lançavam em desafio antes da batalha.

Do século XII em diante, os arautos formaram sua corporação e passaram a eleger, dentre eles, o seu *Rei de Armas*. Assim, a França teve o seu *Montjoi*, a Espanha o seu *Toison d'Or*, Escócia o seu *Leão*, a Inglaterra os lendários *Clarence*, *Jerretier* e *Norrey*. Destes se destacam *D'Hozier*, que sob Luís XIV tornou-se famoso com a organização do armorial francês e o Rei de Armas da Índia, *Francisco Coelho*, que criou o primeiro brasão de armas para o Estado do Brasil.

Apanágio da nobreza de origem feudal, o brasão passou mais tarde a ser concedido pelos soberanos como sinal de distinção aos vassallos pelos méritos dos seus serviços. Prover tantos de tantos emblemas distintos, dar a cada um deles características únicas, exclusivas e originais e ainda impregná-lo de um significado foi a tarefa tomada pelo reis d'armas, os ancestrais dos modernos *designers*. Estes antigos arautos — os *heralds* — foram os criadores da ciência da armaria e da nobre arte da heráldica.



**O ESCUDO** — Como parte principal do brasão, o escudo contém os símbolos e apresenta formas diversas, das quais a mais comum é o *sannítico* ou francês moderno. Na rigorosa proporção heráldica, este escudo é um retângulo medindo 7 partes de largura por 8 de altura e com os ângulos inferiores arredondados.

O escudo divide-se em 9 partes, ou *posições*. Comparando o escudo ao cavaleiro, cada uma destas partes tem a sua significação.

O conjunto das três partes superiores (A, B e C) chama-se *chefe* e representa a cabeça do cavaleiro. A é o *cantão direito do chefe*; B, o *centro do chefe* e C, o *cantão esquerdo do chefe*. Um detalhe importante é que o escudo representa o próprio cavaleiro: assim, a direita (ou *destra*) de um escudo está sempre à esquerda do observador; assim como a esquerda (ou *sinistra*) está à direita do observador.

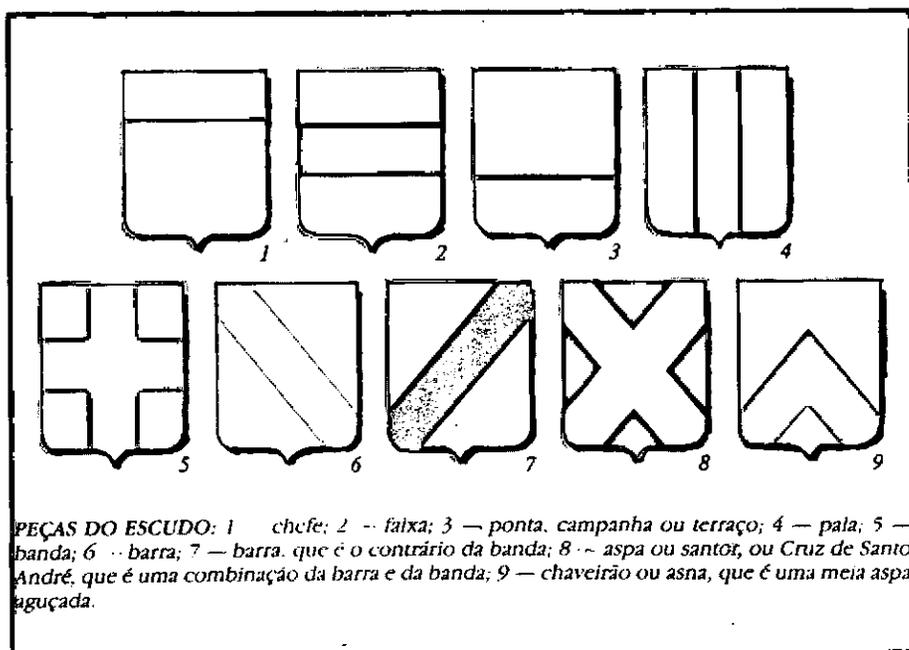
Na parte central, D chama-se *ponto de honra*, ou *flanco direito*, e representa o pescoço do cavaleiro, ao qual suspendia os seus colares de cavalaria e suas insígnias dignificantes. E é o *centro* ou *abismo* do escudo e representa o coração do gentil-homem; F, o *flanco esquerdo*.

Na parte inferior do escudo, G é o *cantão direito do termo*; H, o *termo* e representa os pés do cavaleiro, ou o solo; I, finalmente, é o *cantão esquerdo do termo*.

Quando o escudo é de uma só cor, chama-se *cheio* ou *pleno*. Do contrário, ele pode conter: I) *divisões*; II) *peças* (peças honrosas), ou III) *figuras*.

As *divisões* não se devem confundir com as *peças*. Na escultura, distinguem-se facilmente: as *peças* são aplicadas sobre o escudo, fazendo saliência; as *divisões* são apenas indicadas pela mudança de cor ou metal, sem haver relevo.

As *peças* são chamadas *honrosas* porque ocupam as partes principais do escudo. As mais importantes são em número de 9, como se vê no quadro abaixo:



**A HERÁLDICA BRASILEIRA** — A arte do brasão havia atingido o seu apogeu nos séculos XII e XIV. Assim, quando se iniciou a colonização do Brasil ela já entrara na fase alegórica e realista que assinalou a decadência da velha armaria.

Os brasões brasileiros mais antigos denunciavam esta circunstância, sendo raros os que correspondem às características da heráldica ancestral, onde os elementos simbólicos predominantes eram os metais, os esmaltes, as divisões do escudo, as peças honrosas e as figuras mitológicas. Nos próprios escudos coloniais que mais se assemelham pelo aspecto e pela composição aos brasões medievais, encontram-se mais elementos alegóricos do que simbólicos.



Salvador/1549



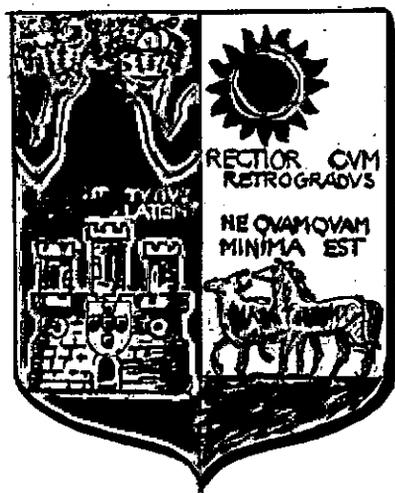
Rio de Janeiro/1565

**OS BRASÕES DO BRASIL NA ERA COLONIAL** — Na América Espanhola, desde os tempos da Conquista, era norma da Metrópole conceder aos núcleos de população que então se formavam os seus competentes brasões de armas. Neste particular, os portugueses foram avaros e assim é que, num longo período de mais de dois séculos, apenas 6 brasões foram concedidos às cidades brasileiras.

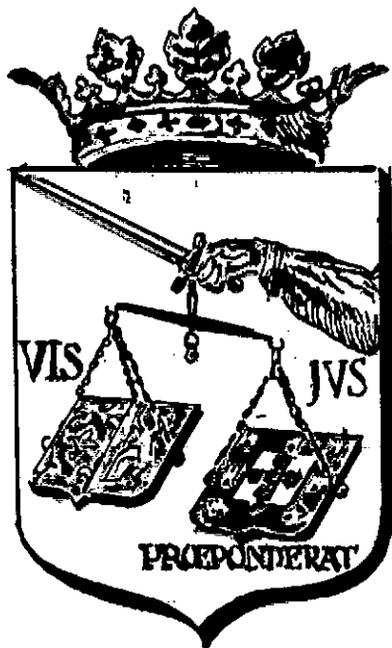
Em 1549, D. João III outorgou à Bahia, juntamente com o novo nome de Cidade do Salvador, um escudo assim brasonado: “em campo de sinople, uma pomba branca com um ramo de oliveira no bico; num listel, em letras de ouro, o mote: *Sic illa ad arcam reversa est*”. Este brasão, modificado, exhibe hoje o escudo original orlado pelo mote e repousado sobre uma âncora, ladeado por duas torres ameadas; como tenentes, dois golfinhos, figuras heraldiricamente consagradas como representativas de cidades marítimas.

O segundo brasão foi concedido à Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, em 1565. Varnhagen diz que “por armas lhe concedeu Estácio de Sá um molho de setas, alusivas às que haviam servido de suplício ao santo invocado”. Mas a figura principal era uma esfera armilar de ouro em campo de goles, atravessada pelas três flexas.

Os quatro brasões restantes só viriam a ser outorgados muitos anos depois.



Belém do Pará/1616



São Luís do Maranhão/1647

Em 1616, Francisco Caldeira Branco fundou a Cidade de Belém do Pará e para ela concebeu um complexo escudo.

Em 1647, dois anos após ter elevado o Brasil à categoria de Principado, D. João IV concedeu armas provinciais ao Maranhão. No loteamento promovido por D. João III, esta Capitania — dividida em três quinhões — jamais fora ocupada pelos seus desafortunados donatários. Em 1621, com Portugal ainda sob a coroa espanhola, fora administrativamente separada do Estado do Brasil, como outro estado colonial: o Estado do Maranhão e Grão-Pará. De 1612 a 1615 fora pacificamente ocupada pelos franceses, depois retomada pelos portugueses e, de 1641 a 1643, dominada pelos holandeses, “para dilatar suas possessões e garantir as conquistas anteriores” no nordeste do Brasil.

Passados quatro anos da ocupação holandesa, a Cidade de São Luís, reconquistada pelos portugueses, recebeu o seu brasão de armas, concedido pela Provisão Régia de 10 de abril de 1647. O padre José Moraes assim interpreta a divisa: “pesou [*praeponderat*] mais o *JVS*, com a justiça das armas de Portugal, que o *VIS*, ou a força das [armas] de França é Holanda”.

Os dois últimos brasões concedidos pelos portugueses ao Brasil-Colônia só o foram já no século XVII.



*Vila Bom Jesus de Cuiabá/1727*



*Vila Bela do Mato Grosso/1751*

Um está assim descrito no auto de fundação da Vila do Senhor Bom Jesus de Cuiabá, datado de 1727: “Um escudo dentro com o campo verde, e nele um morro ou monte todo salpicado com folhetas e granitos de ouro; e por timbre, em cima do escudo, uma fênix”.

O outro é assim brasonado, no auto de fundação da Vila Bela da S.S. Trindade de Mato Grosso: “que em reverência da mesma Trindade Santíssima simbolicamente teria [a vila então fundada] em meio de um escudo branco com dois círculos, um encarnado e outro azul, uma ave com corpo e cabeça do meio de águia, ao lado esquerdo de pomba e ao lado direito de pelicano ferindo o peito; e que estas mesmas armas poria a Câmara no seu Estandarte por detrás das Armas Reais, enquanto Sua Majestade não mandasse em contrário, etc.”

**OS BRASÕES DO BRASIL HOLANDÊS** — A grande riqueza do Brasil-Colônia era o açúcar, um produto que alcançava excelentes cotações no mercado europeu. Então qualquer empresa que visasse a dominar os centros de sua produção encontraria pródigos financiadores.

Os Estados-Gerais das Províncias Unidas dos Países-Baixos estavam em guerra contra os Filipes de Espanha. Então mobilizaram os fartos recursos da Companhia das Índias Ocidentais e com eles custeavam poderosas expedições para a conquista do Brasil.

A primeira invasão holandesa ocorreu na Capitania de Todos os Santos, que foi ocupada durante dois anos (1624 e 1625). Em 1630, os holandeses conquistaram Olinda; em 1635, Porto Calvo e o Arraial do Bom Jesus; e em 1637, chegou ao Recife o Conde Maurício de Nassau-Siegen, que iria governar, por oito anos, o Brasil sob administração holandesa.

Gaspar van Baerle — ou Gaspar Barlaeus — que é o cronista destas conquistas, relata que então o Brasil estava dividido “em capitanias e colônias, algumas das quais reconhecem senhores próprios, outras têm o rei por senhor”. “Portugal [ainda sob o domínio da Coroa de Espanha] e Holanda possuem o país com governos distintos e contrários”. “Das treze capitanias — Pará, Maranhão, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Itamaracá, Pernambuco, Sergipe, Bahia de Todos os Santos, Ilhéus, Porto Seguro, Espírito Santo, Rio de Janeiro e São Vicente — quatro estão sob administração holandesa”.

Os holandeses pretendem se fixar de vez nestas terras do Novo Mundo e alguns aspectos de sua administração, visando a objetivos de médio e longo prazos, deixam bem claras estas intenções.

Os brasões dados pelo Príncipe Nassau às capitanias sob a sua jurisdição estão descritos na Carta do Supremo Conselho do Brasil, dirigida à Assembléia dos Dezenove, e datada de 1638. Neste documento encontra-se a seguinte referência sobre estes brasões;

“Havendo as Câmaras de Justiça solicitado que lhes fossem concedidas armas, com as quais selassem as suas atas e demais papéis, S. Excía. [o Conde de Nassau] se dispôs a organizar algumas armas que, de certo modo, tivessem analogia com a situação de cada capitania e expressassem algumas de suas características.

Assim, deu S. Excía. primeiramente a cada uma das quatro capitanias as suas armas e reuniu-as em um só escudo para constituírem as armas do Supremo Governo do Brasil, tendo acima a coroa das armas dos Estados-Gerais da Holanda, com o emblema da Companhia das Índias Ocidentais [uma nau navegando de velas enfunadas] pendentes das mesmas, circundadas de uma grinalda com flores de laranjeiras”.

Por sua vez, a Capitania de Pernambuco ganhou por armas “uma donzela que admira a própria beleza em um espelho, simbolizando a formosura da terra e a situação e o nome de sua capital, Olinda, e tendo na mão uma cana-de-açúcar”





Pernambuco



Rio Grande do Norte



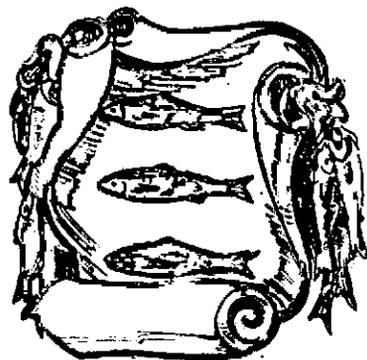
Paraíba



Serinhaém



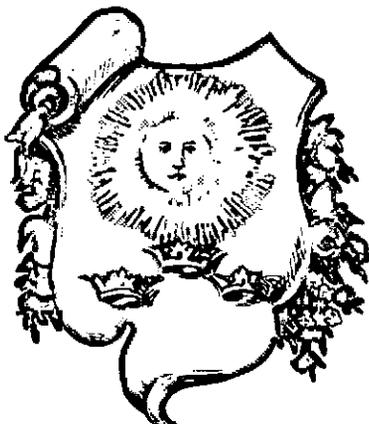
Itamaracá



Alagoas



Porto Calvo



Sergipe



Iguaraçu

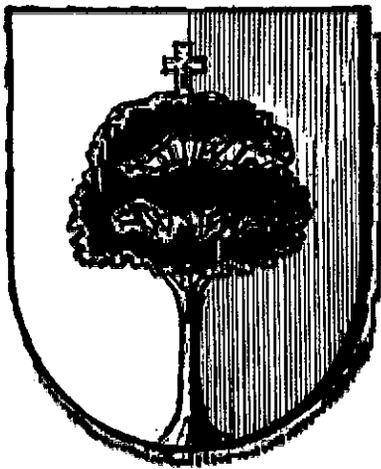
Às outras jurisdições de Pernambuco — Iguaçu, Serinhaém, Porto Calvo e Alagoas, foram igualmente concedidas as suas armas.

As da Capitania de Itamaracá têm cachos de uvas, porque esta ilha produzia então as melhores uvas do Brasil; as da Paraíba, seis pães-de-açúcar, porque ali se produzia o melhor deste produto; o Rio Grande era simbolizado, em suas armas, pelo próprio rio que lhe deu o nome, “a cuja margem via-se uma avestruz, ave que se encontra em grande abundância nestas paragens”.

Não se conhecem documentos que descrevem os brasões de Iguaçu (três aratus ou caranguejos em roquete), Serinhaém (um cavalo a passo aludindo aos excelentes cavalos de sela criados na comarca), Porto Calvo (três outeiros representando a sua característica orografia) e Alagoas (três tainhas em faixa).

Ainda existe mais um brasão, atribuído a Sergipe, onde se vê um sol de ouro na cabeça do escudo, com três coroas de ouro, abertas (de príncipe) em roquete, no pé.

**O BRASÃO DE ARMAS DO ESTADO DO BRASIL** — Por quase um século e meio, depois de sua descoberta, não terá o Brasil um símbolo heráldico exclusivo.



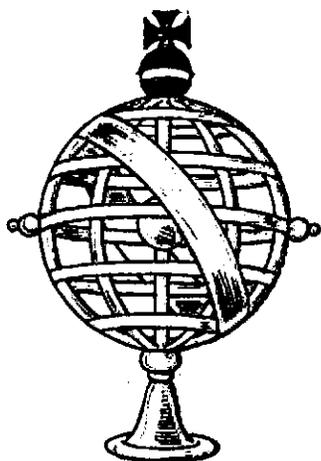
Estado do Brasil

Portugal concedera armas às cidades de Salvador, Rio de Janeiro e Belém do Pará, mas ao Brasil isto só sucedeu depois da Restauração, quando Portugal se libertou da autoridade da coroa de Espanha.

Em 1645, D. João IV — O Restaurador — decidiu conceder a esta porção dos seus domínios na América o brasão de armas do Estado do Brasil. No código *Tesouro da Nobreza*, datado de 1675 e de autoria do Rei de Armas da Índia, Francisco Coelho, ele é assim descrito: “Escudo português simples em campo de prata; inserta, uma árvore em sinople, carregada de uma pequena cruz latina em goles”. Segundo o Professor Hélio Viana, que o descobriu em 1949 na

Torre do Tombo de Lisboa, “trata-se de um brasão de armas *parlantes* [falantes]; a árvore, sem dúvida o pau-brasil, e a cruz, alusiva aos sucessivos nomes dados à Nova Terra”.

**AS ARMAS DO PRINCIPADO** — O brasão de armas do Estado do Brasil teria a duração efêmera de um natimorto. No mesmo ano de 1645 em que fora outorgado, o mesmo D. João IV, após a batalha das Taboas, conferiu aos herdeiros da Coroa, na pessoa do seu primogênito D. Teodósio (que faleceria oito anos depois) o título honorífico de Príncipe do Brasil, título que desde então foi sempre usado pelos herdeiros presuntivos da Coroa portuguesa.



*Principado do Brasil*

D. Teodósio recebeu, com “a mercê do título”, as respectivas armas: “uma esfera armilar de ouro, carregada de uma esfera menor em blau, atravessada por uma faixa em prata e em curva, na direção da eclíptica, e encimada por uma pequena cruz latina em goles”.

Por este ato, o Brasil foi elevado à categoria de Principado e daí por diante tornou-se peculiar da navegação para o Brasil uma bandeira branca, com a esfera de ouro ao centro e que, segundo alguns autores, era usada como bandeira de comércio.

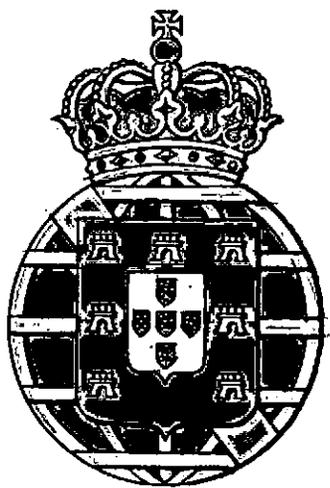
A esfera armilar foi adotada desde 1647, não se conhecendo o alvará que a instituiu. Mas ela vinha sendo vista desde o século XVII, nas bandeiras do Brasil, nas primeiras moedas cunhadas em fins daquele século (no Brasil e para o Brasil) e nos selos. Eduardo Prado elucida que a esfera está reproduzida na obra *La Connaissance des Drapeaux et Pavillons*, (Haia, 1735) e num mapa do reinado de Luís Filipe, impresso em Paris com a designação *Ancien drapeau du Brésil* e em muitos outros documentos e mapas do século XVIII.

A esfera armilar, divisa pessoal de D. Manuel, o Venturoso, recordava o soberano em cujo reinado ocorrera a descoberta do Brasil. Este instrumento, usado pelos antigos gregos para simular o movimento aparente dos astros, compunha-se de dez círculos (ou armilas): o meridiano, o horizonte, os dois coluros, a eclíptica com o zodíaco, os dois trópicos e os dois círculos polares, figurando a Terra ao centro. Como símbolo, é aplicado desde a antiguidade, significando autoridade, domínio, império, poder e soberania.

**AS ARMAS DO REINO-UNIDO** — O ato de D. João IV, ao elevar o Brasil à categoria de Principado, fazia parte de um ambicioso projeto político e era uma manifestação da tendência que se acentuava desde

D. Sebastião, de transferir para este lado do Atlântico a sede da Monarquia Portuguesa. Temendo pela sorte de suas armas na guerra contra a Espanha, urdiu aquele monarca o plano de fazer o casamento do Príncipe D. Teodósio com a filha do Conde de Longueville; o príncipe governaria Portugal e o rei viria para o Brasil, que passaria então de Principado a Reino.

Este plano de transferência da Corte Portuguesa só se realizaria em 1808. Com a invasão da Metrópole pelos exércitos de Napoleão, o Príncipe Regente D. João VI, vem para o Brasil, que é finalmente elevado a Reino.



Reino do Brasil

As antigas armas do Principado são então mantidas, só que agora sobre um campo azul. Estas armas, porém, nunca foram usadas isoladamente, aparecendo sempre a elas sobrepostas, em todas as moedas, medalhas e estampas da época, o escudo português.

Em 1816, D. João VI, de há muito no Brasil, proclamava: “Eu, Dom João, por graças de Deus, Rei do Reino de Portugal, Brasil e Algarves, daquém e dalém mar, em África, Senhor da Guiné e da Conquista, Navegação e Comércio da Etiópia, Arábia, Pérsia e da Índia etc., faço saber aos que a presente Carta Lei virem que tendo servido unir os meus Reinos de Portugal, Brasil e Algarves, para que juntos constituíssem efetivamente

um só e mesmo Reino, e incorporar em um só escudo as armas de todos estes três Reinos, (...); e ocorrendo que para este efeito o meu Reino do Brasil ainda não tem armas que caracterizem a bem merecida preeminência a que me aprouve exaltá-lo, hei por bem e me apraz o seguinte:

1.º — que o Reino do Brasil tenha por armas uma esfera armilar de ouro em campo azul;

2.º — que o Escudo Real português, inscrito na dita esfera armilar em campo azul, com a coroa sobreposta, fique sendo, de hoje em diante, as armas do reino unido de Portugal, Brasil e Algarves e das mais partes integrantes de minha Monarquia;

3.º — que estas novas armas sejam por conseguinte as que uniformemente se hão de empregar em todos os estandartes, bandeiras, selos reais e cunhos de moeda, assim como em tudo o mais em que até agora se tenha feito uso das armas precedentes”.

Reino  
do Brasil



Império  
do Brasil



**REINO DO BRASIL** — A esfera armilar das Descobertas e as rubras insígnias da Quarta Cruzada — atributos da grandeza dos nossos antepassados — se associaram às estrelas e ao paquife tropical, “símbolo de nossa riqueza comercial”, para compor o brasão de armas do Reino (Independente) do Brasil.

A coroa que lhe servia de timbre logo seria trocada, porque as proporções do Continente do Brasil estavam dimensionadas não para mais um reino e sim, para um Império. Assim, o novo brasão refletia, desde a primeira versão, uma previsão do futuro.

**IMPÉRIO DO BRASIL** — Trocada a coroa real diamantina pela coroa imperial, redesenhado o paquife e o escudo, que passou a ser samnítico — bem ao gosto da época — estaria institucionalizado o brasão de armas do Império do Brasil.

Este símbolo, centrado no pavilhão que serviu de guião aos bravos combatentes de terra e mar que defenderam a honra do Brasil em Riachuelo e Humaitá, foi levado de vitória em vitória desde Tuiuti, Lomas Valentinas e Avaí, até o final desenlace da campanha do Paraguai, às margens do Aquidabã.

No entanto, a aparência formal do símbolo não foi preservada, talvez em razão da prevalência do alegórico sobre o heráldico. Assim, as mais variadas versões dos símbolos se multiplicavam, nas fachadas dos edifícios públicos e nas publicações oficiais.



VOLUME V.

NUMERO 12.

**CORREIO**



**OFFICIAL.**

ESTABELECIDO EM 1808

ESTABELECIDO EM 1808

SEDE DO JORNAL: RIO DE JANEIRO.

RIO DE JANEIRO, TERÇA FEIRA 18 DE JULHO DE 1935.

**TIMBRE OU BRASÃO?** — O brasão de armas do Império foi sujeito aos caprichos e fantasias dos artistas. Gravadores franceses, ingleses e alemães, ao receberem a encomenda de um remoto e legendário império perdido nos trópicos e, à falta de um rígido programa que lhes disciplinasse o trabalho, davam asas a sua fantasia.

Como resultado, temos as diversas versões do símbolo — usados, no *Correio Official*, no *Diario Official do Imperio* e no *Diario Official*, entre 1836 e 1868 — versões tão diversas e, contudo, oficiais.



VOLUME VII.

NUMERO 7.

**CORREIO**



**OFFICIAL.**

---

SEXTA FEIRA 8 DE JULHO DE 1836.

---



VOLUME 1.

N.º 19.

**CORREIO**  **OFFICIAL.**

QUARTA FEIRA 17 DE JANEIRO DE 1898.

Esta inconstância na preservação dos símbolos infelizmente prevalece ainda nos nossos dias, porque o símbolo heráldico — imutável enquanto perdura o seu significado — é muitas vezes tomado como um simples ornamento ou um mero timbre de carta, a valorizar a importância do remetente.

Agrava a situação o desinteresse e a desídia de muitos e assim é que, a despeito dos esforços de normalização da aplicação dos nossos símbolos, muitos burocratas menores resguardam, avaramente, suas *versões prediletas* do brasão d'armas da República, que fazem solertemente imprimir na papelada de sua repartição.

**CORREIO**



**OFFICIAL.**

---

QUARTA FEIRA 17 DE JANEIRO DE 1838.

---





ANNO XVIII.—N. 290

IMPERIO DO BRAZIL.—RIO DE JANEIRO

QUINTA FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 1870

**DIARIO**



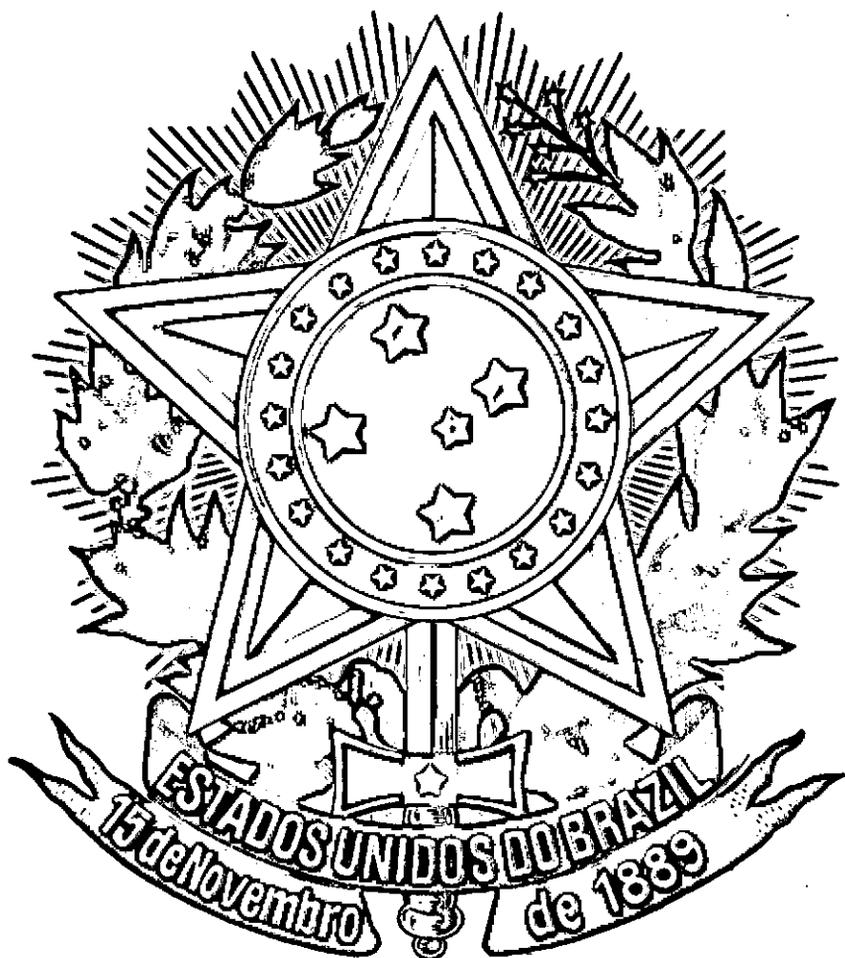
**OFFICIAL**

Deberren-se à razão de 30/000 por anno para a Corte e Xanthoxy, nella typography, un pure ca gravadas em qua por cada 25.000 de contas annua.

## AS ARMAS NACIONAIS



*Versão atual, de acordo com a Lei Nº 5.700, de 1º de setembro de 1971.*



Anexo n.º 2

UM BRASÃO, EM POUCAS PALAVRAS — O Decreto N.º 4, de 19 de novembro de 1889, que instituiu os símbolos nacionais republicanos, é extremamente lacônico no que se refere ao brasão de armas:

*“Art. 2.º — As armas nacionais serão as que figuram na estampa anexa n.º 2”.*

Confiava-se, assim, inteiramente ao desenho-padrão a responsabilidade da correta execução do novo símbolo. E este desenho-padrão, pelas limitações dos recursos gráficos da época, seria, em muitos casos, manualmente reproduzido, com os riscos de descaracterização fáceis de imaginar, posto que o modelo não indicava nenhum detalhe de construção do desenho.

A concepção do próprio desenho desencadeou uma série de severas críticas e alegava-se que princípios de heráldica haviam sido negligenciados. Por incrível que pareça, na edição especial com que “O Estado de São Paulo” comemorou o primeiro centenário dos nossos Símbolos Nacionais, estas críticas ainda persistiam. Clóvis Ribeiro, em *Brasões e Armas do Brasil*, editado em 1933, voltava à carga:

*“A República, na confecção de suas armas, rompeu com todas as tradições da simbologia nacional. Suprimindo totalmente a esfera armilar, da qual conservou apenas uma vaga reminiscência na bandeira”. [...] “Chegou-se ao cúmulo de confiar o desenho das armas a um modesto litógrafo estrangeiro, muito hábil confeccionador de marcas de cigarros, mas leigo em heráldica e ignorante de nossas tradições”.*

Era óbvio o propósito dos republicanos de romper com as tradições, principalmente as monárquicas, e se esta tendência frustrou com referência à Bandeira, de certo prevaleceu na idealização das Armas Nacionais, embora das Imperiais conservassem os ramos de café e fumo.

As críticas de Clóvis Ribeiro não se limitavam ao autor, mas ao próprio desenho:

*“O resultado deste erro é que hoje temos como emblema heráldico da Nação um símbolo (...) mais parecido com uma marca industrial do que com um brasão de armas nacionais. Não tem sequer escudo, peça essencial de um brasão”.*

Tristão de Alencar, animado de mais boa-vontade, brasonou o desenho e Alfredo de Carvalho adotou e aprovou a descrição:

*“Numa esfera azul, cinco estrelas de prata, com a forma da constelação do Cruzeiro do Sul; por fora da esfera, um círculo azul, orlado de ouro em ambos os bordos, com vinte estrelas de prata; por fora deste círculo as cinco pontas de uma estrela, partidas em pala, de verde e amarelo, orladas de vermelho e ouro, assentes sobre uma coroa emblemática de folhas de café e fumo, representadas em suas próprias cores, entrelaçadas com uma espada desembainhada, posta em pala, de ponta para cima; tudo cercado dos raios duma auréola de ouro. Em uma fita azul, por baixo, o dizer — Estados- Unidos do Brazil — 15 de Novembro de 1889 — em letras de ouro”.*

Mas Clóvis Ribeiro não se conformava e insistia que “esta figura não é um brasão de armas: é um carimbo ou uma marca, pois não obedece às leis da heráldica, nem às da estética...”

Ribeiro, em que pese sua autoridade, cometia dois equívocos: um, inspirado por pura xenofobia; outro, por preconceito contra o desenho industrial, como se os símbolos nacionais não fossem as legítimas *marcas* de um país. Ao deplorar o comissionamento do “modesto litógrafo estrangeiro”, esquecia-se o autor de que o desenho das Armas do Império e, provavelmente, sua própria concepção, se devia a Jean-Baptiste Debret, talvez não tão modesto mas igualmente estrangeiro. Por outro lado, Debret era um hábil pintor e desenhista, mas jamais um *expert* em heráldica, muito menos um Rei d’Armas.

A verdadeira história da criação do brasão da República assim se resume: ele foi idealizado por Arthur Sauer, um técnico alemão da Casa Laemmert, um estabelecimento gráfico do Rio de Janeiro. Antigo oficial do exército prussiano, viera ao Brasil a convite dos seus compatriotas Eduardo e Henrique Laemmert, tornando-se sócio dos dois. Com o advento da República, Sauer incumbiu o seu mestre de oficina de fazer um desenho das armas para oferecê-lo ao Governo Provisório; para isto instruiu um seu empregado, Luís Grüder, como ele, desenhista. Terminado o projeto, levou-o ao Marechal Deodoro da Fonseca, em sua casa no Campo de Sant’Ana. Deodoro aprovou-o e comentou que “o gládio representava a espada militar que proclamara a República”. O Marechal, que não era um *expert* em heráldica, contudo tivera a capacidade de fazer a leitura correta do símbolo e dele reconhecer o significado.

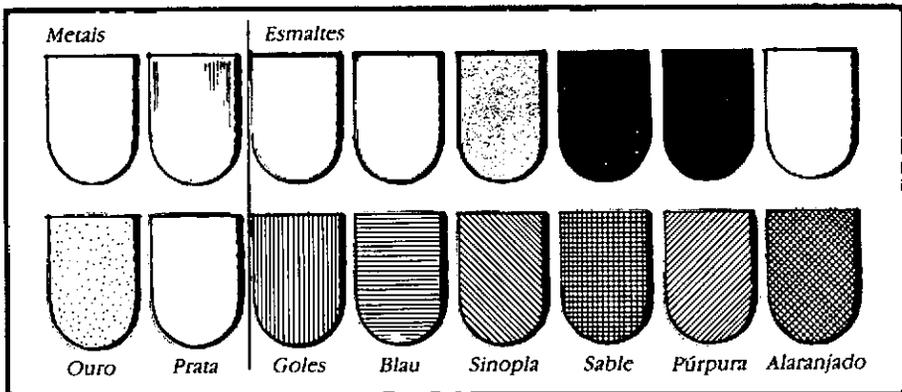
Arthur Luponi, em *Símbolos Nacionais Brasileiros*, editado em 1961, defende o desenho e o autor:

*“Luís Grüder foi apenas o executor do desenho, pois o verdadeiro autor era um homem culto, engenheiro formado na Alemanha, de cujo exército fora oficial, tornando-se depois cidadão brasileiro por haver-se casado com brasileira nata e ter um filho também brasileiro nato”.*

Quanto ao desenho, diz Arthur Luponi:

*“As atuais Armas Nacionais são perfeitamente heráldicas, podendo ser brasonadas em seus termos próprios, como ficou dito no Art. 9º do Decreto-lei nº 4.545, de 21 de julho de 1942”.*

*“Alegou-se a falta de um elemento essencial: o escudo. No entanto, este se acha à vista: apenas não tem o formato francês, inglês ou suíço, que são os mais empregados. É, como se sabe, um escudo redondo, de torneio, posto em campo blau e circulado por vinte estrelas de prata, tendo ao centro cinco outras, formando o Cruzeiro do Sul. Eis, pois, as Armas Nacionais brasonadas ou heráldicamente descritas, com a justa indicação de esmaltes e metais”.*



**O MODELO-PADRÃO DAS ARMAS NACIONAIS E SUAS CORES** — Normalmente existem nos brasões heráldicos dois metais, cinco esmaltes e duas peles.

Os metais são: *jalne* ou *jalde* (ouro) e *prata*.

As cores: *goles* (vermelho); *blau* (azul); *sinopla* ou *sinópera* (verde); *sable*, *saibro* ou *sinoble* (negro); e *sanguinho* (violeta ou púrpura, que é a combinação do vermelho com o preto). Nos brasões alemães e poloneses também aparecem, às vezes, como um sexto esmalte, o *orange* (alaranjado, que é a combinação do vermelho com o amarelo).



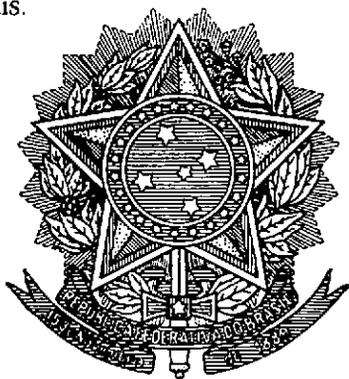
Das peles (o veiro e o armínho, o contraveiro e o contra-armínho, etc.) não nos ocuparemos, de vez que são inexistentes nos nossos brasões.

Na escultura e na gravura, esses metais e esmaltes são sempre representados por pontos e traços, segundo uma tradição estabelecida pelas regras da armaria, e como se vê aqui ilustrado.

Estas convenções são sempre usadas quando é impossível apresentar os escudos em cores, e é isto que faz o *Diário Oficial*, desde a publicação do Decreto Nº 4 (de 1889) até hoje. Ocorre que é comum tomar-se estas indicações convencionais como parte integrante do desenho, quando se trata apenas de um elemento informativo secundário. Então frequentemente as Armas Nacionais são reproduzidas em clichês com estas indicações e os que assim agem o fazem na suposição de que, desta forma, estão cumprindo rigorosamente a lei. No entanto, este procedimento não é obrigatório, posto que a este respeito não há nenhuma determinação legal expressa. Por outro lado, o desconhecimento da convenção leva o desenhista desinformado a reproduzi-la em traços exageradamente grossos e spacejados, provocando a saturação da figura.

A Grã-Bretanha, tão zelosa de suas tradições heráldicas, de há muito adota o seu brasão de armas totalmente despojado destas convenções. É que, com a utilização deste recurso, os pontilhados e hachuriados, a partir de uma certa redução, comprometem a reprodução universal do brasão de armas. Então ele fica confuso e seus detalhes se tornam imperceptíveis. A figura sofre, então, o que se chama, em *design*, de saturação ou rotura.

Para evitar problemas dessa natureza, recomenda-se o uso do desenho das Armas Nacionais na versão despojada dos hachuriados. Dessa forma, obtém-se uma reprodução perfeita do símbolo que, mesmo quando sujeito a grandes reduções, preserva todos os detalhes essenciais.



Versão das Armas Nacionais  
conforme o Anexo I da Lei 5.700.



Versão simplificada  
das Armas Nacionais

**A ADMINISTRAÇÃO DAS MARCAS** — A falta de rigorosas regras normativas de execução e aplicação dos Símbolos Nacionais é responsável pela sua contínua descaracterização.

As modernas empresas industriais e comerciais jamais se descuidam da administração de suas marcas, exercendo severa disciplina sobre sua aplicação. Infelizmente o mesmo não ocorre com as Armas Nacionais, que chegaram mesmo a serem simplesmente ignoradas nos primeiros tempos da República.



Com efeito, chegou-se ao cúmulo de usar-se um escudo não oficial, aplicado no frontão de edifícios públicos, em cantaria lavrada, — o que elimina qualquer idéia de improvisação ou de uso temporário — e até nas espadas regulamentares do Exército. Tratava-se de uma adaptação do Brasão Imperial, com a esfera armilar despojada da cruz da Ordem de Cristo e circulado por 21 estrelas. A Coroa imperial que encimava o escudo fora substituída por uma estrela de 5 pontas; o laço nacional que unia os ramos de café e fumo, por um círculo contendo uma outra estrela.

Alfredo de Carvalho registrava, indignado, outros abusos:

*É freqüente figurarem no brasão da República Brasileira, em vez de ramos de café e fumo, outros de carvalho e louro. Por ocasião de uma visita que fizemos, em agosto de 1894, à Casa da Moeda, ouvimos do diretor daquele estabelecimento, em resposta a uma consulta feita pelo desenhista incumbido de desenhar o Escudo d'Armas do Brasil, a ordem terminante de pôr neles ramos de carvalho e de louro. Interpelado sobre a razão de semelhantes modificações, retorquiu dizendo que o "fumo simbolizava um vício e o café recordava a escravidão".*

Desta forma, o ilustre engenheiro, exorbitava de sua autoridade menor e alterava, a seu bel-prazer, um símbolo oficial instituído por lei.

Essa idiossincrasia pelo fumo e pelo café acometeria, mais tarde, um outro igualmente preconceituoso diretor da Casa da Moeda, quando da cunhagem das peças de 100, 200 e 400 réis, onde ramos de louro e de carvalho, no seu entender de estirpe heraldicamente mais nobre, substituíam os prosaicos "símbolos de nossa riqueza comercial".





## LEI N.º 5.700 — DE 1.º DE SETEMBRO DE 1971

DISPÕE SOBRE A FORMA E A APRESENTAÇÃO DOS SÍMBOLOS NACIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I

#### Disposição Preliminar

Art. 1.º — São Símbolos Nacionais, e inalteráveis:

- I — A Bandeira Nacional;
- II — O Hino Nacional.

Parágrafo único. São também Símbolos Nacionais, na forma da lei que os instituiu:

- I — As Armas Nacionais;
- II — O Selo Nacional.

### CAPÍTULO II

#### Da forma dos Símbolos Nacionais

##### SEÇÃO I

##### Dos Símbolos em Geral

Art. 2.º — Consideram-se padrões dos Símbolos Nacionais os modelos compostos de conformidade com as especificações e regras básicas estabelecidas na presente lei.

##### SEÇÃO II

#### DA BANDEIRA NACIONAL

Art. 3.º — A Bandeira Nacional, de conformidade com o disposto na Constituição, é a que foi adotada pelo Decreto n.º 4, de 19 de novembro de 1889, com a modificação feita pela Lei n.º 5.443, de 28 de maio de 1968. (Anexo n.º 1).

Parágrafo único. Na Bandeira Nacional está representado, em lavor artístico, um aspecto do céu do Rio de Janeiro, com a constelação "Cruzeiro do Sul" no meridiano, idealizado como vista por um observador situado na vertical que contém o zênite daquela cidade, numa esfera exterior à que se vê na Bandeira.

Art. 4º — A Bandeira Nacional em tecido, para as repartições públicas em geral, federais, estaduais, e municipais, para quartéis e escolas públicas e particulares, será executada em um dos seguintes tipos:

- tipo 1, com um pano de 45 centímetros de largura;
- tipo 2, com dois panos de largura;
- tipo 3, três panos de largura;
- tipo 4, quatro panos de largura;
- tipo 5, cinco panos de largura;
- tipo 6, seis panos de largura;
- tipo 7, sete panos de largura.

Parágrafo único. Os tipos enumerados neste artigo são os normais. Poderão ser fabricados tipos extraordinários de dimensões maiores, menores ou intermediários, conforme as condições de uso, mantidas, entretanto, as devidas proporções.

Art. 5º — A feitura da Bandeira Nacional obedecerá às seguintes regras (Anexo nº 2):

I — Para cálculo das dimensões, tomar-se-á por base a largura desejada, dividindo-se esta em 14 (quatorze) partes iguais.

Cada uma das partes será considerada uma medida ou módulo.

II — O comprimento será de vinte módulos (20M).

III — A distância dos vértices do losango amarelo ao quadro externo será de um módulo e sete décimos (1,7M).

IV — O círculo azul no meio do losango amarelo terá o raio de três módulos e meio (3,5M).

V — O centro dos arcos da faixa branca estará dois módulos (2M) à esquerda do ponto do encontro do prolongamento do diâmetro vertical do círculo com a base do quadro externo (ponto C indicado no Anexo nº 2).

VI — O raio do arco inferior da faixa branca será de oito módulos (8M); o raio do arco superior da faixa branca será de oito módulos e meio (8,5M).

VII — A largura da faixa branca será de meio módulo (0,5M).

VIII — As letras da legenda Ordem e Progresso serão escritas em cor verde.

Serão colocadas no meio da faixa branca ficando, para cima e para baixo, um espaço igual em branco.

A letra P ficará sobre o diâmetro vertical do círculo.

A distribuição das demais letras far-se-á conforme a indicação do Anexo nº 2.

As letras da palavra Ordem e da palavra Progresso terão um terço de módulo (0,33M) de altura.

A largura dessas letras será de três décimos de módulo (0,30M).

A altura da letra da conjunção E será de três décimos de módulo (0,30M).

A largura dessa letra será de um quarto de módulo (0,25M).

IX — As estrelas serão de 5 (cinco) dimensões: de primeira, segunda, terceira, quarta e quinta grandezas.

Devem ser traçadas dentro de círculos cujos diâmetros são:

de três décimos de módulo (0,30M)

para as de primeira grandeza;

de um quarto de módulo (0,25M)

para as de segunda grandeza;

de um quinto de módulo (0,20M)

para as de terceira grandeza;

de um sétimo de módulo (0,14M)

para as de quarta grandeza;

e de um décimo de módulo (0,10M)

para as de quinta grandeza.

X — As duas faces devem ser exatamente iguais, com a faixa branca inclinada da esquerda para a direita (do observador que olha a faixa de frente), sendo vedado fazer uma face como avesso da outra.

## SEÇÃO III

### Do Hino Nacional

Art. 6.º — O Hino Nacional é composto da música de Francisco Manoel da Silva e do poema de Joaquim Osório Duque Estrada, de acordo com o que dispõem os Decretos nº 171, de 20 de janeiro de 1890, e nº 15.671, de 6 de setembro de 1922, conforme consta dos Anexos números 3, 4, 5, 6 e 7.

Parágrafo único. A marcha batida, de autoria do mestre de música Antão Fernandes, integrará as instrumentações de orquestra e banda, nos casos de execução do Hino Nacional, mencionados no inciso I do art. 25 desta Lei, devendo ser mantida e adotada a adaptação vocal, em fá maior, do maestro Alberto Nepomuceno.

## HINO NACIONAL

Poema: JOAQUIM OSÓRIO DUQUE ESTRADA

Música: FRANCISCO MANOEL DA SILVA

I

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas  
De um povo heróico o brado retumbante,  
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,  
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade  
Conseguimos conquistar com braço forte,  
Em teu seio, ó Liberdade,  
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada,  
Idolatrada,  
Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido  
De amor e de esperança à terra desce,  
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,  
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,  
És belo, és forte, impávido colosso,  
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada,  
Entre outras mil,  
És tu, Brasil,  
Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada,  
Brasil!

II

Deitado eternamente em berço esplêndido,  
Ao som do mar e à luz do céu profundo,  
Fulguras, ó Brasil, florão da América,  
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida  
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;  
"Nossos bosques teem mais vida",  
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada,  
Idolatrada,  
Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo  
O lábaro que ostentas estrelado,  
E diga o verde-louro desta flâmula  
— Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,  
Verás que um filho teu não foge à luta,  
Nem teme, quem te adora, a própria morte.

Terra adorada  
Entre outras mil,  
És tu, Brasil,  
Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada,  
Brasil!

## SEÇÃO IV

### Das Armas Nacionais

Art. 7.º — As Armas Nacionais são as instituídas pelo Decreto nº 4, de 19 de novembro de 1889 com a alteração feita pela Lei nº 5.443, de 28 de maio de 1968 (Anexo nº 8).

Art. 8º — A feitura das Armas Nacionais deve obedecer à proporção de 15 (quinze) de altura por 14 (quatorze) de largura, e atender às seguintes disposições:

I — O escudo redondo será constituído em campo azul celeste, contendo cinco estrelas de prata, dispostas na forma da constelação do Cruzeiro do Sul, com a bordadura do campo perfilada de ouro, carregada de vinte e duas estrelas de prata.

II — O escudo ficará pousado numa estrela partida-gironada, de 10 (dez) peças de sino-pla e ouro, bordada de 2 (duas) tiras, a interior de goles e a exterior de ouro.

III — O todo brocante sobre uma espada, em pala, empunhada de ouro, guardas de blau a parte do centro, que é de goles e contendo uma estrela de prata figurará sobre uma coroa formada de um ramo de café frutificado à destra, e de outro de fumo florido, à sinistra, ambos da própria cor, atados de blau, ficando o conjunto sobre um resplendor de ouro, cujos contornos formam uma estrela de 20 (vinte) pontas.

IV — Em listel de blau, brocante sobre os punhos da espada, inscrever-se-á, em ouro, a legenda República Federativa do Brasil, no centro, e ainda as expressões "15 de novembro", na extremidade destra, e as expressões "de 1889", na sinistra.

## SEÇÃO V

### Do Selo Nacional

Art. 9º — O Selo Nacional será constituído, de conformidade com o Anexo nº 9, por um círculo representando uma esfera celeste, igual ao que se acha no centro da Bandeira Nacional, tendo em volta as palavras República Federativa do Brasil. Para a feitura do Selo Nacional observar-se-á o seguinte:

I — Desenham-se 2 (duas) circunferências concêntricas, havendo entre os seus raios a proporção de 3 (três) para 4 (quatro).

II — A colocação das estrelas, da faixa e da legenda Ordem e Progresso no círculo interior, obedecerá às mesmas regras estabelecidas para a feitura da Bandeira Nacional.

III — As letras das palavras República Federativa do Brasil terão de altura um sexto do raio do círculo interior, e, de largura, um sétimo do mesmo raio.

## CAPÍTULO III

### Da Apresentação dos Símbolos Nacionais

#### SEÇÃO I

##### Da Bandeira Nacional

Art. 10 — A Bandeira Nacional pode ser usada em todas as manifestações do sentimento patriótico dos brasileiros, de caráter oficial ou particular.

Art. 11 — A Bandeira Nacional pode ser apresentada:

I — Hasteada em mastro ou adriças, nos edifícios públicos ou particulares, templos, campos de esporte, escritórios, salas de aula, auditórios, embarcações, ruas e praças, e em qualquer lugar em que lhe seja assegurado o devido respeito;

II — Distendida e sem mastro, conduzida por aeronaves ou balões, aplicada sobre parede ou presa a um cabo horizontal ligando edifícios, árvores, postes ou mastros;

III — Reproduzida sobre paredes, tetos, vidraças, veículos e aeronaves;

IV — Composto, com outras bandeiras, panóplias, escudos ou peças semelhantes;

V — Conduzida em formaturas, desfiles, ou mesmo individualmente;

VI — Distendida sobre ataúdes, até a ocasião do sepultamento.

Art. 12 — A Bandeira Nacional estará permanentemente no topo de um mastro especial plantado na Praça dos Três Poderes de Brasília, no Distrito Federal, como símbolo perene da Pátria e sob a guarda do povo brasileiro.

§ 1º — A substituição dessa Bandeira será feita com solenidades especiais no 1º domingo de cada mês, devendo o novo exemplar atingir o topo do mastro antes que o exemplar substituído comece a ser arriado.

§ 2º — Na base do mastro especial estarão inscritos exclusivamente os seguintes dizeres:  
Sob a guarda do povo brasileiro,  
nesta Praça dos Três Poderes,  
a Bandeira sempre no alto  
— visão permanente da Pátria.

Art. 13 — Hasteia-se diariamente a Bandeira Nacional:

I — No Palácio da Presidência da República e na residência do Presidente da República;

II — Nos edifícios-sede dos Ministérios;

III — Nas Casas do Congresso Nacional;

IV — No Supremo Tribunal Federal, nos Tribunais Superiores e nos Tribunais Federais de Recursos;

V — Nos edifícios-sede dos poderes executivo, legislativo e judiciário dos Estados, Territórios e Distrito Federal;

VI — Nas Prefeituras e Câmaras Municipais;

VII — Nas repartições federais, estaduais e municipais situadas na faixa de fronteira;

VIII — Nas Missões Diplomáticas, Delegações junto a Organismos Internacionais e Repartições Consulares de carreira, respeitados os usos locais dos países em que tiverem sede.

IX — Nas unidades da Marinha Mercante, de acordo com as Leis e Regulamentos da navegação, polícia naval e praxes internacionais.

Art. 14 — Hasteia-se, obrigatoriamente, a Bandeira Nacional, nos dias de festa ou de luto nacional, em todas as repartições públicas, nos estabelecimentos de ensino e sindicatos.

Parágrafo único. Nas escolas públicas ou particulares, é obrigatório o hasteamento solene da Bandeira Nacional, durante o ano letivo, pelo menos uma vez por semana.

Art. 15 — A Bandeira Nacional pode ser hasteada e arriada a qualquer hora do dia ou da noite.

§ 1º — Normalmente faz-se o hasteamento às 8 horas e o arriamento às 18 horas.

§ 2º — No dia 19 de novembro, Dia da Bandeira, o hasteamento é realizado às 12 horas, com solenidades especiais.

§ 3º — Durante a noite a Bandeira deve estar devidamente iluminada.

Art. 16 — Quando várias bandeiras são hasteadas ou arriadas simultaneamente, a Bandeira Nacional é a primeira a atingir o tope e a última a dele descer.

Art. 17 — Quando em funeral, a Bandeira fica a meio-mastro ou a meia-adriça. Nesse caso, no hasteamento ou arriamento, deve ser levada inicialmente até o tope.

Parágrafo único. Quando conduzida em marcha, indica-se o luto por um laço de crepe atado junto à lança.

Art. 18 — Hasteia-se a Bandeira Nacional em funeral nas seguintes situações, desde que não coincidam com os dias de festa nacional:

I — Em todo o País, quando o Presidente da República decretar luto oficial;

II — Nos edifícios-sede dos poderes legislativos federais, estaduais ou municipais, quando determinado pelos respectivos presidentes, por motivo de falecimento de um de seus membros;

III — No Supremo Tribunal Federal, nos Tribunais Superiores, nos Tribunais Federais de Recursos e nos Tribunais de Justiça estaduais, quando determinado pelos respectivos presidentes, pelo falecimento de um de seus ministros ou desembargadores;

IV — Nos edifícios-sede dos Governos dos Estados, Territórios, Distrito Federal e Municípios, por motivo do falecimento do Governador ou Prefeito, quando determinado luto oficial pela autoridade que o substituir;

V — Nas sedes de Missões Diplomáticas, segundo as normas e usos do país em que estão situadas.

Art. 19 — A Bandeira Nacional, em todas as apresentações no território nacional, ocupa lugar de honra, compreendido como uma posição:

I — Central ou a mais próxima do centro e à direita deste, quando com outras bandeiras, pavilhões ou estandartes, em linha de mastros, panóplias, escudos ou peças semelhantes;

II — Destacada à frente de outras bandeiras, quando conduzida em formaturas ou desfiles;

III — À direita de tribunas, púlpitos, mesas de reunião ou de trabalho.

Parágrafo único. Considera-se direita de um dispositivo de bandeiras a direita de uma pessoa colocada junto a ele e voltada para a rua, para a platéia ou de modo geral, para o público que observa o dispositivo.

Art. 20 — A Bandeira Nacional, quando não estiver em uso, deve ser guardada em local digno.

Art. 21 — Nas repartições públicas e organizações militares, quando a Bandeira é hasteada em mastro colocado no solo, sua largura não deve ser maior que 1/5 (um quinto) nem menor que 1/7 (um sétimo) da altura do respectivo mastro.

Art. 22 — Quando distendida e sem mastro coloca-se a Bandeira de modo que o lado maior fique na horizontal e a estrela isolada em cima, não podendo ser ocultada, mesmo parcialmente, por pessoas sentadas em suas imediações.

Art. 23 — A Bandeira Nacional nunca se abate em continência.

## SEÇÃO II

### Do Hino Nacional

Art. 24 — A execução do Hino Nacional obedecerá às seguintes prescrições:

I — Será sempre executado em andamento metronômico de uma semínima igual a 120 (cento e vinte);

II — É obrigatória a tonalidade de si bemol para a execução instrumental simples;

III — Far-se-á o canto sempre em uníssono;

IV — Nos casos de simples execução instrumental tocar-se-á a música integralmente, mas sem repetição; nos casos de execução vocal, serão sempre cantadas as duas partes do poema;

V — Nas continências ao Presidente da República, para fins exclusivos do Cerimonial Militar, serão executados apenas a introdução e os acordes finais, conforme a regulamentação específica.

Art. 25 — Será o Hino Nacional executado:

I — Em continência à Bandeira Nacional e ao Presidente da República, ao Congresso Nacional e ao Supremo Tribunal Federal, quando incorporados; e nos demais casos expressamente determinados pelos regulamentos de continência ou cerimônias de cortesia internacional;

II — Na ocasião do hasteamento da Bandeira Nacional, previsto no parágrafo único do art. 14.

§ 1º — A execução será instrumental ou vocal de acordo com o cerimonial previsto em cada caso.

§ 2º — É vedada a execução do Hino Nacional, em continência, fora dos casos previstos no presente artigo.

§ 3º — Será facultativa a execução do Hino Nacional na abertura de sessões cívicas, nas cerimônias religiosas a que se associe sentido patriótico, no início ou no encerramento das transmissões diárias das emissoras de rádio e televisão, bem assim para exprimir regozijo público em ocasiões festivas.

§ 4º — Nas cerimônias em que se tenha de executar um Hino Nacional Estrangeiro, este deve, por cortesia, preceder o Hino Nacional Brasileiro.

## SEÇÃO III

### Das Armas Nacionais

Art. 26 — É obrigatório o uso das Armas Nacionais:

I — No Palácio da Presidência da República e na residência do Presidente da República;

II — Nos edifícios-sede dos Ministérios;

III — Nas Casas do Congresso Nacional;

IV — No Supremo Tribunal Federal, nos Tribunais Superiores e nos Tribunais Federais de Recursos;

V — Nos edifícios-sede dos poderes executivo, legislativo e judiciário dos Estados, Territórios e Distrito Federal.

VI — Nas Prefeituras e Câmaras Municipais;

VII — Na frontaria dos edifícios das repartições públicas federais;

VIII — Nos quartéis das forças federais de terra, mar e ar e das Polícias Militares, nos seus armamentos e bem assim nas fortalezas e nos navios de guerra;

- IX — Na frontaria ou no salão principal das escolas públicas;  
X — Nos papéis de expediente, nos convites e nas publicações oficiais de nível federal.

## SEÇÃO IV

### Do Selo Nacional

Art. 27 — O Selo Nacional será usado para autenticar os atos de governo e bem assim os diplomas e certificados expedidos pelos estabelecimentos de ensino oficiais ou reconhecidos.

## CAPÍTULO IV

### Das Cores Nacionais

Art. 28 — Consideram-se cores nacionais o verde e o amarelo.

Art. 29 — As cores nacionais podem ser usadas sem quaisquer restrições, inclusive associadas a azul e branco.

## CAPÍTULO V

### Do respeito devido à Bandeira Nacional e ao Hino Nacional

Art. 30 — Nas cerimônias de hasteamento ou arriamento, nas ocasiões em que a Bandeira se apresentar em marcha ou cortejo, assim como durante a execução do Hino Nacional, todos devem tomar atitude de respeito, de pé e em silêncio, os civis do sexo masculino com a cabeça descoberta e os militares em continência, segundo os regulamentos das respectivas corporações.

Parágrafo único. É vedada qualquer outra forma de saudação.

Art. 31 — São consideradas manifestações de desrespeito à Bandeira Nacional, e portanto proibidas:

I — Apresentá-la em mau estado de conservação;

II — Mudar-lhe a forma, as cores, as proporções, o dístico ou acrescentar-lhe outras inscrições;

III — Usá-la como roupage, reposteiro, pano de boca, guarnição de mesa, revestimento de tribuna, ou como cobertura de placas, retratos, painéis ou monumentos a inaugurar;

IV — Reproduzi-la em rótulos ou invólucros de produtos expostos à venda.

Art. 32 — As Bandeiras em mau estado de conservação devem ser entregues a qualquer Unidade Militar, para que sejam incineadas no Dia da Bandeira, segundo o cerimonial peculiar.

Art. 33 — Nenhuma bandeira de outra nação pode ser usada no País sem que esteja ao seu lado direito, de igual tamanho e em posição de realce, a Bandeira Nacional, salvo nas sedes das representações diplomáticas ou consulares.

Art. 34 — É vedada a execução de quaisquer arranjos vocais do Hino Nacional, a não ser o de Alberto Nepomuceno; igualmente não será permitida a execução de arranjos artísticos instrumentais do Hino Nacional que não sejam autorizados pelo Presidente da República, ouvido o Ministério da Educação e Cultura.

## CAPÍTULO VI

### Das Penalidades

(\*) Art. 35 — A violação de qualquer disposição desta lei, excluídos os casos previstos no art. 44 do Decreto-lei nº 898, de 29 de setembro de 1969, é considerada contravenção, sujeito o infrator à pena de multa de uma a quatro vezes o maior valor de referência vigente no País, elevada ao dobro nos casos de reincidência.

(\*) Art. 36 — O processo das infrações a que alude o artigo anterior obedecerá ao rito previsto para as contravenções penais."

(\*) Nova redação dada pela Lei nº 6.013, de 27 de maio de 1981.

## CAPÍTULO VII

### Disposições Gerais

Art. 37 — Haverá nos Quartéis-Generais das Forças Armadas, na Casa da Moeda, na Escola Nacional de Música, nas embaixadas, legações e consulados do Brasil, nos museus históricos oficiais, nos comandos de unidades de terra, mar e ar, capitânias de portos e alfândegas, e nas prefeituras municipais, uma coleção de exemplares-padrão dos Símbolos Nacionais, a fim de servir de modelos obrigatórios para a respectiva feitura, constituindo o instrumento de confronto para a aprovação dos exemplares destinados a apresentação, procedam ou não da iniciativa particular.

Art. 38 — Os exemplares da Bandeira Nacional e das Armas Nacionais não podem ser postos à venda, nem distribuídos gratuitamente sem que tragam na tralha do primeiro e no reverso do segundo a marca e o endereço do fabricante ou editor, bem como a data de sua feitura.

Art. 39 — É obrigatório o ensino do desenho e do significado da Bandeira Nacional, bem como do canto e da interpretação da letra do Hino Nacional em todos os estabelecimentos de ensino, públicos ou particulares, do primeiro e segundo graus.

Art. 40 — Ninguém poderá ser admitido no serviço público sem que demonstre conhecimento do Hino Nacional.

Art. 41 — O Ministério da Educação e Cultura fará a edição oficial definitiva de todas as partituras do Hino Nacional e bem assim promoverá a gravação em discos de sua execução instrumental e vocal, bem como de sua letra declamada.

Art. 42 — Incumbe ainda ao Ministério da Educação e Cultura organizar concursos entre autores nacionais para a redução das partituras de orquestras do Hino Nacional para orquestras restritas.

Art. 43 — O Poder Executivo regulará os pormenores de cerimonial referente aos Símbolos Nacionais.

Art. 44 — O uso da Bandeira Nacional nas Forças Armadas obedece às normas dos respectivos regulamentos, no que não colidir com a presente Lei.

Art. 45 — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a de n.º 5.389, de 22 de fevereiro de 1968, a de n.º 5.443, de 28 de maio de 1968, e demais disposições em contrário.

Brasília, 1 de setembro de 1971; 150.º da Independência e 83.º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI

Alfredo Buzaid

Adalberto de Barros Nunes

Orlando Geisel

Mário Gibson Barbosa

Antonio Delfim Netto

Mário David Andreazza

L.F. Cirne Lima

Jarbas G. Passarinho

Júlio Barata

Márcio de Souza e Mello

F. Rocha Lagôa

Marcus Vinicius Pratini de Moraes

Antônio Dias Leite Júnior

João Paulo dos Reis Velloso

José Costa Cavalcanti

Hygino C. Corsetti



Os anexos referentes à presente lei foram publicados no D.O. de 2 de setembro de 1971 (Suplemento).

